



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

04-002

Solicitação de Compra Nº 172/2023

Solicitante:	Paulo Sérgio da Silva	Data da Solicitação:	05/10/2023
Organograma:	0500400000 - DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Local de Entrega:	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS		
Objeto:	Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.		
Justificativa:	Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102185-1	2.500,00	TON	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	55,6500	139.125,00
2	770102187-1	350,00	TON	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	5.492,0800	1.922.228,00

Preço Total: 2.061.353,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
211 - 05.004.15.451.0012.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Ruas e Avenidas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	2.061.353,00



Congonhinhas, 05 de Outubro de 2023.

**PAULO SERGIO DA
 SILVA:05527483901**

Assinado de forma digital por
 PAULO SERGIO DA
 SILVA:05527483901
 Dados: 2023.10.05 15:31:11 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 77/2023

04.10.23

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	05/10/2023 16:00 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		016

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, (anexo):
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Demais requisitos

4.2. O prazo de entrega Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas

4.3. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria, em remessa fracionada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

0 1 5

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal desenvolverá a sua rotina de fiscalização de acordo com a sua necessidade de desempenho.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão:

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

0 10

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de materiais utilizados em recape asfáltico com administração pública.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na [tabela anexa]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.004 DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

211 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

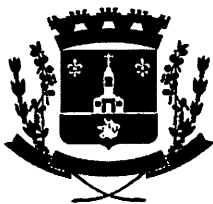
PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 16:00:50 -03'00'
PAULO SERGIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf (1.12 MB)
- Anexo II - ETP88_2023.pdf (2.1 MB)
- Anexo III - NotadeSolicitadeCompranovo.pdf (868.09 KB)

Anexo I - ANEXO-TERMO DE REFER_NCIA.pdf



014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****ANEXO- TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	14222	TON	2.500	55,65	139.125,00
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	14222	TON	350	5.492,08	1.922.228,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.061.353,00	

Paulo Sérgio da Silva**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br**Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000****www.congonhinhas.pr.gov.br**

Anexo II - ETP88_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 88/2023

0 16

1. Informações Básicas

Número do processo: 016

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista, o papel da administração em conservar as vias públicas, seja elas já asfaltadas ou com empedramento irregulares, a presente pretendida aquisição de materiais visa suprir a demanda ao que tange o referido ponto, aliado ao planejamento de execuções de serviços tanto na Sede, bem como nos patrimônios, logo, indispensável para efetuar melhorias no asfalto e reverter a população uma maior qualidade de vida e desempenhar o papel da Secretaria frente a demanda de recape asfálticos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo, com a natureza do objeto pretendido de contratação, o levantamento de mercado foi realizado em pesquisa no Banco de Preços, visando a maior proximidade com os valores de mercado, bem como englobar diferentes procedimentos licitatórios realizados na esfera pública, assim sendo, bem como ao que tange a emulsão item desse referido estudo para aquisição sendo realizado cotação com a empresa que do ramo, logo, visando a proximidade de mercado ao momento atual, haja visto a constante alteração do item específico.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

0 17

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo – Solicitação de Compra nº 208/2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento das Secretarias requisitantes, a entrega necessita ser feita de forma fracionada, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores. Assim, tendo em vista a necessidade de um planejamento quanto a execução da realização dos serviços desempenhados pelas secretarias, em que ainda podemos analisar condições imprevistas decorrente do desgaste natural e a correta manutenção e melhorias de recape asfálticos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios com a referente aquisição visam atender as demandas já existentes de pequenos reparos, ou seja, preservação, conservação ou manutenção, ou ainda, em caráter emergencial ou urgente, em que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

0. 18

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos19

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação - EMULSAO RC1C -E - 04.10.2023.docx.pdf (606.25 KB)
- Anexo II - BANCO DE PREÇOS.pdf (125.16 KB)
- Anexo III - ANEXO - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (1.12 MB)

Anexo I - Cotação - EMULSÃO RC1C -E - 04.10.2023.docx.
pdf

PROPOSTA COMERCIAL

0 21

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

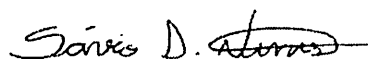
Informamos abaixo nosso preço e condições de pagamento para o fornecimento do produto solicitado:

Item	Descrição	UN	Valor Unit./ Ton (R\$)
1	Emulsão RC1C - E	Tonelada	5.950,00

Prazo pagamento: 30 DIAS*** Condição de frete CIF – Asfaltos do Paraná entregando no município de Congonhinhas - PR.****Observações:****- Prazo Entrega :** Até 10 dias após a colocação do pedido.**- Validade da proposta:** 30 dias.

Pedidos: Liberação após o envio de Empenho, ordem de compra ou similar, via Watts app ou e-mail para : vendas@asfaltosparana.com.br

Atenciosamente,



Savio Nunes

41 98498-0005

CNPJ: 20.755.193/0001-06ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Avenida Mato Grosso, 1275 – Fazenda Rio Grande – PR

Cep : 83.830-560

(41) 3627-0328

Anexo II - BANCO DE PREÇOS.pdf



0



Relatório de Cotação: Recape Asfáltico- materiais

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 09:55:00 e 05/10/2023 13:19:23

Relatório gerado no dia 05/10/2023 13:56:36 (IP: 2001:1284:f02e:b14d:5527:bc54:886f:61cb)

Item 1: Pó de Pedra 3/8

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
4 / 8		2.500	R\$ 55,65 (un)	7,3%	R\$ 139.125,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ			NºPregão:52023 UASG:988759	23/02/2023	R\$ 43,18
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR			NºPregão:1102022 UASG:985487	09/01/2023	R\$ 47,29
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS			NºPregão:692022 UASG:987517	11/10/2022	R\$ 64,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão:392022 UASG:450996	30/03/2022	R\$ 74,30
Valor Unitário						R\$ 57,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,65						

Item 2: Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros

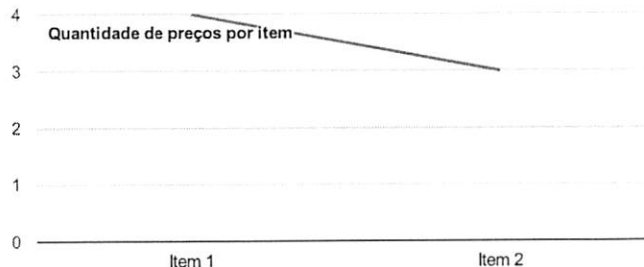
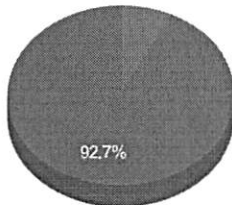
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 5		350	R\$ 5.034,16 (un)	92,7%	R\$ 1.761.956,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:282023 UASG:988841	24/08/2023	R\$ 4.284,96
2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:1652022 UASG:980005	14/10/2022	R\$ 5.034,16
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS			NºPregão:692022 UASG:987517	11/10/2022	R\$ 5.875,53
Valor Unitário						R\$ 5.064,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.034,16						

Valor Global: R\$ 1.901.081,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Pó de Pedra 3/8...
- 2) Emulsão As...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Pó de Pedra 3/8

Preço Estimado: R\$ 55,65 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,65

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Toneladas	Pó de Pedra 3/8	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,18

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ	Data: 23/02/2023 08:15
Objeto: Registro de preços de artefatos de concreto e agregados para pavimentação.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm	SRP: SIM
CatMat: 313509 - PÓ DE PEDRA	Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:988759
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 14/03/2023 08:21
	Homologação: 14/03/2023 08:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.213.954/0001-23	MINERADORA TUPY LTDA	R\$ 43,10
VENCEDOR		

Marca: PÓ DE BRITA
Fabricante: PÓ DE BRITA
Modelo: PÓ DE BRITA
Descrição: PÓ DE BRITA

Estado: RS Cidade: São Domingos do Sul Endereço: R LINHA CORONEL AGILBERTO MAIA, SN Telefone: (54) 3449-1850

87.010.294/0001-10	BASEL BASALTO SERRANO EIRELI	R\$ 43,18
--------------------	------------------------------	-----------

Marca: extração própria
Fabricante: próprio
Modelo: próprio
Descrição: Passante peneira 3/16.

Estado: RS Cidade: Casca Endereço: EST RS 324 KM 260, SN Telefone: (54) 3347-3088 Email: mary@baselbasalto.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
04.684.191/0001-09	JS INDUSTRIA DE BRITAS EIRELI		0	R\$ 48,28
Marca: BASALTO				
Fabricante: JS				
Modelo: PO DE BRITA				
Descrição: PO DE BRITA OFERTADO EM TONELADAS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Pará	EST SANTA MARIA GORETTI, 500	(54) 3477-3309	jsbritas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,29

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	Data:	09/01/2023 08:30
Objeto:	Aquisição(ões) de Pedra(s) Brita(s) de diversos tipos, Areia média, C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Concreto Usinado para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Maripá/PR..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm	SRP:	SIM
CatMat:	470831 - PÓ DE PEDRA	Identificação:	NºPregão:1102022 / UASG:985487
		Lote/Item:	/5
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	09/01/2023 11:22
		Homologação:	11/04/2023 07:38
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	800
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.089.604/0001-23	MINERACAO DRISNER LTDA		R\$ 47,29
VENCEDOR			
Marca: MINERAÇÃO DRISNER			
Fabricante: MINERAÇÃO DRISNER			
Modelo: PÓ DE PEDRA			
Descrição: Pó De Pedra (Diâmetro até 5mm)			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Maripá	ROD PR.182-KM 290, SN	(44) 3687-1326

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 64,00

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	Data:	11/10/2022 09:00
Objeto:	Registro de preços para Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico e tapa buracos no Município de Congonhinas, compreendendo-se Sede e Patrimônios..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Classificação de produto (material) - Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinas.	SRP:	SIM
CatSer:	14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)	Identificação:	NºPregão:692022 / UASG:987517
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1.050
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.902.331/0001-70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R\$ 55,00
VENCEDOR		0.26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cornélio Procópio	ROD PR 160 KM 3,5, SN
		Telefone:
		(43) 3373-7100

22.350.122/0001-40	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	R\$ 64,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PÓ DE PEDRA 3/8 AO FUNDO - FAIXA II DER EQUIVALENCIA DE AREIA - 65 COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - CATMAT 14222		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cornélio Procópio	SIT AGUA VIVA II, S/N
		Telefone:
		(43) 3524-1212/ (43) 9900-1900
		Email:
		pedreirabritaforte@outlook.com

40.940.364/0001-76	J S CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA	R\$ 71,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Londrina	RUA LINO SACHETIN, 91
		Telefone:
		(43) 3354-5909
		Email:
		contato@contabilidadeenc.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 74,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 30/03/2022 09:00
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pó de pedra, pedra graduada e rachão (macadame seco), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Pedra bruta - Pedra Brita 3/8" (pedrisco)	Identificação: N°Pregão:392022 / UASG:450996
CatMat: 51357 - PEDRA BRUTA, PEDRA BRUTA NOME	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 02/05/2022 11:33
	Homologação: 03/06/2022 16:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.617
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 74,30
VENCEDOR		
Marca: BRITADOR ZANCANARO Fabricante: BRITADOR ZANCANARO Modelo: 2022 Descrição: Pedra Brita 3/8" (pedrisco)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pato Branco	R JOSE LEONARDI, 225
		Nome de Contato:
		VANESSA
		Telefone:
		(46) 3224-1715
		Email:
		rh@grupoZancanaro.eng.br



Item 2: Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros

Preço Estimado: R\$ 5.034,16 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.034,16

Quantidade	Descrição	0	27	Observação
350 Toneladas	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.284,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Data: 24/08/2023 08:30

Objeto: RP - Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção de Vias Pavimentadas com Conserto e Reparos Localizados, conforme Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, COLETADO ANP POR ESTADO/REGIÃO, INCLUSO VALOR DO ICMS DE 20,00%, PIS DE 0,65% E COFINS DE 3,00% - MÊS DE REFERÊNCIA: 04/2023. (UNIDADE: T).

Identificação: N°Pregão:282023 / UASG:988841

Lote/Item: 5/57

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 18376 - MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.381.943/0001-04	CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA	R\$ 4.284,96
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, COLETADO ANP POR ESTADO/REGIÃO, INCLUSO VALOR DO ICMS DE 20,00%, PIS DE 0,65% E COFINS DE 3,00% - MÊS DE REFERÊNCIA: 04/2023. (UNIDADE: T).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R MOSTARDEIRO, 777	Tatiane	(55) 99921-3440	licitacoes@construtoracontinental.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.034,16

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Data: 14/10/2022 09:30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EAI - Emulsão Asfáltica para Imprimação para atender o Programa de Governo "Poeira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Emulsão asfáltica - Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente, Aspecto Físico: Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização,

Identificação: N°Pregão:1652022 / UASG:980005

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/10/2022 12:16

Homologação: 21/10/2022 13:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 385184 - EMULSAO ASFALTICA

Quantidade: 793

Unidade: Tonelada

UF: RO



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

04.420.916/0001-51 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA R\$ 5.034,05

VENCEDOR

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: EAI

Descrição: Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente, Aspecto Físico: Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização. Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI Prazo e Local de Entrega: Os insumos deverão ser entregues conforme definidos em cada contrato de nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos materiais/serviços e da certificação de nota fiscal contendo a descrição do objeto, quantidades, preços unitários e o valor total, comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

0 28

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AM Manaus R NELSON RODRIGUES, 01 ELAINE (92) 3212-9475 admam@emam.com.br

05.099.585/0004-05 CBAA- ASFALTOS LTDA R\$ 5.034,16

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: EMULSÃO EAI
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA EAI

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
AM Manaus R COROACI, 50 (91) 3269-0011

35.617.510/0001-97 ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA R\$ 5.700,00

Marca: Emulsão E. A. I.
Fabricante: Petrobras/Industria e Distribuidora.
Modelo: Emulsão Asfáltica para Imprimação E. A. I.
Descrição: Pregão nº 1652022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 1 - Emulsão asfáltica Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10 Descrição: Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente, Aspecto Físico: Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AM Manaus R CONSTELACAO DE GEMEOS, 533 Aldimar (92) 99384-9001 serventom@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.875,53

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Data: 11/10/2022 09:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico e tapa buracos no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.. SRP: SIM

Descrição: Classificação de produto (material) - Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros. Identificação: NºPregão:692022 / UASG:987517

CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL) Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 105

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

20.755.193/0001-06 ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE R\$ 5.875,53

VENCEDOR PETROLEO LTDA.

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Emulsão Asfáltica RC-1Ce

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Fazenda Rio Grande AVENIDA MATO GROSSO, 1275 IGOR MELO (41) 3627-0328 asfaltos@asfaltosparana.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

0,29

Item 1 - Pó de Pedra 3/8

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/03/2022 e 23/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/10/2022 e 24/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data:</i> 25/04/2023 08:52:19 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Castanheira/MT portal.prefcastanheira-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	<i>Data:</i> 14/02/2023 10:11:11 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rio_negro	<i>Data:</i> 14/02/2023 10:16:04 Acessar a fonte aqui
5 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR fernandespinheiropr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes	<i>Data:</i> 25/04/2023 08:49:17 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP 7de607488a45.sn.mynetname.net:8079/Transparencia/	<i>Data:</i> 06/06/2023 09:01:11 Acessar a fonte aqui
8 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
9 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data:</i> 27/01/2023 11:20:17 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Dracena/SP portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/	<i>Data:</i> 14/12/2022 11:03:49 Acessar a fonte aqui
11 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	<i>Data:</i> 21/03/2023 14:06:41 Acessar a fonte aqui
12 - Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP 186.249.33.22:8079/transparencia/	<i>Data:</i> 06/02/2023 11:46:21 Acessar a fonte aqui



Anexo III - ANEXO - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****ANEXO- COTAÇÕES DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	EMPRESA 01	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
					VALOR UNITÁRIO R\$	MEDIANA VALOR UNITÁRIO R\$	MEDIANA
01	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	14222	TON	2.500	----	55,65	55,65
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	14222	TON	350	5.950,00	5.034,16	5.492,08

EMPRESA 01:

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPPP

CNPJ Nº 20.755.193/0001-06

BANCO DE PREÇOS

Paulo Sérgio da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Viação

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Anexo III - NotadeSolicitaodeCompranovo.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

0 34

Solicitação de Compra Nº 172/2023

Solicitante:	Paulo Sérgio da Silva	Data da Solicitação:	05/10/2023
Organograma:	0500400000 - DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Local de Entrega:	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS		
Objeto:	Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.		
Justificativa:	Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102185-1	2.500,00	TON	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	55,6500	139.125,00
2	770102187-1	350,00	TON	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	5.492,0800	1.922.228,00
Preço Total:						2.061.353,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
211 - 05.004.15.451.0012.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Ruas e Avenidas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	2.061.353,00

Congonhinhas, 05 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



04 35
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº112/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela em anexo constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. 043

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congoinhas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/> .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, __ de ____ de 2023

Pregoeira/Agente de Contratação

Termo de Referência 77/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	05/10/2023 16:00 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		016

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, (anexo):

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021,

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Demais requisitos

4.2. O prazo de entrega Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas

4.3. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria, o, em remessa fracionada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal desenvolverá a sua rotina de fiscalização de acordo com a sua necessidade de desempenho.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de materiais utilizados em recape asfáltico com administração pública.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

052

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na [tabela anexa]

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.004 DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

211 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 16:00:50 -03'00'
PAULO SERGIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf (1.12 MB)
- Anexo II - ETP88_2023.pdf (2.1 MB)
- Anexo III - NotadeSolicitadeCompranovo.pdf (868.09 KB)

Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ANEXO- TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	14222	TON	2.500	55,65	139.125,00
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	14222	TON	350	5.492,08	1.922.228,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.061.353,00

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 14:47:35 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Anexo II - ETP88_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 88/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 016

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista, o papel da administração em conservar as vias públicas, seja elas já asfaltadas ou com empedramento irregulares, a presente pretendida aquisição de materiais visa suprir a demanda ao que tange o referido ponto, aliado ao planejamento de execuções de serviços tanto na Sede, bem como nos patrimônios, logo, indispensável para efetuar melhorias no asfalto e reverter a população uma maior qualidade de vida e desempenhar o papel da Secretaria frente a demanda de recape asfálticos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo, com a natureza do objeto pretendido de contratação, o levantamento de mercado foi realizado em pesquisa no Banco de Preços, visando a maior proximidade com os valores de mercado, bem como englobar diferentes procedimentos licitatórios realizados na esfera pública, assim sendo, bem como ao que tange a emulsão item desse referido estudo para aquisição sendo realizado cotação com a empresa que do ramo, logo, visando a proximidade de mercado ao momento atual, haja visto a constante alteração do item específico.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo – Solicitação de Compra nº 208/2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento das Secretarias requisitantes, a entrega necessita ser feita de forma fracionada, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores. Assim, tendo em vista a necessidade de um planejamento quanto a execução da realização dos serviços desempenhados pelas secretarias, em que ainda podemos analisar condições imprevistas decorrente do desgaste natural e a correta manutenção e melhorias de recape asfálticos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios com a referente aquisição visam atender as demandas já existentes de pequenos reparos, ou seja, preservação, conservação ou manutenção, ou ainda, em caráter emergencial ou urgente, em que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 15:26:01 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Viação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023****Processo Administrativo nº _____/2023****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de **Cornélio Procopio de _____/2023 Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição _____**, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de **Pregão nº _____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e CPF nº, telefone e-mail, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 10.3.1. *BEM 1..... Valor*
- 10.3.2. *BEM 2 Valor*
- 10.3.3. *...*
- 10.3.4. *TOTAL Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA**Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 325/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Referência: Processo Administrativo nº 112/2023

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 172/2023 realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 112/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória**2.1.1 Estudo Técnico Preliminar**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

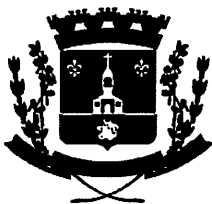
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 88/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 77/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços; [...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

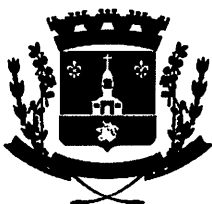
De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregoão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

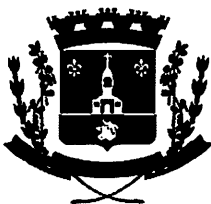
No presente caso, conforme termo de referência 77/2023, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PROCURADORIA JURÍDICA

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 17 de outubro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 112/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento deste feito, destinado ao Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



0 82
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:64/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº112/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela em anexo constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhassp.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhass.gov.br/> .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 20 de outubro de 2023

FRANCIELE	Assinado de forma
APARECIDA	digital por
DA CRUZ	FRANCIELE
SILVA:0568546	APARECIDA DA CRUZ
1992	SILVA:05685461992
	Dados: 2023.10.20
	15:31:38 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Termo de Referência 77/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	05/10/2023 16:00 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		016

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, (anexo):
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Demais requisitos

4.2. O prazo de entrega Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas

4.3. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria ,o, em remessa fracionada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

0 1 9

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal desenvolverá a sua rotina de fiscalização de acordo com a sua necessidade de desempenho.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

0 110

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Fornecimento de materiais utilizados em recape asfáltico com administração pública.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na [tabela anexa]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.004 DIVISÃO D ERUAS E AVENIDAS

211 - 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
PAULO SERGIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 16:00:50 -03'00'

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf (1.12 MB)
- Anexo II - ETP88_2023.pdf (2.1 MB)
- Anexo III - NotadeSolicitaodeCompranovo.pdf (868.09 KB)

Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0 118

ANEXO- TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	14222	TON	2.500	55,65	139.125,00
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	14222	TON	350	5.492,08	1.922.228,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.061.353,00

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 14:47:35 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Estudo Técnico Preliminar 88/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 016

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista, o papel da administração em conservar as vias públicas, seja elas já asfaltadas ou com empedramento irregulares, a presente pretendida aquisição de materiais visa suprir a demanda ao que tange o referido ponto, aliado ao planejamento de execuções de serviços tanto na Sede, bem como nos patrimônios, logo, indispensável para efetuar melhorias no asfalto e reverter a população uma maior qualidade de vida e desempenhar o papel da Secretaria frente a demanda de recape asfálticos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo, com a natureza do objeto pretendido de contratação, o levantamento de mercado foi realizado em pesquisa no Banco de Preços, visando a maior proximidade com os valores de mercado, bem como englobar diferentes procedimentos licitatórios realizados na esfera pública, assim sendo, bem como ao que tange a emulsão item desse referido estudo para aquisição sendo realizado cotação com a empresa que do ramo, logo, visando a proximidade de mercado ao momento atual, haja visto a constante alteração do item específico.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo – Solicitação de Compra nº 208/2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento das Secretarias requisitantes, a entrega necessita ser feita de forma fracionada, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores. Assim, tendo em vista a necessidade de um planejamento quanto a execução da realização dos serviços desempenhados pelas secretarias, em que ainda podemos analisar condições imprevistas decorrente do desgaste natural e a correta manutenção e melhorias de recape asfálticos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios com a referente aquisição visam atender as demandas já existentes de pequenos reparos, ou seja, preservação, conservação ou manutenção, ou ainda, em caráter emergencial ou urgente, em que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 15:26:01 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº _____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº _____/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de ____/____/2023, **Processo Administrativo** nº _____/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição _____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº _____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

- 2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0125

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e CPF nº, telefone e-mail, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

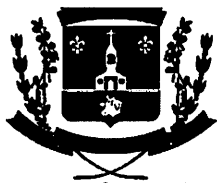
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

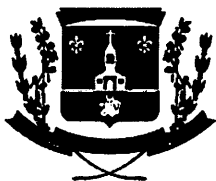
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)**

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA**Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/10/2023 15:36:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável

987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00064/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00048/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

112

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

Data da Divulgação

25/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/11/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - PROCESSO Nº112/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023.

FRANCIELE	Assinado de forma digital
APARECIDA DA	por FRANCIELE APARECIDA
CRUZ	DA CRUZ
SILVA:05685461992	SILVA:05685461992
	Dados: 2023.10.20 15:38:08
	-03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2023 - PROCESSO Nº112/2023****Lei nº 14.133/2021.****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva**Pregoeira/Agente de Contratação****Portaria nº002/2023**

todas as referências de tempo mencionadas nestas de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares e ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação de Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
767803923

Documento emitido em 31/10/2023 13:26:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11520 | 25/10/2023 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

stantes no Termo de Referência - Anexo I deste

As até às 08:00 horas do dia 09/11/2023.

enor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
EGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço www.licitacoes-e.com.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto, s/nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484. Iguaçu, 24 de outubro de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

115085/2023

115239/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - PROCESSO Nº 112/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

115086/2023

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 199.891,94 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023

Fabiano Veiga Oliva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

115364/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição na Motoniveladora Caterpillar, através da Secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/PMEAI

OBJETO: Aquisição de "cestas de natal", para doação às famílias espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/11/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoaltoigacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

115378/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

115357/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROTOCOLO 30679/2023 - Processo Administrativo nº. 227/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

115397/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

PROTOCOLO 12852/2023 - Processo Administrativo nº. 228/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo B – Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

115599/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 20 de outubro de 2023

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

Comunica-se aos interessados que, em virtude de equívoco na inclusão da licitação no portal Compras.gov (ausência da geração do grupo), será realizada nova etapa de lances, observado o princípio da autotutela, a qual dar-se-á em 10 de novembro de 2023 às 09h00min. A licitação poderá ser encontrada no portal Compras.gov sob o número 1390/2023. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 24 de outubro de 2023
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-FMS**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
CLEMENCE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Criogênico e um kit de inseminação artificial em bovinos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 07/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de materiais natalinos com prestação de serviço de instalação e manutenção.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 09/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Jaime Good. O preço máximo é de R\$ 199.891,94 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 30 de novembro de 2023 (30/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda, 24 de outubro de 2023.
FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria 232/2023, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 78/2023, Processo nº 154/2023, quanto a seguinte situação: Altera-se o descritivo do item 9 (código material 81704101), constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI), alterando-se os aspectos grafados em negrito: Item 9: Cardioversor, Desfibrilador e Monitor de ECG Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Indicado p/ uso em resgate, ambulância, uti com sistema de desfibrilação por onda bifásica, permitindo mínima agressão e maior eficiência no procedimento de desfibrilação (...). Nova Data de Abertura: 16/11/2023 às 08h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

PROTOCOLO 30679/23 - Processo Administrativo nº. 227/23

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com graneleira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito





De <obras@congonhinhas.pr.gov.br>
Para <gabriele.ivankio@grecaasfaltos.com.br>
Cópia Licitacao <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2023-10-31 14:20

Boa tarde, pelo presente venho prestar os seguintes esclarecimentos para continuidade do referido procedimento licitatório, ao qual pontuamos que foram realizadas alterações e protocolada no setor de Licitações do Município quanto a qualificação técnica, atendendo assim, o disposto nas indagações, logo, as exigências Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP emitido pelo IBAMA e a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual, bem como em conformidade com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ao que tange autorização.

Dessa maneira, com esclarecimento a quantidade mínima a cada pedido pelo Município de 15 t., para o desempenho das atividades e em conformidade ao cronograma de execução; e quanto os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos, tendo em vista um índice oficial.

favor acusar recebimento

Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 64/2023 - Prefeitura de Congonhinhas/PR
Data: 2023-10-27 09:35

De: Gabriele Ivankio <gabriele.ivankio@recasafatos.com.br>

Para: "Licitação@congonhinhas.pr.gov.br" <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Cópia: Licitação Araucária <licitacao.aracaria@recasafatos.com.br>

Bom dia

Solicito esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2023.

ITEM 2 - EMULSÃO ASFALTICA RC-1C-E

LICENÇA AMBIENTAL E LO.

1 - Não consta na relação de documentos de habilitação, a

representação pelo licitante do Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais -

CTF/APP emitido pelo IBAMA e a Licença de Operação expedida pelo

órgão ambiental estadual. Tratando-se de distribuição e transporte

de materiais asfálticos classificados como perigosos, é obrigatório

que o licitante comprove sua regularidade para o exercício destas

atividades perante os órgãos ambientais, conforme exige a Resolução

CONAMA n. 37, de 19 de dezembro de 1997. Diante disso, gostaríamos de

saber se será exigido do licitante vencedor a apresentação da

licença de Operação e do CTF/APP (artigo 67, IV, da Lei n.

14.133/2021), considerando que não é dado a administração pública

celebrar contratos com empresas não autorizadas pelos órgãos

ambientais ao exercício da atividade de transporte e distribuição de

produtos perigosos (artigo 66, da Lei n. 14.133/2021 e Acórdão n.º

870/2010-Plenário, TCU)?

ANP

2 - Considerando o contido no artigo 3º, da Resolução ANP n. 2, de

14/01/2008 e artigo 2º, I, da Resolução ANP n. 784 de 26/04/2019 que

dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfaltos

somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possuir

autorização da ANP, solicitamos esclarecimentos, já que o Edital em

análise é omisso nesse aspecto, pois entendemos que: a) em se tratando

de material asfáltico, deve necessariamente ser exigido como documento

de qualificação técnica do licitante a autorização da ANP, cabendo

ao Sr. Pregoeiro habilitar ou não receber propostas de licitantes que

não apresente este documento; b) quando o distribuidor de asfalto

autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser

específica, constando no documento o CNPJ da unidade (filial ou matriz)

que esteja participando do certame (artigo 15, § 2º, da Resolução

ANP n. 2, de 14/01/2008).

QUANTIDADE MÍNIMA

3 - Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o

órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma

relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de

acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t -

Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que

EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do

equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a

movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma.

REQUILIBRIO/REAJUSTE

4 - Devido a política de reajustamento dos contratos imposta pela

PETROBRAS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões

de preços ocorrem mensais. Em virtude do exposto, sabemos quando as

revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser

repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de

saber se os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão

os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobras às

distribuidoras de asfaltos?

Atenciosamente,

Gabriele Ivankio

O conteúdo deste e-mail é estritamente confidencial e destina-se apenas ao destinatário especificado. É proibido compartilhar o e-mail ou seu conteúdo com qualquer terceiro sem o consentimento expresso do remetente. Se este e-mail chegar a você por engano, por favor nos informe para que possamos garantir que isso não aconteça no futuro e exclua a mensagem. --- The content of this email is strictly confidential and is intended for the specified recipient only. It is prohibited to share this email or its contents with any third party without express consent of the sender. If this email reached you by mistake, please let us know so we can ensure this doesn't happen in the future and delete the message.

MEMORANDO Nº 122/2023

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: FRANCIELE APª DA CRUZ SILVA
SETOR: LICITAÇÃO
DATA: 31/10/2023

Referência: Solicitação alteração Procedimentos licitatório

Venho através deste, com referência ao procedimento para **Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios**, ora objeto do **Pregão nº 64/2023**.

Tendo em vista, alguns apontamentos relevantes para o objeto em questão, ao que tange qualificação técnica segue alteração realizada no **item 8.30 do presente Termo de referência**, logo, solicitamos a alteração do presente documento com observância do disposto.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de estima e consideração.

PAULO SÉRGIO DA SILVA:05527483901
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.31 14:06:39 -03'00'
Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO DA SILVA

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

Termo de Referência 77/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	31/10/2023 13:49 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		016

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, (anexo):
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Demais requisitos

4.2. O prazo de entrega Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas

4.3. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria, em remessa fracionada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O fiscal desenvolverá a sua rotina de fiscalização de acordo com a sua necessidade de desempenho.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

0 162

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

163 0

- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da drea contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Será exigido Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CT/APP emitido pelo IBAMA e a Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental estadual, bem como em conformidade com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ao que range autorização.
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1.1. Fornecedor de materiais utilizados em recape asfáltico com administração pública.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respectado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCL, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na [tabela anexa]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.004 DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

211 - 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

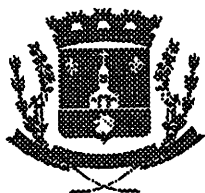
PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.31 13:55:25 -03'00'
PAULO SERGIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf (1.12 MB)
- Anexo II - ETP88_2023.pdf (2.1 MB)
- Anexo III - NotadeSolicitadeCompranovo.pdf (868.09 KB)

Anexo I - ANEXO- TERMO DE REFER_NCIA.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0 167

ANEXO- TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	14222	TON	2.500	55,65	139.125,00
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	14222	TON	350	5.492,08	1.922.228,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.061.353,00	

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 14:47:35 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Anexo II - ETP88_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 88/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 016

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista, o papel da administração em conservar as vias públicas, seja elas já asfaltadas ou com empedramento irregulares, a presente pretendida aquisição de materiais visa suprir a demanda ao que tange o referido ponto, aliado ao planejamento de execuções de serviços tanto na Sede, bem como nos patrimônios, logo, indispensável para efetuar melhorias no asfalto e reverter a população uma maior qualidade de vida e desempenhar o papel da Secretaria frente a demanda de recape asfálticos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio de empenho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujo caráter será em remessa fracionada, no endereço indicado no momento da solicitação, situado no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Assim sendo, dentre os requisitos de contratação, o atendimento as especificações elencadas para os referidos materiais, bem como a entrega no local da obra no Município, com o referido endereço indicado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo, com a natureza do objeto pretendido de contratação, o levantamento de mercado foi realizado em pesquisa no Banco de Preços, visando a maior proximidade com os valores de mercado, bem como englobar diferentes procedimentos licitatórios realizados na esfera pública, assim sendo, bem como ao que tange a emulsão item desse referido estudo para aquisição sendo realizado cotação com a empresa que do ramo, logo, visando a proximidade de mercado ao momento atual, haja visto a constante alteração do item específico.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo – Solicitação de Compra nº 208/2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.061.353,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.061.353,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando um melhor gerenciamento das Secretarias requisitantes, a entrega necessita ser feita de forma fracionada, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores. Assim, tendo em vista a necessidade de um planejamento quanto a execução da realização dos serviços desempenhados pelas secretarias, em que ainda podemos analisar condições imprevistas decorrente do desgaste natural e a correia manutenção e melhorias de recape asfálticos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios com a referente aquisição visam atender as demandas já existentes de pequenos reparos, ou seja, preservação, conservação ou manutenção, ou ainda, em caráter emergencial ou urgente, em que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 15:26:01 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação - EMULSÃO RC1C -E - 04.10.2023.docx.pdf (606.25 KB)
- Anexo II - BANCO DE PREÇOS.pdf (125.16 KB)
- Anexo III - ANEXO - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (1.12 MB)

Anexo I - Cotação - EMULSÃO RC1C - E - 04.10.2023.docx.
pdf

**PROPOSTA COMERCIAL**

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Informamos abaixo nosso preço e condições de pagamento para o fornecimento do produto solicitado:

Item	Descrição	UN	Valor Unit./ Ton (R\$)
1	Emulsão RC1C - E	Tonelada	5.950,00

Prazo pagamento: 30 DIAS*** Condição de frete CIF – Asfaltos do Paraná entregando no município de Congonhinhas - PR.****Observações:****- Prazo Entrega : Até 10 dias após a colocação do pedido.****- Validade da proposta: 30 dias.**

Pedidos: Liberação após o envio de Empenho, ordem de compra ou similar, via Watts app ou e-mail para : vendas@asfaltosparana.com.br

Atenciosamente,

Savio Nunes

41 98498-0005

CNPJ: 20.755.193/0001-06ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Avenida Mato Grosso, 1275 – Fazenda Rio Grande – PR

Cep.: 83.830-560

(41) 3627-0328

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP

CNPJ: 20.755.193/0001-06

Fone: (41) 3627-0328 – E-mail: asfaltos@asfaltosparana.com.br
Av. Mato Grosso, 1275 - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.830-560

Anexo II - BANCO DE PREÇOS.pdf



Relatório de Cotação: Recape Asfáltico- materiais

Pesquisa realizada entre 14/02/2023 09:55:00 e 05/10/2023 13:19:23

Relatório gerado no dia 05/10/2023 13:56:36 (IP: 2001:1284:f02:b14d:5527:bc54:886f:61cb)

Item 1: Pó de Pedra 3/8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	2.500	R\$ 55,65 (un)	7,3%	R\$ 139.125,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ		NºPregão:52023 UASG:988759	23/02/2023
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR		NºPregão:1102022 UASG:985467	09/01/2023
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		NºPregão:692022 UASG:987517	11/10/2022
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		NºPregão:392022 UASG:450995	30/03/2022
Valor Unitário				R\$ 57,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,65

Item 2: Emulsão Asfáltica. Para Micro Pavimento R01CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	350	R\$ 5.034,16 (un)	92,7%	R\$ 1.761.956,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS		NºPregão:282023 UASG:986841	24/06/2023
2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		NºPregão:1652022 UASG:980005	14/10/2022
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		NºPregão:692022 UASG:987517	11/10/2022
Valor Unitário				R\$ 5.064,88

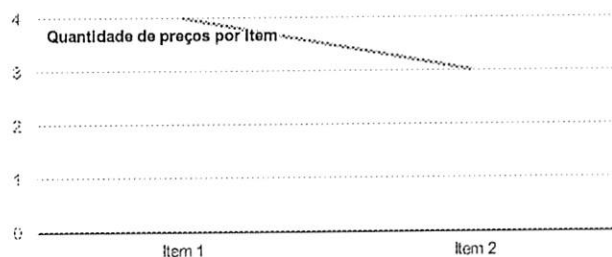
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.034,16

Valor Global: R\$ 1.901.081,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Pó de Pedra 3/8...
- 2) Emulsão As...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Pó de Pedra 3/8

Preço Estimado: R\$ 55,65 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,65

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Toneladas	Pó de Pedra 3/8	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,18

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇA
 Objeto: Registro de preços de artefatos de concreto e agregados para pavimentação.
 Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação ,
 Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm
 CatMat: 313509 - PÓ DE PEDRA

Data: 23/02/2023 08:15
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:52023 / UASG:988759
 Lote/Item: /3
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 14/03/2023 08:21
 Homologação: 14/03/2023 08:23
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5.000
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.213.954/0001-23	MINERADORA TUPY LTDA	R\$ 43,18
VENCEDOR		
Marca: PÓ DE BRITA		
Fabricante: PÓ DE BRITA		
Modelo: PÓ DE BRITA		
Descrição: PÓ DE BRITA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	São Domingos do Sul	R LINHA CORONEL AGILBERTO MAIA, SN
		Telefone:
		(54) 3449-1850
87.010.294/0001-10	BASEL BASALTO SERRANO EIRELI	R\$ 43,18
Marca: extração própria		
Fabricante: próprio		
Modelo: próprio		
Descrição: Passante peneira 3/16.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Casca	EST RS 324 KM 260, SN
		Telefone:
		(54) 3347-3088
		Email:
		mary@baselbasalto.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.684.191/0001-09	JS INDUSTRIA DE BRITAS EIRELI	R\$ 43,28
Marca: BASALTO Fabricante: JS Modelo: PÓ DE BRITA Descrição: PÓ DE BRITA OFERTADO EM TONELADAS		
Estado: RS	Cidade: Parai	Endereço: EST SANTA MARIA GORETTI, 500
Telefone: (54) 3477-3309		Email: jsbritas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,29

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	Data: 09/01/2023 08:30
Objeto: Aquisição(ões) de Pedra(s) Brita(s) de diversos tipos, Areia média, C.B.U.O. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Concreto Usinado para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Maripá/PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm	SRP: SIM
CatMat: 470831 - PÓ DE PEDRA	Identificação: NºPregão:1102022 / UASG:985487
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/01/2023 11:22
	Homologação: 11/04/2023 07:38
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 800
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.089.604/0001-23	MINERACAO DRISNER LTDA	R\$ 47,29
VENCEDOR		
Marca: MINERAÇÃO DRISNER Fabricante: MINERAÇÃO DRISNER Modelo: PÓ DE PEDRA Descrição: Pó De Pedra (Diâmetro até 5mm)		
Estado: PR	Cidade: Maripá	Endereço: ROD PR.182-KM 290, SN
Telefone: (44) 3587-1326		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 64,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	Data: 11/10/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico e tapa buracos no Município de Congonhinas, compreendendo-se Sede e Patrimônios..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Classificação de produto (material) - Pó de Pedra 3/6 ao Fundo -- Faixa II DER - Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinas.	SRP: SIM
CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)	Identificação: NºPregão:692022 / UASG:987517
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.050
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.902.331/0001-70	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	R\$ 55,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas.		
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: RQD PR 160 KM 3.5, SN
		Telefone: (43) 3373-7100
22.350.122/0001-40	PEDREIRA BRITA FORTE LTDA	R\$ 64,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PÓ DE PEDRA 3/8 AO FUNDO - FAIXA II DER EQUIVALENCIA DE AREIA - 65 COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - CATMAT 14222		
Estado: PR	Cidade: Cornélio Procopio	Endereço: SIT AGUA VIVA II, S/N
		Telefone: (43) 3524-1212 / (43) 9900-1900
		E-mail: pedreirabriforte@outlook.com
40.940.364/0001-76	J S CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA	R\$ 71,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas.		
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: RUA LINO SACHETIN, 91
		Telefone: (43) 3354-5909
		E-mail: contato@contabilidadenc.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 74,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 30/03/2022 09:00
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1 1/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pó de pedra, pedra graduada e rachão (macadame seco), atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Pedra bruta - Pedra Brita 3/8" (pedrisco)	Identificação: N°Pregão:392022 / UASG:450996
CatMat: 51357 - PEDRA BRUTA, PEDRA BRUTA NOME	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 02/05/2022 11:33
	Homologação: 03/06/2022 16:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.617
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.451.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 74,30
VENCEDOR		
Marca: BRITADOR ZANCANARO Fabricante: BRITADOR ZANCANARO Modelo: 2022 Descrição: Pedra Brita 3/8" (pedrisco)		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R. JOSE LEONARDI, 225
		Nome de Contato: VANESSA
		Telefone: (46) 3224-1715
		E-mail: rh@grupoazancanara.eng.br



Item 2: Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros

Preço Estimado: R\$ 5.034,16 (un)

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.034,16

Quantidade	Descrição	Observação
350 Toneladas	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.284,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
 Objeto: RP - Prestação de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção de Vias Pavimentadas com Conserto e Reparos Localizados, conforme Termo de Referência..
 Descrição: Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas - EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, COLETADO ANP POR ESTADO/REGIÃO, INCLUSO VALOR DO ICMS DE 20,00%, PIS DE 0,65% E COFINS DE 3,00% - MÊS DE REFERÊNCIA: 04/2023. (UNIDADE: T).
 CatSer: 18376 - MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS

Data: 24/08/2023 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:282023 / UASG:988841
 Lote/Item: 5/57
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5
 Unidade: UNIDADE
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

61.381.943/0001-04 CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA R\$ 4.284,96
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, COLETADO ANP POR ESTADO/REGIÃO, INCLUSO VALOR DO ICMS DE 20,00%, PIS DE 0,65% E COFINS DE 3,00% - MÊS DE REFERÊNCIA: 04/2023. (UNIDADE: T).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 RS Porto Alegre R MOSTARDEIRO, 777 Tatiane (55) 99921-3440 licitacoes@construtoracontinental.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.034,16

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EAI - Emulsão Asfáltica para Imprimação para atender o Programa de Governo "Poeira Zero", através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..
 Descrição: Emulsão asfáltica - Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente, Aspecto Físico: Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização,
 CatMat: 385184 - EMULSAO ASFALTICA

Data: 14/10/2022 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1662022 / UASG:930005
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 14/10/2022 12:16
 Homologação: 21/10/2022 13:00
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 793
 Unidade: Tonelada
 UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.420.915/0001-51	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.034,06
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: EAI Descrição: Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente. Aspecto Físico: Pastoso. Cor: Preta. Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização. Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI Prazo e Local de Entrega: Os insumos deverão ser entregues conforme definidos em cada contrato de nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos materiais/serviços e da certificação de nota fiscal contendo a descrição do objeto, quantidades, preços unitários e o valor total, comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	R NELSON RODRIGUES, 01
Nome de Contato:		Telefone:
ELAINE		(92) 3212-9475
Email:		admam@emam.com.br

05.099.585/0004-05	CBA- ASFALTOS LTDA	R\$ 5.034,16
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: EMULSÃO EAI Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA EAI		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	R COROACI, 50
Telefone:		(91) 3269-0011

35.517.510/0001-97	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	R\$ 5.700,00
Marca: Emulsão E. A. I. Fabricante: Petrobras/Indústria e Distribuidora. Modelo: Emulsão Asfáltica para Imprimação E. A. I. Descrição: Pregão nº 1652022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 1 - Emulsão asfáltica Tratamento Diferenciado. - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10 Descrição: Composição Básica. Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente. Aspecto Físico: Pastoso. Cor: Preta. Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	R CONSTELACAO DE GEMEOS, 533
Nome de Contato:		Telefone:
Aldimar		(92) 99384-9001
Email:		serventom@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 5.875,53
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Data: 11/10/2022 09:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico e tapa buracos no Município de Congonhinas, compreendendo-se Sede e Patrimônios..	SRP: SIM	
Descrição: Classificação de produto (material) - Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RCI1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros.	Identificação: NºPregão:692022 / UASG:987517	
CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)	Lote/Item: /3	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 105	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: PR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.755.193/0001-05	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	R\$ 5.875,53
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Emulsão Asfáltica RC-1Ce		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Fazenda Rio Grande	AVENIDA MATO GROSSO, 1275
Nome de Contato:		Telefone:
IGOR MELO		(41) 3627-0928
Email:		asfaltos@asfaltosparana.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Pó de Pedra 3/8

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/ajudicadas entre os dias 30/03/2022 e 23/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RCI CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/ajudicadas entre os dias 11/10/2022 e 24/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

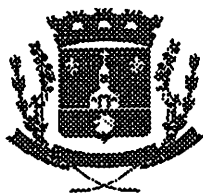


Relatório gerado no dia 05/10/2023 13:56:36 (P: 2001:1284:102e:b14d:5527:b54:886f:61cb)
Código Validação: 31wZw7LWG04h5gQPSZkNDpNZpC8UPVSp75GJK4%2bQqHU8nPm6WMA%3d%3d
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=31wZw7LWG04h5gQPSZkNDpNZpC8UPVSp75GJK4%2bQqHU8nPm6WMA%3d%3d

Acessar a fonte: [aqui](#)



Anexo III - ANEXO - COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ANEXO- COTAÇÕES DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	EMPRESA 01	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
					VALOR UNITÁRIO R\$	MEDIANA VALOR UNITÁRIO R\$	MEDIANA
01	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	14222	TON	2.500	----	55,65	55,65
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	14222	TON	350	5.950,00	5.034,16	5.492,08

EMPRESA 01:

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPPP

CNPJ Nº 20.755.193/0001-06

BANCO DE PREÇOS

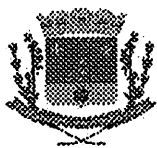
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.10.05 14:47:03 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Anexo III - NotadeSolicitaodeCompranovo.pdf


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 172/2023

Solicitante:	Paulo Sérgio da Silva	Data da Solicitação:	05/10/2023
Organograma:	0500400000 - DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Local de Entrega:	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS		
Objeto:	Registro de Preços Consiste na Aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.		
Justificativa:	Tendo em vista, a necessidade de atender as demandas já existentes ao que tange atingir uma maior qualidade das vias públicas, seja com o recape, bem como ao asfalto já existente ou ao empedramento irregular, sendo indispensável tal contratação para o desempenho da administração pública do seu papel perante nossa comunidade, e ainda, a conservação da malha viária, a qual atribui-se ao trânsito maior qualidade de trafegabilidade, aos veículos e pedestres, bem até para o melhor escoamento de águas pluviais entre outras questões.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102185-1	2.500,00	TON	Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas	55,6500	139.125,00
2	770102187-1	350,00	TON	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	5.492,0800	1.922.228,00
Preço Total:						2.061.353,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
211 - 05.004.15.451.0012.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Ruas e Avenidas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	2.061.353,00

Congonhinhas, 05 de Outubro de 2023.

**PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901**

Assinado de forma digital por
 PAULO SERGIO DA
 SILVA:05527483901
 Dados: 2023.10.05 15:31:11 -03'00'

Assinatura do Responsável

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Transferir Edital**

31/10/2023 14:22:46



Retificação N° 1 transferida para o ComprasNet.

Órgão

97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG de Atuação

987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação

Pregão



N° da Licitação

00064

* Ano da Licitação

2023

Objeto

Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

* Edital

Escolher Arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Transferir

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO III PROPOSTA AJUSTADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

A empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, estabelecida na RODOVIA BR 376, S/N, LOTE 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, MARIALVA/PR, CEP. 86.990-000, CNPJ: 06.218.782/0001-16, I. ESTADUAL: 903.48419-58, I. MUNICIPAL: 631605, FONE: (44) 3232-4748, E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com, neste ato representada por Orcaina Maria Aparecida de Freitas, auxiliar administrativo/procuradora, RG: 16.303.264-3, CPF: 886.698.071-49, residente na rua Seibo Kakazu, 1517, Jardim Imperial, Marialva/PR, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	350	TON	EMULSÃO ASFALTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC1CE, POSTO NA OBRA EM TANQUE DO FORNECEDOR, DE NO MINIMO 15.000 LITROS.	C. A.	R\$ 4.680,00	R\$ 1.638.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: um milhão e seiscentos e trinta e oito mil reais.						R\$ 1.638.000,00

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 3409-6 **C/C:** 14.164-X

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência).

O produto será fornecido em entregas mínimas de 15 (quinze) toneladas, tendo em vista a manutenção do produto, pois a emulsão asfáltica não pode sofrer agitação em compartimento vazio, para que não seja comprometido as suas características (qualidades).

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: Conforme o item 7 do Termo de Referência do Edital.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

PROCEDÊNCIA: Unidade fabril de Emulsões Asfálticas: Marialva – Paraná. A matéria prima para fabricação das Emulsões Asfálticas, o CAP 50/70, tem como procedência a REPAR – Refinaria Presidente Getúlio Vargas, de Araucária – Paraná.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 124, Inciso II, Letra “d”, Art. 130 e Art. 134 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Representante responsável para assinatura ATA/CONTRATO:

Nome: Orcaína Maria Aparecida de Freitas

Cargo: auxiliar administrativo

RG: 16.303.264-3 SSP/PR

CPF: 886.698.071-49

Endereço: Rua Seibo Kakazu, 1517, jardim Imperial, Marialva/PR.

Telefone: (44) 98402-0978

E-mail: orcaina@casadoasfalto.com

Marialva/PR, 10 de novembro de 2023.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Orcaína Maria Aparecida de Freitas

Auxiliar administrativo/Procuradora

RG: 16.303.264-3 SSP/PR

CPF: 886.698.071-49

06.218.782/0001-16

CASA DO ASFALTO DISTR. IND.

E COM. DE ASFALTO LTDA.

ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1

PQ. INDL - GLEBA PATR. MARIALVA

86990-000 - MARIALVA - PR

2/2

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CNPJ: 06218782000116

Consulta de Impedidos de Licitar



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2023 09:37:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/05/2024
FGTS	Validade:	27/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2024
Receita Municipal	Validade:	01/12/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 9.780.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/04/2004
CNAE Primário: 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Dados para Contato

CEP: 86.990-000
Endereço: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N - LOTE 6/7/7-A-3-1 - GL.PATR.
Município / UF: Marialva / Paraná
Telefone: (44) 32324748
E-mail: ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 033.699.589-02
Nome: PAMELA GASPAR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 598.993.289-87
Nome: EDNA MARIA GASPAR
E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

0 195

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 033.699.589-02
Nome: PAMELA GASPAR
Número do Documento: 82141090 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 28/03/2000 Data de Nascimento: 16/09/1982
Filiação Materna: EDNA MARIA GASPAR
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 86.990-000
Endereço: ALAMEDA FRANCA, 326 - Q 02 LOTE 24
Município / UF: Marialva / Paraná
Telefone: (41) 97048555
E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 21.097.275/0001-65 Participação Societária: 0,58%
Nome: PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
Data Abertura Empresa: 15/09/2014
CEP: 86.990-000
Endereço: RODOVIA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N - LOTE 6/7/7A-3-1/6/7/7A-
Município / UF: Marialva / Paraná
Telefone: (44) 32324748
E-mail: ABACO_CONTBILIDADE@YAHOO.COM.BR

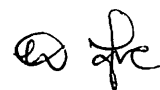
Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 163.230.339-68 Participação Societária: 99,42%
Nome: ANTONIO CARLOS GASPAR
Número do Documento: 9842721 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 29/09/1997 Data de Nascimento: 31/12/1954
Filiação Materna: LOURDES FERRIS GASPAR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 598.993.289-87
Nome: EDNA MARIA GASPAR
Carteira de Identidade: 47430607 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 27/10/2015

CEP: 86.990-000
Endereço: ALAMEDA FRANCA Q02 LOTE 24, 326 - JD INDUSTRIAL III
Município / UF: Marialva / Paraná
Telefone: (43) 33270432
E-mail: licitacao@casadoasfalto.com



Relatório de Credenciamento

0* 196

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 598.993.289-87
Nome: EDNA MARIA GASPAR
Número do Documento: 4743060 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 27/10/2015 Data de Nascimento: 24/09/1952
Filiação Materna: ROSA LIMA DE OLIVEIRA SALVADOR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 163.230.339-68
Nome: ANTONIO CARLOS GASPAR
Carteira de Identidade: 9842721 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 01/03/2018

CEP: 86.070-545
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1241 - SALA 16 C SOBRELOJA - JARDIM
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33270432
E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO





0 197

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE
ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/05/2024
Código de Controle: 194D900A2D7AD821

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/11/2023
Código de Controle: 2023102900575898385168

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2024
Código de Controle: 619488522023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE
ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90348419-58
Inscrição Municipal: 631605

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/01/2024
Código de Controle: 03214596138

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/12/2023
Código de Controle: 12087/2023

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 631605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal
631605

RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

NOME FANTASIA

CASA DO ASFALTO

HORÁRIO ESPECIAL
CONVERSÃO

ENDEREÇO: ROD BR 376, S/N **CEP.:** 86990-000

BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARIALVA **COMPLEMENTO:** LOTE 6/7/7-A-3-1

CNPJ/CPF:

06.218.782/0001-16

INSC. ESTADUAL

0

EXERCÍCIO

2023

PROTOCOLO

/

C N A E

2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL

Sem Regime Fiscal

INÍCIO

01/01/2016

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.

3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

VALIDADE ATÉ: 10/04/24

PREFEITURA DE MARIALVA, 25 de setembro de 2023

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Certidão de Regularidade para o Exercício

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ****

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº 1D35E4E872D40878342A6B43285554FE



fc

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2004	
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
PORT DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7-A-3-1
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECASA@CASADOASFALTO.COM		TELEFONE (44) 3232-4748	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.218.782/0001-16
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA
Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102900575898385168

Informação obtida em 31/10/2023 10:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 2 2

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032145961-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



0 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:12 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **4F31.8170.C82A.90B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

0 2 4

CERTIDÃO NEGATIVA 12087 / 2023

Informações da Certidão:

Data Emissão: 01/11/2023

Código da Autenticação: 43447.03C88.5E0C7226CAF72985F5CB6F

Data de Vencimento: 01/12/2023

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP: 86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 1 de novembro de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 2 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 60791551/2023

Expedição: 01/11/2023, às 10:34:07

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Rua Monsenhor Celso, Nº 225 5º, 6º E 10º ANDARES
Bairro: Centro CURITIBA - PR
CEP: 80010-150



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

ART Nº 1611/2023

Certificamos que a empresa CASA DO ASFALTO DISTR. IND. COM. ASFALTO - MARIALVA, CNPJ N.º 06.218.782/0001-16 registrada sob o nº. 04109, Processo nº. 15935 estabelecido(a) à ROD. BR 376 S/N - LOTE 6/7/7-A-3-1, 376, , GLEBA P. MARIALVA 86990-000 MARIALVA - PR, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico o(a) profissional GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, Registro nº. 09300023 na Categoria de ENGENHEIRO QUÍMICO, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1611/2023**.

Documento válido até 31/03/2024.

CURITIBA/PR, 08 de fevereiro de 2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:08022.02303.20003.44011



Handwritten signature

**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
DECLARAÇÃO

A empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, estabelecida na RODOVIA BR 376, S/N, LOTE 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, MARIALVA/PR, CEP. 86.990-000, CNPJ: 06.218.782/0001-16, I. ESTADUAL: 903.48419-58, I. MUNICIPAL: 631605, FONE: (44) 3232-4748, E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com, neste ato representada por Orcaína Maria Aparecida de Freitas, auxiliar administrativo/procuradora, RG: 16.303.264-3, CPF: 886.698.071-49, residente na rua Seibo Kakazu, 1517, Jardim Imperial, Marialva/PR, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, conforme abaixo discriminado :

DECLARA

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

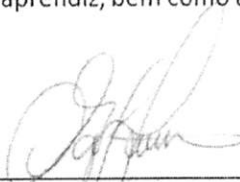
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.


CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Orcaína Maria Aparecida de Freitas
Auxiliar administrativo/Procuradora
RG: 16.303.264-3 SSP/PR - CPF: 886.698.071-49

Marialva/PR, 06 de novembro de 2023.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

0 2 9
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90348419-58

Inscrição CNPJ

06.218.782/0001-16

Início das Atividades

08/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **ROD BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, SN, LTE 6/7/7-A-3-1 - GL.PATR.MARIALVA - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-4748**

Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 08/2005
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	598.993.289-87	EDNA MARIA GASPAR	ADMINISTRADOR
CNPJ	21.097.275/0001-65	PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	SÓCIO
CPF	163.230.339-68	ANTONIO CARLOS GASPAR	SÓCIO
CPF	033.699.589-02	PAMELA GASPAR	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90348419-58

Emitido Eletronicamente via Internet
01/11/2023 10:16:38



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA NIRE : 41205220804 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318262611																														
NIRE (Sede) 41205220804	CNPJ 06.218.782/0001-16	Data de Ato Constitutivo 23/04/2004	Início de Atividade 23/04/2004																														
Endereço Completo Rodovia BR 376, Nº S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, PQ. IND. GLEB. PATR. MARIALVA - Marialva/PR - CEP 86990-000																																	
Objeto Social INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ASFALTO DE PETRÓLEO, EMULSÕES ASFÁLTICAS, ASFALTO OXIDADOS, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO EM GERAL, TRANSPORTE RDOVIÁRIO DE ASFALTO, EMULSÕES ASFÁLTICAS, CARGAS SECAS SEUS AGENCIAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PEÇAS, MATERIAIS PÉTREOS E MINERAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS, EM ESPECÍFICO GEOTEXTEIS, TINTAS, FILMES, PELÍCULAS, REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, ARTEFATOS DE CONCRETO, MASSAS ASFÁLTICAS E PRODUTOS DE CANTARIA EM PEDRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, PARTICIPAR COMO AÇIONISTA OU SÓCIA QUOTISTA EM OUTRAS EMPRESAS.																																	
Capital Social R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>ESPÓLIO DE ANTONIO</td> <td>163.230.339-68</td> <td>R\$ 9.723.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CARLOS GASPAR</td> <td>21.097.275/0001-65</td> <td>R\$ 57.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA</td> <td>033.699.589-02</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>REPRESENTANTE LEGAL / INVENTARIANTE / Administrador</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	ESPÓLIO DE ANTONIO	163.230.339-68	R\$ 9.723.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CARLOS GASPAR	21.097.275/0001-65	R\$ 57.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	033.699.589-02	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / INVENTARIANTE / Administrador	S	Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																											
Nome	ESPÓLIO DE ANTONIO	163.230.339-68	R\$ 9.723.000,00	Sócio	N	Indeterminado																											
Nome	CARLOS GASPAR	21.097.275/0001-65	R\$ 57.000,00	Sócio	N	Indeterminado																											
Nome	PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	033.699.589-02	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / INVENTARIANTE / Administrador	S	Indeterminado																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>PAMELA GASPAR</td> <td>033.699.589-02</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>EDNA MARIA GASPAR</td> <td>598.993.289-87</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome	PAMELA GASPAR	033.699.589-02	Indeterminado	Nome	EDNA MARIA GASPAR	598.993.289-87	Indeterminado																
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																														
Nome	PAMELA GASPAR	033.699.589-02	Indeterminado																														
Nome	EDNA MARIA GASPAR	598.993.289-87	Indeterminado																														
Último Arquivamento Data 10/08/2023		Número 20235615234	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																												
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41900858838 Endereço Completo RUA INDUSTRIAL, Nº 1385, PQ INDUSTRIAL I, Umuarama, PR, CEP: 87500000 CNPJ: 06.218.782/0002-05																																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2023, às 07:38:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KWGX7AK.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA NIRE : 41205220804 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2318262611
---	--------------------------

PRC2318262611

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
973650	30/10/2023	30/10/2023	30/01/2024

Dados básicos:

CNPJ : 06.218.782/0001-16
Razão Social : CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
Nome fantasia : CASA DO ASFALTO
Data de abertura : 23/04/2004

Endereço:

logradouro: BR 376, S/N - LOTE 6/7/7-A-3-1
N.º: SNR Complemento: RODOVIA
Bairro: GL. PATR. MARIALVA Município: MARIALVA
CEP: 86990-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	RVSUXVE1VB2SF8TG
------------------------------	------------------



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.983.802-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

06.218.782/0001-16

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Nome/Razão Social

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

Logradouro e Número

BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, s/n

Município / UF

Marialva/PR

CEP

86.990-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Ind. química

Atividade Específica

Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo

Detalhes da Atividade

Distribuidora, Indústria e comércio de asfalto. Usina de asfalto.

Coordenadas UTM (E-N)

420354.0 - 7400800.2

Logradouro e Número

BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, S/N

Bacia Hidrográfica

Ival

Bairro

PQ INDUSTRIAL

Município / UF

Marialva/PR

CEP

86.990-000

Porta

Grande

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição

ácido clorídrico (onu nº 1789)

Quant./Dia

300.00 kg

adilcap re

35.00 kg

adilcap wm

20.00 kg

butonal rx 1129

435.00 kg

cimento asfáltico de petróleo (cap 50/70)

63000.00 kg

cloro de cálcio

1.50 kg

dope concentrado d.08

5.00 kg

emulprime a

200.00 kg

emulsificante asflier 100

2.00 kg

emulsificante asflier 121

2.00 kg

emulsificante asflier 410

25.00 kg

emulsificante asflier 705

9.00 kg

emulsificante emulcap mr-1c

100.00 kg

emulsificante emulcap rin

400.00 kg

emulsificante emulcap wf 30/70

10.00 kg

emulsificante redicote c-450

125.00 kg

emulsificante redicote e-4819

2.00 kg

emulsificante redicote e-9

84.00 kg

espessante cbk

9.00 kg

óleo capmix

110.00 kg

pó de borracha

5.00 kg

polimul s74

2.00 kg

rediset wmx 8017 a

20.00 kg

wmix

14.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição

concreto betuminoso usinado a quente (cbuq)

Quant./Dia

125.00 t

concreto betuminoso usinado a quente (cbuq p/ aplic. a frio)

3.00 t

emulsão asfáltica catiônica tipo eai

1600.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rc-1c-e

12500.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rl-1c

34000.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rm-1c

4000.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rr-1c

9000.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rr-1c-e

1700.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rr-2c

12000.00 kg

emulsão asfáltica catiônica tipo rr-2c-e

1500.00 kg

pré misturado a frio denso (pmfd)

75.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Profundo

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

3,50

Nº Outorga

492/2015

Coordenadas UTM (E-N)

420157.2 - 7400528.8

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,20

Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	O ₂	CO	SO _x	MPT	NO _x	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 1	420228.8 - 7400715.0	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 2	420231.0 - 7400681.6	3,00 (6)	500 (6)	2.700 (6)	300 (6)	1.600 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 3	420234.2 - 7400662.8	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 4	420235.6 - 7400654.0	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 5	420110.4 - 7400546.2	17,00 (6)	---	---	90,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 6	420115.2 - 7400546.4	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 7	420119.0 - 7400545.4	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 8	420122.2 - 7400545.0	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Chaminé 9	420125.6 - 7400544.2	3,00 (6)	80,00 (6)	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Reciclagem interna
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,00 kg	Reciclagem interna
200101 - Papel e cartão	2,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,60 kg	Aterro Municipal
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	5,00 kg	Aterro Municipal

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Reciclagem interna
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,00 kg	Reciclagem interna
200101 - Papel e cartão	2,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,60 kg	Aterro Municipal
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	5,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

4. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

5. Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeito, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal

6. Os padrões e periodicidade de amostragem de emissões atmosféricas deverão atender ao disposto do Art. 22, Inciso IV da Resolução SEMA 016/2014.

7. Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas deverão ser apresentados conforme preconiza a Portaria IAP 001/2008 e a Resolução SEMA 016/2014. Os mesmos deverão ser cadastrados anualmente junto ao SGADEA através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.

8. Na renovação desta licença o empreendimento deve apresentar o Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas de acordo com o Art. 72 da Resolução SEMA 016/2014 ou a que venha a sucedê-la.

9. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

10. Atender a Portaria IAP 212/2019, ou outra que vier substituir, quanto à destinação de Resíduos Sólidos gerado pela atividade.

11. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

12. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.

13. O empreendimento deverá registrar sua geração anual de resíduos sólidos através do preenchimento do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, no endereço www.sga-pr.gov.br, em atendimento à Lei Estadual Nº 12.493/99 e Decreto Estadual Nº6.674/02.

14. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

15. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

16. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

17. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

18. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

19. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

20. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

21. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

Maringá, 16 de Dezembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO:05162349831
Date: 2021.12.16 14:54:18 BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá

TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

20 JAN. 2023

Washington Luiz. 951
CNPJ nº 14.141.301-13 - CEP 86990-000(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo TabeliãoPROTOCOLO
23-000031PÁGINA
001LIVRO
96-PFOLHA
130

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA.

A FAVOR DE

PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (19/01/2023) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº. 20218010397 por despacho em sessão de 03/12/2021 e Certidão Simplificada expedida aos 06/01/2023, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por sua administradora não sócia, **Srª. EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Srª. PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Avenida Cerro Azul, nº. 2649 - Casa C-15 - Condomínio Village Bourbon - Novo Horizonte, na cidade de Maringá/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; **Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Afonso Flores Menegotti, nº. 319 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; **Srª. PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-

SELO DE AUTENTICIDADE ORIGINAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.

A Jrc

2º TABELIONATO DE NOTAS

0 216
MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	23-000031	002	96-P	131	

PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, nº. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, nº. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR., e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 310 - Aptº. 1302 - Ed. Mirante dos Vinhedos, na cidade de Marialva/PR., e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Srª. **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 16.303.264-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, nº. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, Sr. **THIAGO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 20/06/1997 em Marialva/PR., filho de José Carlos da Silva e Delza Maria da Silva, port. da Céd. de Ident. RG. 12.594.484-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 071.070.439-94, residente e domiciliado à Rua Caracas, nº. 3080 - Jd. Planalto II, na cidade de Marialva/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Polícia Federal, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CRQ - Conselho Regional de Química, JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, operadoras de telefonia fixa e móvel, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ANP - Agência Nacional do Petróleo, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, dar quitação, transigir, participar de licitações públicas, pregões presenciais e eletrônicos, concorrência, diálogo competitivo, tomadas de preços, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos,

Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fe.

@ Jc

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz. 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

COD ESO
003

PROTOCOLO
23-000031

PAGINA
003

LIVRO
96-P

FOLHA
132

RUBRICA

desistir de recursos, formular e dar lances em licitações públicas, negociar preços, assinar termos, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, PAMELA GASPAR e ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR, acima qualificados e identificados, poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 444,62 VRCext = R\$ 109,38 + ISS (3%) = 3,28 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,47 + Funrejus = R\$ 27,31. Protocolo Geral nº. 23-000031 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, EDNA MARIA GASPAR, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (a.) EDNA MARIA GASPAR. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>

F772X.NUqtR.ytTa2
-eDwyY.OrvLP

Em Testº da da Verdade.



FIP32565

Autenticação de Cópia

ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
SUBSTITUTA LEGAL

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

PONE/PAR (44) 3014-1173 - Marialva-PR

CONFERE com o original apresentado.

DOU FE.

MARIALVA-PR.

SELO
NOME

20 JAN. 2023

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABOLIA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio.aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

afc

20 pte

BRANCO
EM

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marilva-PR

RUBRICA

FOLHA

LIVRO

PAGINA

PROTOCOLO

CCC ESC

BEL. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarilva.com.br

Rua Washington Luiz, 951
CX. Postal, 21 - CEP 86990-000

2º TABELIONATO DE NOTAS
MARILVA
PARANA
218

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Espólio de **ANTONIO CARLOS GASPAS** falecido em 21/11/2021, neste ato representado por **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR, nomeada inventariante em 21/02/2022 sob o processo nº 0000260-42.2022.8.16.0113 expedido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA – PR.

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.097.275/0001-65, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41207941657, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora **PAMELA GASPAS**, já qualificada no preâmbulo acima.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41205220804, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA: Altera-se o endereço da administradora **EDNA MARIA GASPAS** para à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por suas administradoras não sócias **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR e **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 24/09/1952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 598.993.289-87, portadora da cédula de identidade RG



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

nº 4743060-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR, cujos poderes são: de assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários e representar a sociedade nas suas relações com terceiros, quanto aos seus ativos (direitos), e em relação ao seu passivo (obrigações), na esfera judicial e não judiciais, atua frente às instituições bancárias, e na administração de consórcios. Aos quais compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios e/ou administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que colidem com o presente instrumento e passa a ter seguinte redação:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

Espólio de **ANTONIO CARLOS GASPAS** falecido em 21/11/2021, neste ato representado por **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR, nomeada inventariante em 21/02/2022 sob o processo nº 0000260-42.2022.8.16.0113 expedido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA – PR.

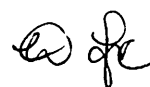
PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.097.275/0001-65, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41207941657, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora **PAMELA GASPAS**, já qualificada no preâmbulo acima.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41205220804, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

SEDE E FORO: Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, Marialva – PR.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade tem por objeto o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

SEDE E FORO FILIAL 01: Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP: 87507-020, Umuarama – PR.

CNPJ: 06.218.782/0002-05

NIRE: 41900858838

ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade tem por objeto o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/04/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da sociedade é de R\$9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), divididos em 9.780.000 (nove milhões setecentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Espólio de ANTONIO CARLOS GASPAR	9.723.000	99,42%	R\$9.723.000,00
PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	57.000	0,58%	R\$57.000,00
TOTAL	9.780.000	100%	R\$9.780.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por suas administradoras não sócias **PAMELA GASPAR**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR e **EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 24/09/1952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 598.993.289-87, portadora da cédula de identidade RG nº 4743060-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR, cujos poderes são: de assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários e representar a sociedade nas suas relações com terceiros, quanto aos seus ativos (direitos), e em

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

relação ao seu passivo (obrigações), na esfera judicial e não judiciais, atua frente às instituições bancárias, e na administração de consórcios. Aos quais compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios e/ou administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, **Sr. Gilberto de Almeida Dantas**, brasileiro, químico, portador da cédula de identidade RG nº 574615-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 158.132.319-00 e Conselho Federal de Química nº 09300023 CRQ-PR, residente e domiciliado à Rua Antonio Nagarolli, nº 237, Bigorrilho, CEP: 80710-110, Curitiba – PR.

CLÁUSULA OITAVA

A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundo de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo Único: A sociedade ou as administradoras poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-las, inclusive outorgando poderes específicos para representa-las perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado Digital.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA**

0 225

CNPJ 06.218.782/0001-16

NIRE – 41205220804

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as administradoras, a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as constas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforma artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião torna-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

07 226

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e /ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

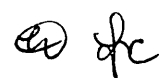
Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 10 de Agosto de 2023.

**Espólio de ANTONIO CARLOS GASPAR
Representado por PAMELA GASPAR**

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.097.275/0001-65
Responsável PAMELA GASPAR**



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA**

0 227

CNPJ 06.218.782/0001-16

NIRE – 41205220804

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PAMELA GASPAR

CPF: 033.699.589-02

Administradora não sócia

EDNA MARIA GASPAR

CPF: 598.993.289-87

Administradora não sócia



0 228

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

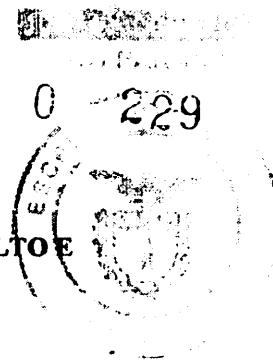
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03369958902	PAMELA GASPAR
59899328987	EDNA MARIA GASPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 16:50 SOB Nº 20235615234.
PROTOCOLO: 235615234 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311871237. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"**

Os abaixo assinados **ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 26.12.1947 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua A Nogarolli, nº 237, CEP: 80710-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.615-9/PR e do CPF nº 158.132.319-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA"
SEDE E FORO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 1004, Centro, CEP: 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado **INICIO DAS ATIVIDADES:** 02 de abril de 2004: **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto, de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, o exercício e a exploração da engenharia civil em obras de terraplenagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos; exploração de jazidas minerais, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **ANTONIO CARLOS GASPAS**, R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 112.500,00 (Cento doze mil, e quinhentos reais) a integralizar e **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil e quinhentos reais) a integralizar. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
ANTONIO CARLOS GASPAS	150.000	150.000,00	75%
GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS	50.000	50.000,00	25%

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FE.
MARIALVA-PR.

06 ABR. 2021

ALCISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO: Ficará investido na função de sócio administrador da sociedade dispensado da presente prestação de caução o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR. **USO DA FIRMA:** Individual. **PROLABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Aos Sócios que declararam sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum processo de ordem criminal que os impeçam de exercer a administração da sociedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos outros Sócios e decursos o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,

Maringá-Pr., 19 de abril de 2004

ANTONIO CARLOS GASPAR

GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Advogado OAB 18.115-B
Carlos P. Patão

SECRETARIA GERAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Protocolo: 04/148445-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/04/2004
SOB NÚMERO: 41205220804

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES		CARTIERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA				
ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS		CRISTIANE E SCHNEIDER		
12094119 APPARELHO DE TABULADOIS		44 DATA EXPIRAÇÃO		
24/11/2022		24/11/2022		
1603072843 GESP PR		4400 CATEGORIA CNH		
880 698 071-49		P13303267610		
BRASILERO		PLACARD		
JOSÉ DE FREITAS NETO		EDNA ROSA BORGES DE FREITAS		
2511704901		Cópia do Documento Nacional de Identificação		

2511704901

BIBLIOTECA NACIONAL

FTP32573

Tabuleiro da Notícia
Exclusivo para
Autenticação da Códex

DO NOT REMOVE FROM FILE

23 JAN. 2023

ALCOI VILINA MEYER - 27 TABELIAO
APAREIDA MITIE MEYER - ESCREVENTE
ISA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABIANA REGINA MEYER CARDOSON
ROCHA DE OLIVEIRA BASILIO

2/2

0 232

[illegible]

0 233

02/04

ATOISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELA
APARECIDA MARIA MEYER - ESCREVENTE
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMINI
FABIANA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

18 ABR. 2022

MANUELA PR.
DOU FEI.
COMPRE com o original apresentado.
RG: 4.743.060-7
FUNAOP

REGISTRO GERAL 4.743.060-7
NOME EDNA MARIA GASPAR
FILIAÇÃO ELPIRO GONCALVES SALVADOR
NATURALIDADE RAPOUNGA/PR
DATA DE NASCIMENTO 04/09/1952
DOC. ORDEM COMARCA/LONDRE/PR DA SEDE
CASA-2028 LIVRO-004 FOLHA-004
CPF 696.995.280-97
CUIAB/PR
ALCIOR PERALTA DA SARETT

RG: 4.743.060-7
POLICIA DE IDENTIFICACAO
FOTO
FOTO
FOTO

REGISTRO CENAL 984.272-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2023

NOME: ANTONIO CARLOS GASPAR

REGIÃO: J. CARLOS

LOCAL: J. CARLOS

NACIONALIDADE: CATARINENSE

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/2023

IDOSO

DOC. ORDEM: COMPROVAÇÃO DE NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/2023

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/2023

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: 984.272-1

POSSUIR CRENTO

15/08/2023

15 AGO. 2023

ALDO SIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELEIRO

APARECIDA MILIT MEYER - ESCRIVENTE

ISABORA PATRICIA MEYER BERGAMIN

IASIOIA REGINA MEYER CARDOSO

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

FT099377

Funarpen

Exclusivo para Autenticação de Cópia

15/08/2023

2635435110

[illegible]

The image is a composite of two separate documents, likely identification or travel documents, placed side-by-side. The left document features a black and white portrait of a man with short, dark hair, wearing a light-colored shirt. The document is oriented vertically, with the photo at the top. Below the photo, there is a small rectangular box containing the text "BRASIL" and "PASSAPORTE". The right document features a black and white portrait of a woman with dark hair, wearing a light-colored shirt. The document is also oriented vertically, with the photo at the top. Below the photo, there is a small rectangular box containing the text "BRASIL" and "PASSAPORTE". Both documents have a light-colored background with some text and a small logo at the bottom.

BRASIL

Tabelloni de Notas
 Exatino para
 Autenticacio de Copia
 F1099360

**SEGUIMOS TRABAJANDO POR MEJORAR
CADA UNO DE NUESTROS PRODUCTOS. MANTENGA-P
DO CONFECCION ORIGINAL PRESENTADO.
DOLCE
MARCA-79.**

15 AUG. 2023

ARACÉDIA MEYER - ESCREVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FÁBIO REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

0 236

23



e custo inerentes à captação dos recursos; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes financeiros direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos compromissos financeiros; IV - determinar que a CELG comprove a aplicação dos recursos captados, limitando-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho; V - tornar sem efeito os incisos I a IV do Despacho nº 2.437, de 20 de outubro de 2006; e VI - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

RETIFICAÇÃO

No item I do Despacho nº 2.440, de 23 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 2006, seção 1, p. 155, v. 143, n. 204, onde se lê "até o limite de 0,65% da receita mensal da transmissora", leia-se: "até o limite de 3,13% da receita anual da transmissora".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.869 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999 e considerando o que consta no Processo nº 48500.007024/2006-81, resolve: I - Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sul Serpiana de Eletricidade - SULSIPA, o qual prevê um investimento total de R\$ 117.410,69 (cento e dezesseite mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Líquida - ROL. O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 177/2006-SRC/ANEEL, de 27/11/2006; II - Determinar à concessionária que essa proceda todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado, após a apuração da receita anual conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 185, de 21/5/2001, que os valores previstos nos projetos são inferiores aos mínimos estabelecidos no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005; IV - Determinar que a concessionária obedeça ao seguinte cronograma:

Descrição do Evento	Data-limite para conclusão
1. Entrega do Relatório Parcial	31/5/2007
2. Término da Implementação dos Projetos	30/11/2007
3. Entrega do Relatório Final	31/12/2007

Nº 2.870 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001121/2006-51, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que prevê a apropriação de R\$ 1.768.183,24 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, vinte e quatro oitenta centavos), que corresponde à 0,2500% (dois mil e quinhentos milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 707.217.433,87 (setecentos e sete e um milhões, duzentos e dezesseite mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 185/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

Nº 2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.000181/06-47, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (AMPLA), que prevê a apropriação de R\$ 11.063.555,87 (onze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), que corresponde à 0,5080% (cinco mil e oitenta milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 2.177.663.040,00 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais, oitenta e sete centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 184/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários

durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006603/2006-77, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Boa Vista Energia S/A.

Nº 2.863 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006604/2006-41, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

Nº 2.864 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006603/2006-89, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Energética do Amazonas - CEAM.

Nº 2.865 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº

48500.006603/2006-12, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Mans - Energia S/A.

Nº 2.866 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006607/2006-30, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETRÓACRE.

JACONIAS DE AGUIAR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.239/2006, de 23 de novembro de 2006, publicado no DOU nº 226, de 27/11/2006, Seção 1, pág. 66, com incorreção, e republicado no DOU nº 229, de 30 de novembro de 2006, Seção 1, pág. 192, onde se lê: "Portaria ANP nº 201, de 30 de dezembro de 1999", leia-se: "Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 324, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ nº 06.218.782/0001-16, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rodovia BR 376 - Parque Industrial - s/n. - lote 06/77 - A - 3 - I - Gl.Patr. Marialva, Marialva - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 240 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto
01	2,562	6,025	30	RR-1C
02	2,562	5,990	30	RR-1C
03	2,562	6,010	30	RR-2C
04	2,562	5,980	30	RR-2C
05	2,562	6,022	30	RM-1C
06	2,562	5,991	30	RL-1C
07	2,562	6,052	30	RL-1C
08	2,562	6,000	30	CM-30

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ nº 06.218.782/0002-05, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rua Industrial - nº 1385 - Parque Industrial I, Umuarama - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 270 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto
01	1,920	5,390	15	RMLC
02	1,920	5,390	15	RMLC
03	1,920	5,390	15	RL - 1C
04	1,920	5,390	15	RL - 1C
05	1,920	5,390	15	RL - 1C
06	1,920	5,390	15	RL - 1C
07	1,920	5,390	15	RL - 1C
08	1,920	5,390	15	RL - 1C
09	1,920	5,390	15	RL - 1C
10	1,920	5,390	15	CM 30
11	1,920	5,390	15	CM 30
12	1,920	5,390	15	CM 30
13	1,920	5,390	15	RR - 1C
14	1,920	5,390	15	RR - 1C
15	1,920	5,390	15	RR - 1C
16	1,920	5,390	15	RR - 2C
17	1,920	5,390	15	RR - 2C
18	1,920	5,390	15	RR - 2C

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205220804	CNPJ 06.218.782/0001-16
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06218782000116	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO:06218782000	524060706554021890 0	08/12/2021 a 08/12/2022	Sim
contador	80172385920	WAGNER CUSTODIO LOPES:80172385920	100359096104846819 5	14/06/2019 a 14/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8
.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Assinado digitalmente por WAGNER CUSTODIO LOPES em 31/05/2022 às 10:48:33. O certificado é válido até 31/12/2022. O certificado foi emitido em 31/05/2022 às 10:48:33. O certificado foi emitido em 31/05/2022 às 10:48:33.

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma digital por EDNA MARIA GASPAR:59899328987. Dados: 2022.05.31 15:28:33 -03'00'

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2022 às 10:48:33

BB.C0.61.18.69.19.4A.FC
03.A0.54.EF.02.FE.19.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Special Advertising Section

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.218.782/0001-16
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
NIRE	41205220804
CNPJ	06.218.782/0001-16
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Diário Completo
Município	MARIALVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/04/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	111110

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
Natureza do Livro	Diário Completo
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	111110
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA MARIA GASPAR:59899328987

**WAGNER
CUSTODIO
LOPES:**
80172385920

Página 1 de 1

9/10

0 240

BALANÇO PATRIMONIAL		Sped 2018
Entidade:	CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 06.218.782/0001-16
Número de Ordem do Livro:	20	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 77.110.893,58	R\$ 81.236.625,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 33.248.202,13	R\$ 35.731.347,33
DISPONÍVEL		R\$ 6.517.999,71	R\$ 2.250.121,16
CAIXA GERAL		R\$ 168.585,32	R\$ 70.965,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 6.334.515,81	R\$ 2.173.186,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.898,58	R\$ 5.969,94
CLIENTES		R\$ 7.735.708,07	R\$ 11.438.842,08
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.735.708,07	R\$ 11.438.842,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 15.798.027,71	R\$ 16.693.210,03
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.131.537,97	R\$ 576.089,23
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 9.078,80
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 13.000.000,00	R\$ 13.000.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.178.649,96	R\$ 2.706.085,70
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2016		R\$ 22.183,69	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2017		R\$ 408,90	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL 2018		R\$ 135.098,92	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL EM 2019		R\$ 330.148,27	R\$ 330.022,70
ANTECIPAÇÃO MENSAL IRPJ E CSLL EM 2021		R\$ 0,00	R\$ 71.933,60
ESTOQUE		R\$ 3.196.466,64	R\$ 5.349.174,06
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 3.006.450,64	R\$ 4.316.404,45
ESTOQUE COM TERCEIROS		R\$ 190.016,00	R\$ 1.032.769,61
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 43.862.691,45	R\$ 45.505.278,56
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 30.538.011,34	R\$ 30.709.957,54
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS		R\$ 30.515.999,74	R\$ 30.457.007,61
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 22.011,60	R\$ 252.949,93
INVESTIMENTOS		R\$ 115.755,77	R\$ 144.689,72
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 115.755,77	R\$ 144.689,72
IMOBILIZADO		R\$ 13.208.924,34	R\$ 14.650.631,30
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 21.792.248,88	R\$ 24.340.716,34
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (10.291.530,08)	R\$ (11.389.622,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA MARIA
 Assinado de forma digital por EDNA MARIA
 GASPAS:598993289
 87
 899328987
 Dados: 2022.05.31 15:30:14 -03'00'

WAGNER CUSTODIO LOPES
 801723859
 20
Assinado eletronicamente por Wagner Custodio Lopes
 em 2022.05.31 às 15:30:14
 Assinatura: 801723859
 Assinatura: 20
 Assinatura: 801723859
 Assinatura: 20
 Assinatura: 801723859
 Assinatura: 20

Página 1 de 3

Handwritten signature

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZAÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 270.000,00
IMOBILIZAÇÃO EM ANDAMENTO - CONSÓRCIOS		R\$ 1.708.205,54	R\$ 1.429.537,29
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 77.110.893,58	R\$ 81.236.625,89
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.783.658,50	R\$ 18.754.028,45
FORNECEDORES		R\$ 4.980.972,56	R\$ 3.726.981,69
FORNECEDORES		R\$ 4.980.972,56	R\$ 3.726.981,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.214.619,25	R\$ 6.777.015,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.485.470,61	R\$ 5.997.014,90
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS		R\$ 729.148,64	R\$ 780.000,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 195.643,14	R\$ 188.492,33
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 69.459,81	R\$ 466,90
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 51.126,88	R\$ 69.672,64
PROVISÕES		R\$ 75.056,45	R\$ 118.352,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 216.429,62	R\$ 215.600,62
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 216.429,62	R\$ 215.600,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.344.617,28	R\$ 7.014.562,16
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.369.876,76	R\$ 4.131.021,02
FINANCIAMENTOS		R\$ 974.740,52	R\$ 547.537,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.336.004,14
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 831.376,65	R\$ 831.376,65
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 831.376,65	R\$ 831.376,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 14.643.975,15	R\$ 15.812.838,25
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.643.975,15	R\$ 15.812.838,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 951.750,57	R\$ 443.872,76
EMPRÉSTIMOS		R\$ 6.933.454,33	R\$ 6.886.773,72
FINANCIAMENTOS		R\$ 144.479,99	R\$ 1.305.790,53
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 6.614.290,26	R\$ 7.176.401,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 46.683.259,93	R\$ 46.669.759,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.780.000,00	R\$ 9.780.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.780.000,00	R\$ 9.780.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
GASPAR:5989932
8987
Dados: 2022.05.31
15:30:53 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
8017238592
0

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 34.935.000,00	R\$ 34.935.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 34.935.000,00	R\$ 34.935.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.968.259,93	R\$ 1.954.759,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.968.259,93	R\$ 1.954.759,19
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Assinado de
 forma digital por
 EDNA MARIA
 GASPAS:5989932
 8987
 899328987
 Dados: 2022.05.31
 15:31:34 -03'00'

WAGNER
 CUSTODIO
 LOPES:
 8017238592
 0
 Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 99.421.061,76	R\$ 110.026.897,83
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 87.377.542,31	R\$ 97.231.334,70
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 11.963.041,26	R\$ 12.795.563,13
RECEITA ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS BENS		R\$ 80.478,19	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (25.133.078,24)	R\$ (24.632.733,93)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (153.950,54)	R\$ (368.291,33)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (200.000,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) IPI		R\$ (0,00)	R\$ (11.792,40)
(-) (-) ICMS		R\$ (15.686.086,22)	R\$ (15.581.316,91)
(-) (-) COFINS		R\$ (7.544.788,75)	R\$ (7.192.212,55)
(-) (-) PIS		R\$ (1.638.013,33)	R\$ (1.561.467,20)
(+) ICMS SOBRE DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ 57.020,18	R\$ 53.085,30
(+) PIS SOBRE DEVOLUÇÃO DE VENDA		R\$ 5.840,18	R\$ 5.219,56
(+) COFINS SOBRE DEVOLUÇÃO DE VENDA		R\$ 26.900,24	R\$ 24.041,60
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 74.287.983,52	R\$ 85.394.163,90
(-) CUSTOS		R\$ (61.279.806,53)	R\$ (78.114.808,20)
(-) (-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (9.158.636,99)	R\$ (10.098.027,26)
(-) ESTOQUE INICIAL INVENT.MERCAD. P/ REVENDA		R\$ (243.633,00)	R\$ (457.224,00)
(-) /+/-COMPRAS		R\$ (9.458.063,60)	R\$ (9.763.342,41)
(-) /-ICMS S/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (764,86)
(-) /+/-TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		R\$ (391.028,87)	R\$ (608.877,31)
/-TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS		R\$ 476.864,48	R\$ 608.877,32
/-/ESTOQUE FINAL MERC.		R\$ 457.224,00	R\$ 123.304,00
(-) (-) CUSTOS DE PRODUÇÃO VENDIDOS		R\$ (52.121.169,54)	R\$ (68.016.780,94)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL DE MATÉRIA PRIMA		R\$ (1.081.590,26)	R\$ (1.027.320,64)
(-) /+/-COMPRAS		R\$ (44.848.818,48)	R\$ (60.854.913,13)
/-/DEVOLUCOES DE COMPRAS DE PRODUTO		R\$ 111.374,52	R\$ 69.127,00
/-/ ICMS S/ BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2,40
(-) /-CREDITO DE PIS		R\$ 9.177,74	R\$ (0,00)
/-/ESTOQUE FINAL M.P		R\$ 1.027.320,64	R\$ 3.207.462,45
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (550.570,57)	R\$ (411.594,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA
 MARIA
 GASPAS:59899328
 987
 899328987

Assinado de forma digital por EDNA MARIA
 GASPAS:59899328
 987
 Dados: 2022.05.31 15:32:25 -03'00'

WAGNER
 CUSTODIO
 LOPES:
 8017238592
 0

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS		R\$ (160.571,54)	R\$ (113.866,62)
(-) FGTS		R\$ (87.975,97)	R\$ (47.006,84)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (40.445,08)	R\$ (6.725,29)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (46.002,43)	R\$ (72.391,94)
(-) PROVISAO DE 13º SALARIO		R\$ (49.995,94)	R\$ (61.066,64)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO (PROD)		R\$ (480.785,71)	R\$ (43.755,87)
(-) UNIFORMES		R\$ (11.441,92)	R\$ (7.925,20)
(-) GASTOS C/VEICULOS		R\$ (392.270,49)	R\$ (327.615,28)
(-) MANUTENCAO E REPARO		R\$ (1.102.288,94)	R\$ (210.835,89)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (93.348,18)	R\$ (1.089.558,15)
(-) SERV. TERCEIROS - TRANSPORTE / FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (61.107,86)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.042,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (13.159,88)	R\$ (17.546,51)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.132.997,76)	R\$ (2.680.457,24)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (1.246.527,93)	R\$ (1.385.656,83)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (120.444,48)	R\$ (76.297,02)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.000.763,29)	R\$ (2.261.463,58)
(-) ESTOQUE INICIAL INVENT. PRODUTOS		R\$ (352.568,00)	R\$ (1.521.906,00)
(-) /+/- TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		R\$ (4.658.786,33)	R\$ (1.131.914,87)
/-/TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS		R\$ 5.681.446,74	R\$ 1.131.914,87
/-/ESTOQUE FINAL PROD. VEND.		R\$ 1.521.906,00	R\$ 985.638,00
= LUCRO BRUTO		R\$ 13.008.176,99	R\$ 7.279.355,70
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.807.889,28)	R\$ (5.499.416,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.807.889,28)	R\$ (5.499.416,60)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (696.625,72)	R\$ (715.167,98)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.954,76)	R\$ (13.040,17)
(-) INSS		R\$ (203.769,18)	R\$ (199.463,78)
(-) FGTS		R\$ (117.198,44)	R\$ (58.945,54)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (53.959,11)	R\$ (6.553,55)
(-) DESPESAS COM CESTA BASICA		R\$ (121.886,50)	R\$ (141.627,41)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (22.562,93)	R\$ (6.552,84)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ (106.766,17)	R\$ (124.186,88)
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R\$ (84.952,02)	R\$ (90.183,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:33:26 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
8017238592
0

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (1.593.230,60)	R\$ (542.844,91)
(-) TAXAS DE LICENÇA SANITARIA / AMBIENTAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.535,96)
(-) IPTU -IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		R\$ (1.840,08)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (76.207,19)	R\$ (96.434,44)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.927,16)	R\$ (14.888,68)
(-) TAXAS MUNICIPAIS LOCALIZACAO/ FUNC (ALVARA)		R\$ (4.146,17)	R\$ (8.431,64)
(-) TAXA C/ VISTORIA DE INCENDIO		R\$ (5.963,18)	R\$ (2.009,46)
(-) ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		R\$ (8.999,57)	R\$ (9.650,78)
(-) IOF		R\$ (36.707,89)	R\$ (122.891,42)
(-) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO		R\$ (6.714,19)	R\$ (5.568,61)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (349,49)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.585,53)	R\$ (1.631,75)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (56.312,09)	R\$ (51.394,11)
(-) DESPESAS DE IMPORTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (27.864,21)
(-) SEGUROS		R\$ (25.527,69)	R\$ (53.738,12)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (169,40)	R\$ (71,80)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.889,40)	R\$ (4.818,62)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (105.250,42)	R\$ (319.341,81)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (30.493,82)	R\$ (126.664,04)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (100.643,27)	R\$ (217.305,41)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (10.391,03)	R\$ (14.560,42)
(-) DESP. COM DOMINIO EMAIL/ SISTEMA BBM		R\$ (1.069,50)	R\$ (534,00)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (31.066,02)	R\$ (35.669,87)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (403.969,78)	R\$ (948.428,20)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS CORREIOS		R\$ (19.810,81)	R\$ (23.052,15)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (45,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (19.918,66)	R\$ (32.847,54)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (447.124,75)	R\$ (440.292,19)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (48.729,36)	R\$ (49.999,52)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (63.425,96)	R\$ (70.460,24)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS/ SOFTWARE		R\$ (66.491,93)	R\$ (67.502,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA MARIA
GASPAR:59899328987
Assinado de forma digital por EDNA MARIA
GASPAR:59899328987
Dados: 2022.05.31 15:34:13 -03'00'

WAGNER CUSTODIO LOPES:
8017238592
0

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS DIVERSOS		R\$ (176.748,21)	R\$ (278.375,07)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (275.781,98)	R\$ (259.469,65)
(-) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		R\$ (5.732,52)	R\$ (2.441,80)
(-) ALARMES MONITORAMENTO E VIGILANCIA		R\$ (5.036,00)	R\$ (3.206,00)
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (43.393,00)	R\$ (124.468,00)
(-) OUTRAS PERDAS EVENTUAIS		R\$ (643.263,62)	R\$ (1.090,81)
(-) PERDAS EVENTUAIS - INDEDUTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (5,15)
(-) MULTA PETROBRAS - INDEDUTIVEL		R\$ (4.320,89)	R\$ (85.516,65)
(-) OUTRAS MULTAS - INDEDUTIVEL		R\$ (35.497,74)	R\$ (76.450,86)
(-) OUTRAS DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (20.086,00)	R\$ (13.060,46)
(-) DÉBITO DE ICMS		R\$ (354,55)	R\$ (6.146,42)
(-) MEDIÇÕES E AFERIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.902,76)
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (129,00)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (4.321.723,30)	R\$ (2.227.533,33)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (275.074,14)	R\$ (544.239,36)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (22.741,43)	R\$ (100.297,52)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.990.032,68)	R\$ (1.714.423,56)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (1.045.657,19)	R\$ (5.735,72)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.166,36	R\$ 1,98
JUROS ATIVOS		R\$ 83,65	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 10.532,13	R\$ 119.910,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.003,20
VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 16.247,22
(+/-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 256.734,40	R\$ 461.302,27
RECUPERAÇÕES DIVERSAS		R\$ 3.488,64	R\$ 6.900,69
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R\$ 10.523,09	R\$ 13.693,95
VENDAS DE ATIVOS IMOBILIZADOS		R\$ 487.000,00	R\$ 1.414.100,00
(-) CUSTO DAS VENDAS DE ATIVOS IMOBILIZADOS		R\$ (244.277,33)	R\$ (973.392,37)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 3.135.298,81	R\$ 13.708,04
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 3.135.298,81	R\$ 13.708,04
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (736.073,77)	R\$ (30.915,81)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (534.877,77)	R\$ (19.025,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
GASPAR:5989932
8987
Dados: 2022.05.31
15:35:30 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
8017238592
0

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (201.196,00)	R\$ (11.890,69)
(-) = RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 2.399.225,04	R\$ (17.207,77)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.399.225,04	R\$ (17.207,77)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.399.225,04	R\$ (17.207,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.23.B2.E9.CF.7C.F4.F2.DF.FE.D9.E8.CC.78.81.59.88.7C.E9.BC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:36:18 -03'00'

WAGNER
CUSTODI
O LOPES
80172385
920

Página 5 de 5

 Sperdy

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Assinado digitalmente por VAGNER
CAETANO LOPES 8017235928
DE OAB, OAB-SP, OAB-Santa
Paula Federal de São - RPS, OAB-
C-PP A3, OAB-AL, OAB-AR, OAB-
BL, OAB-MS, 17809157, CHAVES
CAETANO LOPES 8017235928
RABR: Em nome e por conta do advogado
Localização: sua localização de acesso
Data: 2023-05-31 15:22:06
Sua localização: sua localização de acesso

0
2
4
8

Empresa: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
C.N.P.J.: 06.218.782/0001-16
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 41205220804 Data: 23/04/2004

Página: 0001
Número livro: 0020

0 249

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

I.L.G. = $\frac{35.731.347,33 + 30.709.957,54}{18.754.028,45 + 15.812.838,25} = 1,92$

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

I.L.C. = $\frac{35.731.347,33}{18.754.028,45} = 1,91$

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

I.L.S. = $\frac{35.731.347,33 - 5.349.174,06}{18.754.028,45} = 1,62$

Índice de Solvência Geral

I.S.G. = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

I.S.G. = $\frac{81.236.625,89}{18.754.028,45 + 15.812.838,25} = 2,35$

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$

I.E.G. = $\frac{18.754.028,45 + 15.812.838,25}{81.236.625,89} = 0,43$

EDNA
MARIA
GASPAR:5
98993289
87

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
GASPAR:5989932
8987
Dados:
2022.05.31
15:38:38 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER CUSTODIO LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.assinadigital.com.br/verificar>

@ frc

Empresa: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
C.N.P.J.: 06.218.782/0001-16
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 41205220804 Data: 23/04/2004

Página: 0002
Número livro: 0020

0 250

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	Ativo		
G.E. =	18.754.028,45 + 15.812.838,25		
	81.236.625,89	=	0,43

Índice de Garantia de Capital de Terceiros

I.G.C.T. =	Patrimônio Líquido		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.G.C.T. =	46.669.759,19		
	18.754.028,45 + 15.812.838,25	=	1,35

Rentabilidade do Ativo

R.A. =	Lucro/Prejuízo do Exercício		
	Ativo		
R.A. =	-17.207,77		
	81.236.625,89	=	0,00

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

R.P.L. =	Lucro Líquido		
	Patrimônio Líquido		
R.P.L. =	-17.207,77		
	46.669.759,19	=	0,00

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

I.C.P. =	Patrimônio Líquido		
	Passivo Total		
I.C.P. =	46.669.759,19		
	81.236.625,89	=	0,57

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:39:32 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Assinado digitalmente por WAGNER
CUSTODIO LOPES 80172385920
DN: CN=GRUPO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE
SUL, OU=14695617000157, CN=WAGNER
CUSTODIO LOPES 80172385920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
801
Data: 2022-05-31 15:23:01
Foxit Reader Versão: 9.8.0

edna maria
wagner

Empresa: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
C.N.P.J.: 06.218.782/0001-16
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 41205220804 Data: 23/04/2004

Página: 0003
Número livro: 0020

0 251

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

I.I.P.L. =	Ativo Não-Circulante	

	Patrimônio Líquido	

I.I.P.L. =	45.505.278,56	

	46.669.759,19	= 0,98

EDNA MARIA GASPAR
ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO
CPF: 598.993.289-87

WAGNER CUSTODIO LOPES
Reg. no CRC - PR sob o No. 033623/O-8
CPF: 801.723.859-20

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:40:28 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Assinado digitalmente por WAGNER
CUSTODIO LOPES:80172385920
Data: 2022.05.31 15:22:18
Font Reader Versão: 9.8.0

Wagner

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 (Em reais).

1. Contexto operacional: A Empresa Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Brasil, na Rodovia BR-376, Lote 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, tem por objetivo o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviárias, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis adotadas -

2.1. Base de apresentação: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis e diretrizes e preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios contábeis, em consonância com as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. Do CFC 1259/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

2.2. Principais práticas contábeis aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras – 2.2.1. Apuração do resultado: O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios independente de seu efetivo recebimento ou pagamento. A receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador. **2.2.2. Estimativas contábeis:** As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outros similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. **2.2.3. Caixas equivalentes de caixa:** Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediatas (rendimentos imediatos às variações do Certificado de Depósito Interbancário – CDI) e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria “ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado”. **2.2.4. Contas a Receber:** Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para crédito de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser alterado em função das

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:41:32 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Assinado digitalmente por WAGNER
CUSTODIO LOPES:80172385920
DN: C=BR, O=CPA Brasil, CN=Wagner Lopes
e-CPF: 14.886.117.000-157, CN=WAGNER
CUSTODIO LOPES:80172385920
Razão: Exibir e validar este documento
Localização: sem localização de assinatura
Data: 2022-05-31 15:23:43
Fonte: Reader Versão: 8.8.0

Wagner Lopes

expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por situação financeira dos clientes. Não foi constituída nenhuma provisão para devedores duvidosos devido a irrelevância dos valores a serem provisionados.

2.2.5. Estoques: Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **2.2.6. Imobilizado:** É registrado pelo custo de aquisição ou de transferência. As depreciações foram computadas pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens e reconhecida no resultado do exercício já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas anuais médias de depreciação são as seguintes: Descrição – Veículos=20%; Computadores e Componentes=25%; Edificações e benfeitorias em imóveis próprios=4%; Instalações=10%; Máquinas e Equipamentos=10%; Móveis e Utensílios=10%; Terrenos=0%; Poço Artesiano=10%. **2.2.7. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes):** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa. E seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.2.8. Imposto de renda e contribuição social s/ o lucro: O Imposto de Renda e Contribuição Social do exercício corrente são calculados, com base no Lucro Real considerando as adições e exclusões, nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000,00 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual. **2.2.9. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais:** As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sem as probabilidades de êxito de processos em que a empresa questionou a inconstitucionalidade de tributos.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa	2021	2020
Caixa	70.965,21	168.585,32
Bancos conta movimento	2.173.186,01	6.334.515,81
Aplicações Financeiras	5.969,94	14.898,58

4. Contas a receber	2021	2020
Contas a receber de clientes mercado interno	11.438.842,08	7.735.708,07

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:42:31 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Assinado digitalmente por WAGNER
CUSTODIO LOPES:80172385920
DN: C=BR, O=CPF Brasil
Qualificação da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RPB e CPF AS,
OU=VALDO LOPES ONLINE SLL,
OU=14080817000157, CN=WAGNER
CUSTODIO LOPES:80172385920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Localização de
assinatura
Data: 2022.05.31 15:24:00
Fim: Razão Verbal: 3.6.0

Handwritten signature

4.1 Créditos diversos	2021	2020
Outros valores a receber	13.000.000,00	13.000.000,00

4.2 Créditos diversos	2021	2020
Antecipação de impostos	401.956,30	487.839,78
Impostos a recuperar/compensar	2.706.085,70	1.178.649,96

A antecipação de impostos contempla saldos negativos de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) referente aos anos de 2019 até 2021. Já o saldo de impostos a recuperar é composto por ICMS, PIS e COFINS, com destaque para o saldo de ICMS que apresenta saldo de R\$ 1.097.034,95 em 2021 e R\$ 610.479,25 em 2020; também para o saldo de PIS de R\$ 192.008,11 em 2021 e R\$ 21.563,85 em 2020; COFINS com saldo de R\$ 883.781,41 em 2020 e R\$ 99.324,42 em 2020; por fim, os saldos recuperados de IRPJ e CSLL dos anos de 2020 e 2021 com saldo de R\$ 293.855,31 e R\$ 109.752,81 respectivamente, estes saldos estão a compensar nos próximos anos, principalmente o valor de 2021 que já foi pago durante o ano corrente.

5. Estoques	2021	2020
Mercadorias de Revenda	123.304,00	457.224,00
Produtos	985.638,00	1.521.906,00
Matérias primas e secundárias	3.207.462,45	1.027.320,64
Estoque em poder de terceiros	1.032.769,61	190.016,00

Os estoques são compostos na sua maioria com os seguintes itens:

Mercadorias de revenda: Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) do tipo 30/45-50/70 e Asfalto diluído de petróleo do tipo CM-30;

Produtos: Emulsões asfálticas dos tipos RR1C, RR2C, RL1C, RL1C c/POL, RM1C, CAP RUSSO e Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ; sacos de 25kg e 40kg) e,

Matérias primas e secundárias: emulsões asfálticas do tipo CAP (Plus, MR1C, RLN, 30/70 e Russo), óleos e lubrificantes (diesel, flux, de xisto, capmix), látex, ácidos e redicote.

6. Outros créditos	2021	2020
Adiantamento a Fornecedores	576.089,23	1.131.537,97
Adiantamento a Funcionários	9.078,80	-

Adiantamentos a fornecedores para aquisição de matérias primas, mercadorias e/ou serviços.

7. Realizável a Longo Prazo	2021	2020
Efeitos a receber	30.457.007,61	30.515.999,74
Imposto a recuperar	252.949,93	22.011,60

Este grupo de contas é formado por empréstimos concedidos a empresas coligadas. O valor do imposto referência o ICMS sobre ativo imobilizado referente às parcelas do Longo Prazo.

8. Investimentos	2021	2020
Capital Social Uniprime	16.000,00	-
Capital Social Sicoob	114.745,09	104.650,09
Capital Social Sicred	13.944,63	11.105,68

Participação em Cooperativa de Crédito avaliado pelo custo de aquisição.

EDNA
MARIA
GASPAR:59987
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59987328
Dados: 2022.05.31
15:44:07 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Assinado eletronicamente por WAGNER
CUSTODIO LOPES:80172385920
DN: CN=WL, OU=CP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RS e-CPF A2,
OU=VALDO, OU=AR ONLINE SLS,
OU=14020417000117, C=BR
CUSTODIO LOPES:80172385920
Razão: Este é o autor deste documento
Localizador para localização de
assinatura egi
Data: 2022-05-31 15:24:17
Font Reader Versão: 8.6.0

Wagner

9. Imobilizado

IMOBILIZADO	Custo Corrigido		Deprec. Acumulada		Valor Residual	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Veículos	11.334.828,12	9.384.520,94	(7.613.087,58)	(7.174.989,67)	3.722.176,02	2.209.531,27
Computadores e componentes	162.188,26	149.271,99	(147.591,13)	(132.348,85)	14.597,13	16.923,14
Edificações	802.088,98	802.088,98	(442.937,60)	(410.854,04)	359.151,38	391.234,94
Instalações	173.491,38	168.016,13	(67.466,78)	(52.753,68)	106.024,60	115.262,45
Máquinas e equipamentos	6.039.586,89	5.420.717,13	(2.615.560,13)	(2.205.998,55)	3.424.026,76	3.214.718,58
Móveis e utensílios	136.349,67	130.450,67	(108.663,00)	(103.228,74)	27.686,67	27.221,93
Terrenos	670.400,00	715.400,00	-	-	670.400,00	715.400,00
Poço Artesiano	18.138,50	18.138,50	(16.929,11)	(15.115,31)	1.209,39	3.023,19
Apartamento	475.000,00	475.000,00	-	-	475.000,00	475.000,00
Benfeitorias em imóvel próprio	4.528.644,54	4.528.644,54	(377.387,00)	(196.241,24)	4.151.257,54	4.332.403,30
TOTAIS	24.340.716,34	21.792.248,88	(11.389.622,33)	(10.291.530,08)	12.951.094,01	11.500.718,80

9.1 Imobilizações em Andamento

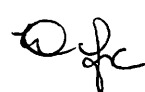
20212020

Scania Administradora Consorcio Grupo 2113 c 28	319.354,27	248.960,57
Scania Administradora Consorcio Grupo 2113 c 129	-	37.075,71
Consórcio Bradesco 160454268 Grupo 1840 C 197	-	20.871,73
Consórcio Bradesco 160454268 Grupo 1840 C 199	-	29.542,50
Maggi Administradora de Consórcio nº 117497 G722 C41	278.361,29	199.325,38
Maggi Administradora de Consórcio nº 117497 G720 C978	-	149.099,09
Maggi Administradora de Consórcio G 722 C 292	-	154.523,91
Maggi Administradora de Consórcio G 720 C 155	121.671,42	84.029,07
Caixa Econômica Consórcios Prop 1242470 G 2051	288.435,57	211.144,20
Sicredi Consórcio G 5000 C 496-0 nº 978569	49.304,18	12.636,49
Sicredi Consórcio G 50103 C 275 nº 985549	44.176,19	11.029,01
Banco do Brasil Consórcio nº 2.226.085 G 1235 C	104.945,73	68.262,20
Banco do Brasil Consórcio G 1346 C 1800 nº2950376	51.787,65	24.222,00
Banco Bradesco Consórcio G 2175 C 375	-	37.390,00
Banco Bradesco Consórcio G 2178 C 108	-	37.390,00
Banco Bradesco Consórcio G 2180 C 183	-	37.390,00
Banco Bradesco Consórcio G 2183 C 260	-	38.990,00
Banco Bradesco Consórcio G 2184 C 224	-	38.990,00
Banco Bradesco Consórcio G 2187 C 19	-	38.990,00
Banco Bradesco Consórcio G 2188 C 129	-	37.390,00
Banco Bradesco Consórcio G 2196 C 42	-	38.990,00
Banco Bradesco Consórcio G 2210 C 228	-	38.990,00
Banco Bradesco Consórcio G 2171 C 343	-	34.993,65
Banco Bradesco Consórcio G 2167 C 248	-	38.990,00
Banco Bradesco Consórcio G 2172 C 99	-	38.990,00
Bradesco Consórcios G 3510 C 0470	6.888,00	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0432	6.888,00	-

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:598993289
87
Dados: 2022.05.31
15:45:11 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920



Bradesco Consorcio G 3510 C 0412	6.888,00	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0500	6.888,00	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0650	6.900,25	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0590	6.900,25	-
Bradesco Consórcio G 3510 C 0556	6.888,00	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0536	6.888,00	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0514	6.888,00	-
Bradesco Consorcio G 3510 C 0618	6.900,25	-
Consorcio Unicoob G 110 C: 0222	15.705,20	-
Consorcio Unicoob G 101 C 0284	27.255,76	-
Consorcio Unicoob G 101 C 0226	27.255,76	-
Consorcio Unicoob G 101 C 0319	27.255,76	-
Adm de Consórcios Ltda G: vp11 C: 247	5.111,76	-

Durante o ano de 2021 foram efetuadas baixas de imobilizado, sendo baixa de máquinas e equipamentos no valor de R\$ 353.000,00 e de veículos no valor de R\$ 1.202.241,67. Apesar das baixas houve crescimento do saldo de imobilizado devido a aquisições de veículos, computadores e componentes, instalações, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, e transferências de construções em Marialva para benfeitorias em imóveis próprios.

Os valores de imobilização em andamento constantes no Balanço Patrimonial são referentes a Consórcios não contemplados e outros contemplados que tiveram sua contemplação recentemente, portanto, não foram utilizados até o fim do balanço.

10. Fornecedores	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fornecedores mercado interno	3.749.481,69	4.980.972,56

Representado por contas a pagar decorrente de compras de matérias primas, mercadorias de revenda, materiais de construção dentre outros gastos da atividade geral, líquidos de eventuais adiantamentos.

11. Empréstimos, Financiamentos e Outros débitos

11. 1 Empréstimos e Financiamentos	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Circulante	7.014.562,16	3.344.617,28
Não Circulante	8.192.564,25	7.077.934,32

COMPOSIÇÃO ENDIVIDAMENTO

BANCO CREDOR	TIPO DE OPERAÇÃO	DATA DO CONTRATO	DATA VCTO	VALOR CONTRATADO	SALDO DEVEDOR CURTO PRAZO R\$	SALDO DEVEDOR LONGO PRAZO R\$	TAXA DE JUROS (a.a.)
BANCO DO BRASIL FINAME BNDES	FINANCIAMENTO SEMI-REBOQUE	03/12/2012	15/02/2023	R\$ 290.370,00	R\$ 25.985,93	R\$ 6.496,49	2,50%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CAMINHÃO	01/08/2016	15/08/2021	R\$ 176.000,00	QUITADO	QUITADO	13,40%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CAMINHÃO	01/08/2016	15/08/2021	R\$ 176.000,00	QUITADO	QUITADO	13,40%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CARRETA	01/08/2016	15/08/2021	R\$ 28.000,00	QUITADO	QUITADO	13,40%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CARRETA	01/08/2016	15/08/2021	R\$ 28.000,00	QUITADO	QUITADO	13,40%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CAMINHÃO	01/08/2016	15/08/2021	R\$ 44.829,02	QUITADO	QUITADO	27,71%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CAMINHÃO	01/08/2016	15/08/2021	R\$ 44.829,02	QUITADO	QUITADO	27,71%

EDNA MARIA GASPAR:59899328987

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
8017238592

Apostado digitalmente por WAGNER
CUSTODIO LOPES 801772383022
De OABR, OMC-Bras,
OJA-Secretaria do Recado Federal do
Brasil - RJ 8, OJA-RF 8 e-CPP 3.1,
OJA-VALIO, OJA-AR ONLINE A.2,
OJA 14888517008157, Che-WAGNER
CUSTODIO LOPES 801772383022
Recher: Eu sou o autor desta documenta-
ção. Licença:3 sua licençação de
documentos aqui
Data: 2023-05-31 15:24:52
End: Reading:30mb, 3.8.0

af

BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CARRETA	22/09/2016	15/10/2021	R\$ 28.000,00	QUITADO	QUITADO	13,40%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CAMINHÃO	06/09/2016	15/09/2021	R\$ 176.000,00	QUITADO	QUITADO	13,40%
BANCO VOLKSWAGEN	FINANCIAMENTO CAMINHÃO	06/09/2016	15/07/2021	R\$ 44.826,58	QUITADO	QUITADO	27,77%
BRDE 52.273	CAPITAL DE GIRO	14/01/2016	15/01/2022	R\$ 1.280.520,00	R\$ 22.197,77	R\$ 0,00	11,60%
BRDE 55.402	CAPITAL DE GIRO	20/07/2017	15/07/2022	R\$ 2.100.000,00	R\$ 388.694,86	R\$ 0,00	4,10%
BRDE 57547	FINANCIAMENTO MÁQUINA	02/07/2019	15/06/2023	R\$ 765.970,00	R\$ 268.151,56	R\$ 134.075,79	4,10%
MAGGI ADM CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Fev./22	R\$ 312.544,96	R\$ 20.912,06	R\$ 0,00	0,00%
MAGGI ADM CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Jul./22	R\$ 229.971,24	R\$ 61.190,92	R\$ 0,00	0,00%
BANCO CATERPILLAR	FINANCIAMENTO MÁQUINA	08/11/2017	15/12/2021	R\$ 239.984,42	QUITADO	QUITADO	15,38%
BANCO TOYOTA	FINANCIAMENTO VEÍCULO	20/08/2018	20/09/2022	R\$ 224.305,74	QUITADO	QUITADO	19,62%
SICRED B907317187	CAPITAL DE GIRO	05/08/2019	28/07/2022	R\$ 500.000,00	QUITADO	QUITADO	17,59%
BANCO SAFRA	CAPITAL DE GIRO	24/08/2020	25/08/2025	R\$ 3.000.000,00	R\$ 745.730,49	R\$ 1.988.614,68	6,17%
CÉDULA DE CRÉDITO C02832989-5	CAPITAL DE GIRO	10/09/2020	11/08/2025	R\$ 1.200.000,00	R\$ 235.610,19	R\$ 628.293,83	6,80%
PAV SOLO EMPRÉSTIMO	EMPRÉSTIMO	10/03/2020	-	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	0,00%
BANCO MERCEDES BENZ	FINANCIAMENTO VEÍCULO	14/05/2020	14/11/2021	R\$ 159.900,00	QUITADO	QUITADO	1,98%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Mai./25	R\$ 37.990,00	QUITADO	QUITADO	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Mar./27	R\$ 37.390,00	R\$ 1.947,99	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Jul./27	R\$ 37.990,00	R\$ 1.886,13	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Nov./25	R\$ 38.990,00	R\$ 7.601,52	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Out./25	R\$ 38.990,00	QUITADO	QUITADO	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Set./25	R\$ 38.990,00	QUITADO	QUITADO	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	13/07/2023	R\$ 38.990,00	R\$ 7.601,52	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Out./25	R\$ 38.990,00	R\$ 7.601,52	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Out./25	R\$ 38.990,00	R\$ 1.900,08	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	15/06/2023	R\$ 38.990,00	R\$ 7.666,92	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	13/10/2022	R\$ 29.542,50	QUITADO	QUITADO	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	15/06/2023	R\$ 34.993,65	QUITADO	QUITADO	0,00%
BRADESCO CONSORCIO	CONSORCIO CONTEMPLADO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Jul./27	R\$ 37.390,00	QUITADO	QUITADO	0,00%
CEDULA DE CRÉDITO C02833665-4	CAPITAL DE GIRO	01/10/2020	Ago./24	R\$ 500.000,00	R\$ 119.545,91	R\$ 318.789,15	-
CEDULA DE CRÉDITO C00732563-7	CAPITAL DE GIRO	01/09/2020	Ago./25	R\$ 3.000.000,00	R\$ 575.882,20	R\$ 1.535.685,78	7,50%
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.2112468	CAPITAL DE GIRO	08/04/2021	Mar./24	R\$ 1.300.000,00	R\$ 451.261,34	R\$ 639.286,89	5,32%
CEDULA DE CRÉDITO B.B CONTRATO 340902972	CAPITAL DE GIRO	29/07/2021	Jul./24	R\$ 1.000.000,00	R\$ 363.499,68	R\$ 575.541,18	12,42%
EMPRESTIMO UNIPRIME NORTE DO PARANA CONTRATO 2021191383	CAPITAL DE GIRO	30/08/2021	-	R\$ 1.500.000,00	R\$ 429.218,52	R\$ 1.073.046,29	7,44%
CEDULA DE CRÉDITO -	CAPITAL DE GIRO	25/10/2021	Out./22	R\$ 500.000,00	R\$ 483.688,43	R\$ 0,00	7,80%

EDNA MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma digital por EDNA MARIA
GASPAR:59899328 987
Dados: 2022.05.31 15:47:11 -03'00'

WAGNER CUSTODIO LOPES:
8017238592
0

Assinado eletronicamente por WAGNER CUSTODIO LOPES:8017238592
Data: 2022.05.31 15:47:11 -03'00'

Handwritten signature

TÍTULO ROTATIVO SICOOB 2448214							
BANCO VOLKSWAGEN FINAC METEOR 6X2 2021/22 PLAN 233643	FINANCIAMENTO VEÍCULO	16/09/2021	Set./26	R\$ 629.000,00	R\$ 142.766,96	R\$ 511.581,60	14,35%
BANCO VOLKSWAGEN FINAC VW/METEOR 6X2 2021/22 PLAN 222081	FINANCIAMENTO VEÍCULO	08/11/2021	Nov./26	R\$ 454.000,00	R\$ 97.288,18	R\$ 368.553,54	16,94%
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 2473892 - AMAROK 4X4	FINANCIAMENTO VEÍCULO	10/11/2021	Nov./23	R\$ 120.000,00	R\$ 60.335,11	R\$ 55.307,18	18,44%
BRADESCO CONSORCIO GRUPO: 2187 COTA 19 BEM A235 MOI EASY I.	FINANCIAMENTO VEÍCULO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Mar./22	R\$ 37.390,00	R\$ 3.800,76	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO GRUPO: 2196 COTA: 42	FINANCIAMENTO VEÍCULO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Mar./22	R\$ 37.390,00	R\$ 3.800,76	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO GRUPO: 2183 COTA: 260	FINANCIAMENTO VEÍCULO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Mar./22	R\$ 37.390,00	R\$ 3.800,76	R\$ 0,00	0,00%
BRADESCO CONSORCIO GRUPO: 2167 COTA: 248	FINANCIAMENTO VEÍCULO	DATA CONTEMPLAÇÃO	Mar./22	R\$ 37.390,00	R\$ 3.833,46	R\$ 0,00	0,00%

Os empréstimos e financiamentos em moeda nacional foram concedidos por vários Bancos dentre eles Banco do Brasil, Sicoob, Bradesco, Banco Mercedes Benz, Banco Volkswagen, Banco Sicredi, Banco Safra; O cronograma de amortização da dívida constante no circulante se encerra até encerramento do próximo exercício social, e a parte do não circulante tem cronograma de encerramento até agosto de 2026.

11.2 Outros Débitos – Não Circulante	2021	2020
Outros débitos	7.176.401,24	6.614.290,26

São saldos representados por valores de partes relacionadas e/ou coligadas.

12. Obrigações Trabalhistas e Tributárias

12.1 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2021	2020
Salários e ordenados a Pagar	-	67.937,84
Pró-Labore a pagar	-	1.055,07
Rescisões a Pagar	466,90	466,90
INSS a Recolher	47.052,57	35.163,53
FGTS a Recolher	14.102,05	9.890,53
IRRF s/ Folha a Recolher	8.518,02	6.072,82
Provisão de Férias e encargos	118.352,79	75.056,45
TOTAL	188.492,33	195.643,14

EDNA
MARIA
GASPAR:5
98993289
87

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
GASPAR:5989932
8987
Dados:
2022.05.31
15:48:13 -03'00'

WAGNER
CUSTODI
O LOPES:
80172385
920

Assinado digitalmente por
WAGNER CUSTODIO LOPES
80172385920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFID e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE
EML, OU=WAGNER CUSTODIO
LOPES:80172385920
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura e-CPF
Data: 2022-05-31 15:29:34
Font Reader Versão 8.6.0

@ JPC

12.2 Obrigações Tributárias	2021	2020
ICMS a Recolher	-	509,38
PIS a Recolher	246.216,70	293.394,93
COFINS a Recolher	1.134.089,15	1.351.394,93
ICMS Diferencial de Alíquota UF de Destino a Recolher	3.392.746,83	2.617.209,03
CRF – Contribuições Unificadas Retidas a Recolher	849,98	-
Estimativa Mensal - IRPJ a Recolher	778.537,80	778.537,80
Estimativa Mensal - CSLL a Recolher	287.473,60	287.473,60
IRRF S/ Juros de Capital Próprio a Recolher	156.848,59	156.848,59
IRRF a Recolher S/ SERV. TERCEIROS	155,30	-
ISS Retido a Recolher	96,95	102,35
TOTAL	5.997.014,90	5.485.470,61

Todas as obrigações trabalhistas estão rigorosamente em dia, estão sendo compensadas nos meses seguintes com crédito de IPI. Quanto as tributárias, ICMS está em dia, PIS, COFINS, estão com saldos de 2020, ICMS diferencial de alíquota, tem saldos mais antigos, que estão sendo pagos gradualmente mês a mês, ISS tanto de Serv. de terceiros quanto o retido estão com valores a recolher, porém são valores do mês de dezembro de 2021 e por fim o IRPJ E CSLL de 2020.

12.2.1 Obrigações Tributárias Parceladas	2021	2020
ICMS Parcelado – Curto Prazo	713.252,72	672.716,29
ICMS Parcelado – Longo Prazo	243.630,59	808.853,94
DIFAL Parcelado – Curto Prazo	-	46.432,35
DIFAL Parcelado – Longo Prazo	-	142.896,63
PIS Parcelado– Curto Prazo	11.906,31	-
PIS Parcelado– Longo Prazo	35.718,91	-
COFINS Parcelado – Curto Prazo	54.841,07	-
COFINS Parcelado – Longo Prazo	164.523,26	-
TOTAL	1.223.872,86	1.680.899,21

O cronograma de amortização do encerramento de pagamento está em 31/12/2025

13. Outras Obrigações	2021	2020
Adiantamento de Clientes	215.600,62	216.429,62
Operações com Desconto de Duplicatas	2.336.004,14	-

14. Dividendos e Juros s/ Capital	2021	2020
Juros sobre Capital Próprio a Pagar	831.376,65	831.376,65

15. Provisões: Em 2021, não houve processos classificados por seus assessores jurídicos como de risco de perda “possível” para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista práticas contábeis adotadas no Brasil não requerendo sua contabilização.

16. Adiantamentos de Clientes: Os adiantamentos de clientes constantes no balanço patrimonial no passivo circulante, são referentes às vendas de mercadorias e produtos que ocorrerão no próximo exercício.

EDNA
MARIA
GASPAR: 5989932
8987

Assinado de
forma digital
por EDNA
MARIA
GASPAR:598993
28987
Dados:
2022.05.31
15:49:18 -03'00'

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
801723859
20

Assinado digitalmente por WAGNER
CUSTODIO LOPES:801723859
Dire: CN=, OU=CPA-Brazil
Qualificação da Recipiente Federal
do Brasil - CPF, CN=478 e CPF
43.0414120, CN=AR CALHE
SIL, CN=148861702017,
CN=WAGNER CUSTODIO LOPES:
801723859
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sem localização de
documento
Data: 2022-05-31 15:25:53
Fonte: Razão: Versão: 8.0

Wagner

17. Patrimônio Líquido:

17.1. Capital social: totalmente integralizado em 11/02/2016 conforme 17ª alteração Social de 11/02/2016 era de R\$ 5.700.000,00 reais divididos em 5.700.000 quotas no valor de 1,00 real cada, onde houve o ingresso da sócia Pater Participações e Investimentos Ltda. E Conforme 19ª alteração contratual, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20195750047 em 25/09/2019, protocolo 195750047 ocorreu aumento do Capital Social pelo Sócio Antônio Carlos Gaspar.

Sócio	<u>2021</u>	<u>%</u>	<u>2020</u>	<u>%</u>
Antônio Carlos Gaspar	9.723.000,00	99,42	5.643.000,00	99,42
Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000,00	0,58	57.000,00	0,58
Capital Social Integralizado	9.780.000,00	100	5.700.000,00	100

17.2. Reservas de Capital:

17.2.1. Doações: Os valores em doações constantes no Balanço Patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, são resultado de composição de exercício anterior.

17.2.2. Adiantamento para Aumento de Capital:

Os adiantamentos para aumento de capital decorrem de valores investidos pelos sócios em caráter permanente cuja capitalização está prevista em iminente alteração contratual.

17.3 Lucros e Prejuízos Acumulados:

Lucros Acumulados anteriores a 2021	1.968.259,93
Prejuízo do exercício de 2021	(17.207,77)
Total do Patrimônio Líquido	46.669.759,19

18. Continuidade dos Negócios: A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

WAGNER
CUSTODIO
LOPES:
80172385920

Wagner Custodio Lopes

CRC: PR-033623/O-8

CPF: 801.723.859-20

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Edna Maria Gaspar

Administrador Não-Sócio

CPF: 598.993.289-87

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
GASPAR:5989932
8987
Dados: 2022.05.31
15:50:28 -03'00'

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

**Pater Participações e
Investimentos Ltda.**

Sócia

CNPJ: 21.097.275/0001-65

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328
987
Dados: 2022.05.31
15:51:36 -03'00'

efc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
41205220804 06.218.782/0001-16

NOME EMPRESARIAL
CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Completo	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
41.9A.38.E2.A7.D9.14.D1.F8.5D.AA.FF.53.AD.65.A3.38.AB.58.B2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06218782000116	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCI:06218782000	911007639145597146 1	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim
contador	80172385920	WAGNER CUSTODIO LOPES:80172385920	714819117133070501 5	10/06/2022 a 10/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.9A.38.E2.A7.D9.14.D1.F8.5D.AA.FF.
53.AD.65.A3.38.AB.58.B2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2023 às 09:15:05

90.06.B0.55.85.68.C7.A2
72.56.80.09.A2.F1.17.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
Número de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
NIRE 41205220804
CNPJ 06.218.782/0001-16
Número de Ordem 21
Natureza do Livro Diário Completo
Município MARIALVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/04/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 30/09/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 86826

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CASA DO ASFALTO DIST IND E COM DE ASF LTDA
Natureza do Livro Diário Completo
Número de ordem 21
Quantidade total de linhas do arquivo digital 86826
Data de início 01/01/2022
Data de término 30/09/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
41205220804 06.218.782/0001-16

NOME EMPRESARIAL
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL	22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04387765933	EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933	252543199174428989 2	24/04/2023 a 23/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06218782000116	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO:06218782000	911007639145597146 1	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	04387765933	EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933	252543199174428989 2	24/04/2023 a 23/04/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.C
C.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2023 às 08:14:34
4D.C6.64.95.BB.8E.B3.38
7C.A8.10.D0.EA.15.93.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
NIRE 41205220804
CNPJ 06.218.782/0001-16
Número de Ordem 22
Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
Município Marialva
Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 31439

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
Natureza do Livro DIÁRIO GERAL
Número de ordem 22
Quantidade total de linhas do arquivo digital 31439
Data de início 01/10/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

EDMIA MARIA
GASPAR:5989712
5987

EDMIA MARIA
GASPAR:5989712
5987

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 81.236.625,89	R\$ 46.383.915,25
CIRCULANTE		R\$ 35.731.347,33	R\$ 22.166.434,48
DISPONÍVEL		R\$ 2.250.121,16	R\$ 6.826.293,39
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 70.965,21	R\$ 829.577,24
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 2.173.186,01	R\$ 5.996.716,15
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.969,94	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 11.438.842,08	R\$ 8.138.482,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 11.438.842,08	R\$ 8.138.482,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 16.291.253,73	R\$ 2.324.460,07
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 576.089,23	R\$ 44.600,00
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 606.086,97
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 9.078,80	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 2.706.085,70	R\$ 1.673.773,10
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 13.000.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 5.349.174,06	R\$ 4.547.175,99
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 5.349.174,06	R\$ 4.547.175,99
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 401.956,30	R\$ 330.022,70
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 401.956,30	R\$ 330.022,70
NÃO CIRCULANTE		R\$ 45.505.278,56	R\$ 24.217.480,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 30.709.957,54	R\$ 11.431.322,58
OUTROS CREDITOS		R\$ 30.709.957,54	R\$ 11.431.322,58
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 252.949,93	R\$ 231.773,92
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 30.457.007,61	R\$ 11.199.548,66
INVESTIMENTOS		R\$ 144.689,72	R\$ 147.581,83
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 144.689,72	R\$ 147.581,83
IMOBILIZADO		R\$ 14.650.631,30	R\$ 12.638.576,36
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.947.488,98
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 24.340.716,34	R\$ 21.416.897,43
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 1.699.537,29	R\$ 1.433.665,67
(-)(-)			
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (11.389.622,33)	R\$ (12.159.475,72)
PASSIVO		R\$ 81.236.625,89	R\$ 46.383.915,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

EDNA MARIA
 GASP: 59899
 328987

PATER PART. PARTICIPAC.
 E INVESTIMENTOS
 LTDA 21/09/2016 16:15:15

EDUARDO
 JOMI
 AUTENTICADO
 MÓDULO 10/10/2016
 7765633

Página 1 de 3

W Jc

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIRCULANTE		RS 18.754.028,45	RS 13.430.575,94
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		RS 7.014.562,16	RS 3.837.698,39
EMPRÉSTIMOS		RS 6.467.025,16	RS 3.245.722,34
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		RS 547.537,00	RS 479.045,04
CONSÓRCIOS		RS 0,00	RS 112.931,01
FORNECEDORES		RS 3.726.981,69	RS 3.841.496,65
FORNECEDORES NACIONAIS		RS 3.726.981,69	RS 3.841.496,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		RS 6.777.015,00	RS 4.495.513,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		RS 6.777.015,00	RS 4.072.658,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS		RS 0,00	RS 422.854,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		RS 188.492,33	RS 276.653,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		RS 466,90	RS 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		RS 69.672,64	RS 53.396,78
PROVISÕES		RS 118.352,79	RS 223.256,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		RS 215.600,62	RS 147.838,15
ADIANAMENTOS DE CLIENTES		RS 215.600,62	RS 0,00
CONTAS A PAGAR		RS 0,00	RS 147.838,15
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		RS 831.376,65	RS 831.376,65
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		RS 831.376,65	RS 831.376,65
NÃO CIRCULANTE		RS 15.812.838,25	RS 7.292.026,56
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		RS 15.812.838,25	RS 7.292.026,56
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		RS 8.192.564,25	RS 6.126.423,86
EMPRÉSTIMOS		RS 6.886.773,72	RS 1.774.247,45
FINANCIAMENTOS		RS 1.305.790,53	RS 683.584,45
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - BRASIL - OUTROS		RS 0,00	RS 3.668.591,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		RS 443.872,76	RS 396.695,45
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		RS 443.872,76	RS 396.695,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES		RS 7.176.401,24	RS 768.907,25
CONTAS A PAGAR		RS 7.176.401,24	RS 768.907,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RS 46.669.759,19	RS 25.661.312,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

EDNA MARIA
GASPAR.598993
28987

Participações
F. 2015/2016
LTD. 21/02/2016

EDNA MARIA
JOSE
AZEVEDO
MORAIS
8776593

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.780.000,00	R\$ 9.780.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 9.780.000,00	R\$ 9.780.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 34.935.000,00	R\$ 12.767.076,80
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.954.759,19	R\$ 3.114.235,95
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.954.759,19	R\$ 3.114.235,95

PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
LTDA:210972/50
00165

Assinado de forma
digital por PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
LTDA:210972/50
Data: 2023.05.30
11:46:07 -03:00

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
GASPAR:5989932
8987
Data: 2023.05.30
11:02:34 -03:00

EDUARDO
JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:043
87765933

Assinado de forma
digital por
EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:043672119
33
Data: 2023.05.30
09:11:30 -03:00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		RS 110.026.897,83	RS 117.628.711,08
Vendas de Produtos a Prazo		RS 97.231.334,70	RS 105.145.893,33
Vendas de Mercadorias a Vista		RS 12.795.563,13	RS 0,00
Vendas de Mercadorias a Prazo		RS 0,00	RS 12.482.817,75
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		RS (24.632.733,93)	RS (26.702.290,70)
(-) VENDAS CANCELADAS		RS (368.291,33)	RS (502.961,49)
(-) (-) de Vendas de Produtos Mercado Interno		RS (368.291,33)	RS (502.503,49)
(-) (-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		RS 0,00	RS (458,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		RS (24.264.442,60)	RS (26.199.329,21)
(-) Ipi		RS (11.792,40)	RS 0,00
(-) (-) Icms		RS (15.581.316,91)	RS (16.560.118,43)
(-) (-) Pis		RS (1.561.467,20)	RS (1.716.605,20)
(-) (-) Cofins		RS (7.192.212,55)	RS (7.906.786,56)
COFINS Devoluções		RS 24.041,60	RS 26.284,17
ICMS Devoluções		RS 53.085,30	RS 58.558,63
PIS Devoluções		RS 5.219,56	RS 5.706,43
(-) (-) IRPJ sobre Lucro Presumido		RS 0,00	RS (73.978,65)
(-) (-) CSLL sobre Lucro Presumido		RS 0,00	RS (32.391,60)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		RS (78.126.133,50)	RS (78.649.871,58)
(-) Estoque Inicial		RS (457.224,00)	RS (123.304,00)
Compras de Mercadorias a Vista		RS (9.763.342,41)	RS 0,00
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		RS 0,00	RS (7.220.939,29)
(-) Entrada de Bonificação/Amostra Grátis		RS 0,00	RS (5.858,64)
Transferências de Mercadorias		RS 0,01	RS 0,00
(-) Fretes sobre Compras de Mercadorias		RS 0,00	RS (84.314,54)
(-) ICMS sobre Compras de Mercadorias		RS (764,86)	RS 3.283.787,12
(-) Crédito PIS Lucro Real		RS 0,00	RS 404.604,71
(-) Crédito Cofins Lucro Real		RS 0,00	RS 1.863.632,99
(-) Ipi s/Mercadoria p/Revenda		RS 0,00	RS 46.155,71
(-) Estoque Final		RS 123.304,00	RS 0,00
(-) Custo Merc. Substit. Trib. Vendidas a PRAZO		RS 0,00	RS (6.750,00)
(-) Estoque Inicial de Produtos Acabados		RS (1.521.906,00)	RS (1.602.747,61)
Matérias-Primas		RS (1.027.320,64)	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

PALEN PARTICIPAÇÕES
 E INVESTIMENTOS
 LTDA
 21/10/2022 14:00:00
 EDNA MARIA
 GASPARI
 28987

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Estoque Inicial Matérias-Primas		RS 0,00	RS (3.207.462,45)
Compras de Matérias-Primas a Vista		RS (60.854.913,13)	RS 0,00
(-) Compras de Matérias-Primas a Prazo		RS 0,00	RS (72.219.526,43)
(-) Transferências Recebidas de Matérias-Primas		RS 0,00	RS (643.759,59)
(-) Fretes sobre Compras de Matérias-Primas		RS 0,00	RS (40.940,57)
(-) Devolução de Compras de Matérias-Primas		RS 69.127,00	RS 2.607.389,75
(-) ICMS sobre Compras de Matérias-Primas		RS 2,40	RS 0,00
Transferências Realizadas de Matérias-Primas		RS 0,00	RS 643.759,59
(-) Estoque Final de Matérias-Primas		RS 3.207.462,45	RS 1.288.916,64
(-) Estoque Final de Produtos Acabados		RS 985.638,00	RS 0,00
(-) Salários e Ordenados		RS (411.594,26)	RS (348.787,88)
(-) 13º Salário		RS (72.391,94)	RS (43.733,76)
(-) Férias		RS (72.391,94)	RS (52.517,13)
(-) Inss		RS (113.866,62)	RS (99.211,31)
(-) Fgts		RS (47.006,84)	RS (42.265,34)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		RS (6.725,29)	RS (18.241,43)
Uniformes		RS (7.925,20)	RS 0,00
Combustíveis e Lubrificantes		RS (3.008.072,52)	RS 0,00
(-) Energia Elétrica		RS (76.297,02)	RS (14.670,39)
(-) Serviços de Terceiros		RS (1.300.394,04)	RS (187.604,55)
Aluguel de Equipamentos		RS (17.546,51)	RS 0,00
Material de Uso e Consumo		RS (43.755,87)	RS 0,00
(-) Fretes e Carretos		RS (2.322.571,44)	RS (25.349,31)
(-) Uniformes		RS 0,00	RS (13.546,26)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		RS 0,00	RS (3.089.314,49)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		RS 0,00	RS (216.150,18)
(-) Manutenção de Veículos		RS 0,00	RS (97.652,82)
(-) Energia Elétrica		RS 0,00	RS (79.216,48)
(-) Depreciações		RS (1.385.656,83)	RS (1.127.500,23)
(-) Fretes e Carretos		RS 0,00	RS (1.435.012,76)
(-) Estoque Final de Produtos Acabados		RS 0,00	RS 3.258.259,35
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (7.693.934,03)	RS (11.323.603,08)
(-) DE VENDAS		RS (129,00)	RS (420.117,89)
(-) Aluguéis e Condomínios		RS 0,00	RS (420.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

PATROPARTICIPAÇÕES
 INVESTIMENTOS
 LTDA
 EDNA MARIA
 GASPARI:598993269
 67

EDUARDO
 JOSE AZEVEDO
 DE
 MOURA
 26/04/2023

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Materiais de Uso e Consumo		R\$ 0,00	R\$ (117,89)
Bonificação de Mercadorias		R\$ (129,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.799.992,82)	R\$ (7.009.859,94)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (715.167,98)	R\$ (867.732,39)
Pró Labore		R\$ (13.040,17)	R\$ 0,00
(-) Gratificações		R\$ 0,00	R\$ (33.091,79)
(-) 13º Salário		R\$ (90.183,11)	R\$ (111.976,61)
(-) Férias		R\$ (124.186,88)	R\$ (227.731,58)
(-) Inss		R\$ (199.463,78)	R\$ (304.362,31)
(-) Fgts		R\$ (58.945,54)	R\$ (108.818,09)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (6.553,55)	R\$ (49.448,66)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (6.552,84)	R\$ (360,00)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (141.627,41)	R\$ (128.929,93)
(-) Reclamação Trabalhista		R\$ 0,00	R\$ (10.500,00)
(-) Propaganda		R\$ (217.305,41)	R\$ (105.033,48)
(-) Pedágios		R\$ 0,00	R\$ (3.311,30)
(-) Viagens e Estadias		R\$ (49.999,52)	R\$ (23.883,67)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (542.844,91)	R\$ (1.143.450,00)
(-) Depreciações		R\$ (126.664,04)	R\$ (384.078,57)
(-) Água e Esgoto		R\$ (1.631,75)	R\$ (1.735,85)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (9.452,20)
(-) Telecomunicações		R\$ (51.394,11)	R\$ (42.550,73)
(-) Correios		R\$ (23.052,15)	R\$ (36.460,08)
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (70.460,24)	R\$ (65.550,20)
Material de Expediente		R\$ (71,80)	R\$ 0,00
(-) Legais e Judiciais		R\$ (32.847,54)	R\$ (10.158,66)
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (319.341,81)	R\$ (444.587,93)
(-) Serviços Profissionais		R\$ (278.375,07)	R\$ (138.510,87)
(-) Honorários Contábeis		R\$ 0,00	R\$ (146.020,00)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (2.441,80)	R\$ (11.576,07)
Custos com Importação		R\$ (27.864,21)	R\$ 0,00
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (259.469,65)	R\$ (173.839,16)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ 0,00	R\$ (2.810,00)
(-) Seguros Diversos		R\$ (53.738,12)	R\$ (41.874,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

PATER PARTICIPAÇÕES
E INVESTIMENTOS
LTDA:2109727560165

EDNA MARIA
GASPAR:59899328
987

ESCRITURAÇÃO
ATA
AZEVEDO
DE
MORAES
5776215

Página 3 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

0 271

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		RS (17.463,18)	RS (2.066,06)
(-) Limpeza e Conservação		RS (4.818,62)	RS (7.546,15)
(-) Entidades e Associações		RS (9.650,78)	RS (10.018,89)
(-) Materiais de Uso e Consumo		RS (948.428,20)	RS (2.264.674,27)
(-) Assessoria Técnica		RS (124.468,00)	RS (18.717,76)
Serviços de Segurança		RS (3.206,00)	RS 0,00
(-) Internet		RS 0,00	RS (5.395,50)
(-) Despesas Cartorárias		RS (35.669,87)	RS (22.831,74)
(-) Certificados Digitais		RS 0,00	RS (175,00)
(-) Licença de Software		RS (67.502,81)	RS (50.022,18)
(-) Hospedagem/Domínio de Sites		RS (534,00)	RS (777,92)
Multas Indedutíveis		RS (161.967,51)	RS 0,00
Outras Despesas Indedutíveis		RS (13.060,46)	RS 0,00
(-) COM VEICULOS		RS (440.292,19)	RS (596.676,60)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		RS (440.292,19)	RS (510.203,82)
(-) Manutenção e Reparos		RS 0,00	RS (14.900,00)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		RS 0,00	RS (31.721,98)
(-) Seguros de Veículos		RS 0,00	RS (11.177,04)
(-) Depreciações		RS 0,00	RS (28.673,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (2.353.370,86)	RS (3.152.762,28)
(-) Despesas Bancárias Diversas		RS (88.972,22)	RS (7.212,20)
Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos		RS (1.714.423,56)	RS 0,00
(-) Juros Pagos ou Incorridos		RS (544.239,36)	RS (2.980.613,86)
Juros sobre o Capital Próprio		RS (5.735,72)	RS 0,00
(-) Multas Dedutíveis		RS 0,00	RS (36.018,07)
(-) Juros Bancários		RS 0,00	RS (128.918,15)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		RS 157.757,47	RS 100.602,42
Descontos Obtidos		RS 119.910,43	RS 2.044,79
Receitas Aplicações		RS 1,98	RS 0,00
Juros Recebidos		RS 0,00	RS 2.634,60
Variações Monetárias Ativas		RS 1.003,20	RS 21.064,14
Variações Cambiais Ativas		RS 16.247,22	RS 0,00
Outras Recuperações de Despesas		RS 6.900,69	RS 66.348,14
Dividendos Recebidos		RS 13.693,95	RS 2.652,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

FATER PARTICIPAÇÕES
 INVESTIMENTOS
 LTDA
 EDNA MARIA
 GASPARIN
 8987

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Bonificações		RS 0.00	RS 5.858,64
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		RS (257.906,63)	RS (244.788,79)
Impostos Estaduais		RS (2.009,46)	RS 0.00
Impostos Municipais		RS (8.431,64)	RS 0.00
(-) Impostos e Taxas Diversas		RS (14.888,68)	RS (35.255,74)
(-) Taxas Públicas		RS (1.535,96)	RS (2.272,66)
(-) Ipva		RS (96.434,44)	RS (121.119,47)
(-) IOF e IOC		RS (122.891,42)	RS (62.948,09)
(-) ICMS s/ Outras		RS (6.146,42)	RS (7.164,06)
(-) Taxas Municipais		RS 0.00	RS (10.376,05)
(-) Seguro/Licenciamento		RS (5.568,61)	RS (5.652,72)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		RS 439.611,67	RS 568.470,21
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		RS 1.414.100,00	RS 1.895.463,00
Vendas do Ativo Imobilizado		RS 1.414.100,00	RS 1.895.463,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		RS (974.488,33)	RS (1.326.992,79)
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado		RS (973.392,37)	RS (1.325.789,09)
(-) Perdas com Sinistros		RS (1.095,96)	RS (1.203,70)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		RS (11.890,69)	RS (136.927,52)
(-) Csl		RS (11.890,69)	RS (136.927,52)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		RS (19.025,12)	RS (356.354,20)
(-) Irlp		RS (19.025,12)	RS (356.354,20)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		RS (17.207,77)	RS 1.028.134,21

EDNA
MARIA
GASPAR:59
899328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:5989932898
7
Dados: 2023.05.30
11:07:52 -03'00'

PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
LTDA:210972750
00165

Assinado de forma
digital por PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
LTDA:21097275000165
Dados: 2023.05.30
11:07:23 -03'00'

EDUARDO
JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:0438
7765933

Assinado de forma
digital por EDUARDO
JOSE AZEVEDO DE
MORAIS:04387765933
Dados: 2023.05.30
09:59:29 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.BA.1C.9C.7E.4C.1D.F7.22.05.AB.CC.F9.60.74.B8.12.08.63.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 5 de 5

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Periodo 31/12/2022

ÍNDICES

ILI	Índice de Liquidez Imediata	=	$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{\text{R\$ 6.826.293,39}}{\text{R\$ 13.430.575,94}}$	=	0,51
ILC	Índice de Liquidez Corrente	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{\text{R\$ 22.166.434,48}}{\text{R\$ 13.430.575,94}}$	=	1,65
ILS	Índice de Liquidez Seca	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{\text{R\$ 17.619.258,49}}{\text{R\$ 13.430.575,94}}$	=	1,31
ILG	Índice de Liquidez Geral	=	$\frac{\text{Ativo C.} + \text{Ativo RLP}}{\text{Passivo Circ.} + \text{N Circ.}}$	=	$\frac{\text{R\$ 33.597.757,06}}{\text{R\$ 20.722.602,50}}$	=	1,62
ISG	Índice de Solvência Geral	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ.} + \text{N Circ.}}$	=	$\frac{\text{R\$ 46.383.915,25}}{\text{R\$ 20.722.602,50}}$	=	2,24
IEG	Índice de Endividamento Geral	=	$\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{N Circ.}}{\text{Ativo Total}}$	=	$\frac{\text{R\$ 20.722.602,50}}{\text{R\$ 46.383.915,25}}$	=	0,45

Reconhecemos a exatidão dos Índices levantados a partir dos documentos apresentados pela empresa, e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987

Assinado de forma digital por EDNA MARIA
GASPAR:59899328987
Dados: 2023.05.29 14:30:33 -03'00'

EDNA MARIA GASPAR
ADMINISTRADOR
CPF: 598.993.289-87

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
LTDA:21097275000165
Dados: 2023.05.29 14:30:16 -03'00'

PATER PARTICIPAÇÕES E INV. LTDA
Sócio
CNPJ: 21.097.275/0001-65

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE
MORAIS:04387
765933

Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933
Dados: 2023.05.04 16:29:44 -03'00'

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS
CRC: 1-PR-056024/O-3 - CONTADOR
CPF: 043.877.659-33

44 3024.0222 | 44 3024.0555

Av. Mandacaru, 2099 Maringá/PR

HANIEL
ASSESSORIA CONTÁBIL

Handwritten signature

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA****31 E DEZEMBRO DE 2022****1 CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Brasil, na Rodovia BR-376, Lote 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, tem por objetivo o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviárias, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**2.1 BASE DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis e diretrizes e preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios contábeis, em consonância com as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. Do CFC 1259/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

2.2 ELABORAÇÃO DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**2.2.1 APURAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios independente de seu efetivo recebimento ou pagamento. A

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE
MORAIS:043877
65933

Assinado de forma
digital por EDUARDO
JOSE AZEVEDO DE
MORAIS:04387765933
Data: 2023.05.29
16:25:01 -03'00'

PROPOSTA DE CONTRATO
DE INTERMEDIARIEDADE
E INVESTIMENTOS
C/CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:59899328987
Data: 2023.05.29
14:44:47 -03'00'



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

receita de venda de produtos é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

2.2.2 ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outros similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

2.2.3 CAIXAS EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediatas (rendimentos imediatos às variações do Certificado de Depósito Interbancário – CDI) e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria “ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado”.

2.2.4 CONTAS A RECEBER

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para crédito de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser alterado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por situação financeira dos clientes. Não foi constituída nenhuma provisão para devedores duvidosos devido a irrelevância dos valores a serem provisionados.

2.2.5 ESTOQUES

Avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoque de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração.

2.2.6 IMOBILIZADO

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933
Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933
Data: 2023.05.29 15:25:26 -0300

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA:21097273090165
Assinado de forma digital por PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA:21097273090165
Data: 2023.05.29 14:41:19 -0300

EDNA MARIA GASPAR:59899328987
Assinado de forma digital por EDNA MARIA GASPAR:59899328987
Data: 2023.05.29 14:34:18 -0300



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

É registrado pelo custo de aquisição ou de transferência. As depreciações foram computadas pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens e reconhecida no resultado do exercício já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas anuais médias de depreciação são as seguintes: Descrição – Veículos=20%; Computadores e Componentes=25%; Edificações e benfeitorias em imóveis próprios=4%; Instalações=10%; Máquinas e Equipamentos=10%; Móveis e Utensílios=10%; Terrenos=0%; Poço Artesiano=10%.

2.2.7 OUTROS ATIVOS E PASSIVOS

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa. E seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.2.8 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO

O Imposto de Renda e Contribuição Social do exercício corrente são calculados, com base no Lucro Real considerando as adições e exclusões, nas alíquotas de 15% (acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000,00 para imposto de renda) e 9% sobre o lucro tributável, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro tributável anual.

2.2.9. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não

EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:04387765
933

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:04387765
Data: 2023.05.29 15:25:56
+05'00'

PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
LTDA
CNPJ: 09.972.790/0001-65

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA
GASPAR:598
Data: 2023.05.29
15:25:56 +05'00'

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sem as probabilidades de êxito de processos em que a empresa questionou a inconstitucionalidade de tributos.

3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Caixa	829.577,24	70.965,21
Bancos conta movimento	5.996.716,15	2.173.186,01
Aplicações Financeiras	0,00	5.969,94

4 CONTAS A RECEBER

Contas a receber	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contas a receber de clientes mercado interno	8.138.482,33	11.438.842,08
Créditos diversos	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Outros valores a receber	0,00	13.000.000,00
Adiantamento de fornecedores	650.686,97	576.089,23
Adiantamento de funcionários	0,00	9.078,80
Antecipação de impostos	330.022,70	401.956,30
Impostos a recuperar/compensar	1.673.773,10	2.706.085,70

5 ESTOQUES

Estoques	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Mercadorias de Revenda	0,00	0,00
Produto Acabado	3.258.259,35	0,00
Matérias primas e secundárias	1.288.916,64	4.316.404,45
Estoque em poder de terceiros	0,00	1.032.769,61

Os estoques são compostos na sua maioria com os seguintes itens:

Mercadorias de revenda: Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) do tipo 30/45-50/70 e Asfalto diluído de petróleo do tipo CM-30;

Produtos: Emulsões asfálticas dos tipos RRIC, RR2C, RLIC, RLIC c/POL, RMIC, CAP RUSSO e Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ: sacos de 25kg e 40kg) e.

EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:04387
765933

Assinado de forma
digital por EDUARDO
JOSE AZEVEDO DE
MORAIS:04387
Dados: 2023.05.26
15:26:22 -03'00'

PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
LTDA:21097275000
165

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Matérias primas e secundárias: emulsões asfálticas do tipo CAP (*Plus*, MRIC, RLN, 30/70 e Russo), óleos e lubrificantes (diesel, *flux*, de xisto, *capmix*), látex, ácidos e redicote.

7 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7. Realizável a Longo Prazo	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Empréstimos a receber	11.199.548,66	30.457.007,61
Imposto a recuperar	231.773,92	252.949,93

Este grupo de contas é formado por empréstimos concedidos a empresas coligadas. O valor do imposto referência o ICMS sobre ativo imobilizado referente às parcelas do Longo Prazo.

8 INVESTIMENTOS

Investimentos	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Capital Social Uniprime	16.000,00	16.000,00
Capital Social Sicoob	117.397,20	117.397,20
Capital Social Siered	14.184,63	11.292,52

Participação em Cooperativa de Crédito avaliado pelo custo de aquisição.

9 IMOBILIZADO

Imobilizado em Operação	Custo Corrigido		Deprec. Acumulada	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Veículos	10.695.986,23	10.798.952,73	(7.910.641,09)	(7.720.192,11)
Computadores e componentes	162.188,26	162.188,26	(153.392,15)	(152.757,31)
Edificações	802.088,98	802.088,98	(475.021,16)	(467.000,27)
Instalações	173.491,38	173.491,38	(81.613,15)	(78.521,48)
Máquinas e equipamentos	5.699.148,85	5.679.416,65	(2.848.253,47)	(2.734.935,67)
Móveis e utensílios	139.299,67	139.299,67	(113.883,43)	(112.578,49)
Terrenos	670.400,00	670.400,00	(0,00)	(0,00)
Poço Artesiano	18.138,50	18.138,50	(18.138,50)	(18.138,50)
Apartamento	475.000,00	475.000,00	(0,00)	(0,00)
Benf. em imóvel próprio	4.528.644,54	4.528.644,54	(558.532,77)	(513.246,32)

EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:043877
65933

Assinado digitalmente
por EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE MORAIS
em 2023.01.25 às 10:27:27-05:00

PATER
PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS
COTA 210472750
03705

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987

EDNA MARIA
GASPAR

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Imobilizado em Andamento	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Consórcios	1.433.665,67	1.279.798,95

Durante o período de 10/2022 e 12/2022 foram efetuadas baixas de imobilizado, sendo baixa veículos no valor de R\$ 102.966,50. No mesmo período houve aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos no valor de R\$ 19.732,20.

Os valores de imobilização em andamento constantes no Balanço Patrimonial são referentes a Consórcios não contemplados e outros contemplados que tiveram sua contemplação recentemente, portanto, não foram utilizados até o fim do balanço.

10 FORNECEDORES

Fornecedores	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Fornecedores mercado interno	3.841.496,65	3.726.981,69

Representado por contas a pagar decorrente de compras de matérias primas, mercadorias de revenda, materiais de construção dentre outros gastos da atividade geral, líquidos de eventuais adiantamentos.

11. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E OUTROS DÉBITOS

11.1 Empréstimos/Financiamentos/Consórcios	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Circulante	3.837.698,39	7.014.562,16
Não Circulante	6.126.423,86	8.192.564,25

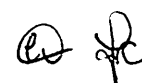
Os empréstimos e financiamentos em moeda nacional foram concedidos por vários Bancos dentre eles Banco do Brasil, Sicoob, Bradesco, Banco Mercedes Benz, Banco Volkswagen, Banco Sicredi e Banco Safra. O cronograma de amortização da dívida constante no circulante se encerra até encerramento do próximo exercício social.

11.2 Outros Débitos – Não Circulante	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Contas a pagar	768.907,25	7.176.401,24

EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS.043877
05933

EDNA MARIA
GASPAR:598
99328987

CASA PARTICIPAÇÕES
CONDOMÍNIO
TOTAL PARTICIPAÇÕES



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

São saldos representados por valores de partes relacionadas e/ou coligadas.

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

12.1 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Salários e ordenados a Pagar	0,00	0,00
Pró-Labore a pagar	0,00	0,00
Rescisões a Pagar	466,90	466,90
INSS a Recolher	40.715,00	41.694,02
FGTS a Recolher	12.681,78	9.735,58
IRRF s/ Folha a Recolher	9.708,43	5.111,23
Provisão de Férias e encargos	134.061,52	223.256,22
Provisão de 13º e encargos	0,00	114.119,60

12.2 Obrigações Tributárias	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
ICMS a Recolher	229.832,62	0,00
PIS a Recolher	331.356,51	331.356,51
COFINS a Recolher	1.526.248,32	1.526.248,32
ICMS ST/DIFAL a Recolher	0,00	3.283.693,93
IRPJ a Recolher	1.046.081,59	1.327.778,18
CSLL a Recolher	490.634,57	386.341,81
IRRF S/ Juros de Capital Próprio a Recolher	157.100,15	157.100,15
IRRF a Recolher S/ SERV. TERCEIROS	155,30	0,00
ISS Retido a Recolher	96,95	102,35

Todas as obrigações trabalhistas estão rigorosamente em dia, estão sendo compensadas nos meses seguintes com crédito de IPI. Quanto as tributárias, ICMS está em dia, PIS, COFINS, estão com saldos de 2020.

12.2.1 Obrigações Tributárias Parceladas	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
ICMS Parcelado – Curto Prazo	277.902,48	138.951,24
ICMS Parcelado – Longo Prazo	324.219,56	497.908,61
PIS Parcelado – Curto Prazo	25.856,36	12.928,16

EDUARDO JOSE
AZEVEDO DE
MORAIS:04387
765933

Assinatura de
Eduardo Jose
Azevedo de
Moraes
CPF: 04387765933
Data: 20/01/2023
Hora: 14:00

EDNA MARIA
GASPAR:5989
9328987

Assinatura de
Edna Maria
Gaspar
CPF: 59899328987
Data: 20/01/2023
Hora: 14:00

INTERPRETE
E INTERPRETES
CASA DO ASFALTO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

PIS Parcelado – Longo Prazo	12.928,11	29.088,36
COFINS Parcelado – Curto Prazo	119.095,48	59.547,76
COFINS Parcelado – Longo Prazo	59.547,78	133.982,43

O cronograma de amortização do encerramento de pagamento está em 31/12/2025.

13 OUTRAS OBRIGAÇÕES

Outras Obrigações	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Adiantamento de Clientes	0,00	215.600,62
Contas a pagar	147.838,15	0,00

14 DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL

Dividendos e Juros s/ Capital	<u>31/12/2022</u>	<u>30/09/2022</u>
Juros sobre Capital Próprio a Pagar	831.376,65	831.376,65

15 PROVISÕES

Em 2022, não houve processos classificados por seus assessores jurídicos como de risco de perda “possível” para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista práticas contábeis adotadas no Brasil não requerendo sua contabilização.

16 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

Os adiantamentos de clientes constantes no balanço patrimonial no passivo circulante, são referentes às vendas de mercadorias e produtos que ocorrerão no próximo exercício.

17 PATRIMÔNIO LÍQUIDO**17.1 CAPITAL SOCIAL**

Totalmente integralizado em 11/02/2016 conforme 17ª alteração Social de 11/02/2016 era de R\$ 5.700.000,00 reais divididos em 5.700.000 quotas no valor de 1,00 real cada, onde houve o ingresso da sócia Pater Participações e Investimentos Ltda. E Conforme 19ª alteração contratual, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20195750047 em 25/09/2019, protocolo 195750047 ocorreu aumento do Capital Social pelo Sócio Antônio Carlos Gaspar.

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933
Assinado eletronicamente por EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS (04387765933) em 2023.05.29 15:29:04 -03'00'

EDNA MARIA GASPAR:59899328987
Assinado eletronicamente por EDNA MARIA GASPAR (59899328987) em 2023.05.29 14:41:11 -03'00'

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA:21997275000
Assinado eletronicamente por PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (21997275000) em 2023.05.29 16:55:16 -03'00'



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO ASFALTO LTDA**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Sócio	2021	%	2020	%
Antônio Carlos Gaspar	9.723.000,00	99,42	5.643.000,00	99,42
Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000,00	0,58	57.000,00	0,58
Capital Social Integralizado	9.780.000,00	100	5.700.000,00	100

17.2. RESERVAS DE CAPITAL**17.2.1 RESERVA LEGAL**

Para assegurar a integridade do capital social, foi constituída reserva legal de R\$ 12.767.076.80 em 31/12/2022.

17.3 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados 12/2021 **1.954.759,19**

Lucros Acumulados 12/2022 **3.114.235,95**

Total do Patrimônio Líquido **25.661.312,75**

16. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

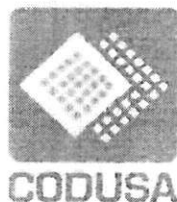
EDNA MARIA GASPAR:59899328987
Assinado de forma digital por EDNA MARIA GASPAR:59899328987
Dados: 2023.05.29 14:31:37 -03'00'

EDNA MARIA GASPAR
ADMINISTRADOR
CPF: 598.993.289-87

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933
Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS:04387765933
Dados: 2023.05.25 16:55:40 -03'00'

EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS
CRC: 1-PR-056024/O-3 – CONTADOR
CPF: 043.877.659-33

Assinado de forma digital por PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA:21097275000165
Dados: 2023.05.29 14:35:51 -03'00'

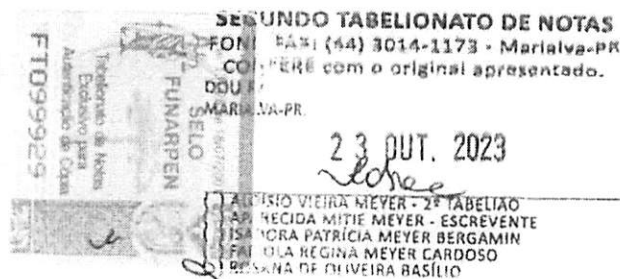


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rodovia BR-376, s/nº - Lotes 6/7/7-a-3-1 – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva/Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.218.782/0001-16, Inscrição Estadual nº 903.48410-58, forneceu para a CODUSA-CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no período de 16/03/2021 a 30/09/2023 os produtos abaixo relacionados, de conformidade com os Pregões Presenciais 002/2021, 019/2021, 001/2022, 006/2022 e 007/2023, cumprindo com todos os seus compromissos satisfatoriamente, com prazos e qualidade do produto, dentro dos padrões técnicos exigidos pela ANP e ABNT, com atendimento rápido e eficaz, portanto, nada temos a declarar contra a idoneidade e nem desaboná-lo ou desqualificá-lo profissional ou tecnicamente, a saber:

- Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70	1.200,00/Ton.
- Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C	1.200,00/Ton.
- Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	200,00/Ton.
- Emulsão Asfáltica Catiônica RC – 1C-E	400,00/Ton.
- Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C	50,00/Ton.
- Emulsão Asfáltica PRIME – EAI	50,00/Ton.

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, qualidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega dos mesmos.



Campo Mourão, 06 de Outubro de 2.023


 CODUSA-CIA DE DEV. URBANIZ. E
 SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
 Luiz Carlos Rubia Malavazi
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO

Avenida José ...
 CNPJ: 06.218.782/0001-16





0 284

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 64/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.
Entrega de propostas: De 25/10/2023 às 08:00 até 10/11/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2023 às 09:27:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
10/11/2023 às 09:27:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Classificação de produto (material)

Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros.

Valor estimado:	R\$ 5.492,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	350	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16, melhor lance: R\$ 4.680,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.755.193/0001-06 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.340,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.492,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350
06.218.782/0001-16 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.680,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5.490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/11/2023 09:02:46	20.755.193/0001-06	R\$ 5.480,0000
10/11/2023 09:03:18	06.218.782/0001-16	R\$ 5.470,0000
10/11/2023 09:03:28	20.755.193/0001-06	R\$ 5.460,0000
10/11/2023 09:03:36	06.218.782/0001-16	R\$ 5.450,0000
10/11/2023 09:03:43	20.755.193/0001-06	R\$ 5.440,0000
10/11/2023 09:03:54	06.218.782/0001-16	R\$ 5.430,0000
10/11/2023 09:04:08	20.755.193/0001-06	R\$ 5.420,0000
10/11/2023 09:04:18	06.218.782/0001-16	R\$ 5.410,0000
10/11/2023 09:04:26	20.755.193/0001-06	R\$ 5.400,0000
10/11/2023 09:04:45	06.218.782/0001-16	R\$ 5.390,0000
10/11/2023 09:04:53	20.755.193/0001-06	R\$ 5.380,0000
10/11/2023 09:05:10	06.218.782/0001-16	R\$ 5.370,0000
10/11/2023 09:05:19	20.755.193/0001-06	R\$ 5.360,0000
10/11/2023 09:05:29	06.218.782/0001-16	R\$ 5.350,0000
10/11/2023 09:05:34	20.755.193/0001-06	R\$ 5.340,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/11/2023 09:05:48	06.218.782/0001-16	R\$ 5.330,0000
10/11/2023 09:16:48	06.218.782/0001-16	R\$ 4.680,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2023 09:15:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.330,0000 e R\$ 5.340,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:59 do dia 10/11/2023.
Sistema	10/11/2023 09:21:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.680,0000.
Sistema	10/11/2023 09:21:00	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.218.782/0001-16	10/11/2023 09:35:24	Sr. Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquidez dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
pelo participante 06.218.782/0001-16	10/11/2023 10:25:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:20 de 10/11/2023. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16.
Sistema	10/11/2023 10:38:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 10:48:53.
Sistema	10/11/2023 10:51:43	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 11:01:43.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
10/11/2023 09:15:59	Item com etapa aberta encerrada.
10/11/2023 09:15:59	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 5.330,0000 e R\$ 5.340,0000.
10/11/2023 09:21:00	Item com etapa fechada encerrada.
10/11/2023 09:21:00	Item encerrado para lances.
10/11/2023 09:35:24	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 11:35:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquidez dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
10/11/2023 10:25:20	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 finalizou o envio de anexo.
10/11/2023 10:38:53	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.680,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida
10/11/2023 10:51:43	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 foi habilitado.
10/11/2023 11:03:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



0 288

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 64/2023

Às 09:00 horas do dia 10 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 112, Pregão nº 64/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.
Entrega de propostas: De 25/10/2023 às 08:00 até 10/11/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública

Item 1 - Classificação de produto (material)

Pó de Pedra 3/8 ao Fundo – Faixa II DER – Equivalência de Areia 65 - a entregar no local da obra no Município de Congonhinhas.

Quantidade:	2500	Valor estimado:	R\$ 55,6500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 09:00:03	Item deserto.
10/11/2023 09:00:04	Item homologado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 64/2023

Às 14:57 horas do dia 10 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 112, Pregão nº 64/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.
Entrega de propostas: De 25/10/2023 às 08:00 até 10/11/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2023 às 09:27:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
10/11/2023 às 09:27:30	Início da etapa de julgamento de propostas

0 291

Item 2 - Classificação de produto (material)

Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros.

Quantidade:	350	Valor estimado:	R\$ 5.492,0800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16, melhor lance: R\$ 4.680,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.755.193/0001-06 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.340,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.492,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350
06.218.782/0001-16 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.680,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/11/2023 09:02:46	20.755.193/0001-06	R\$ 5.480,0000
10/11/2023 09:03:18	06.218.782/0001-16	R\$ 5.470,0000
10/11/2023 09:03:28	20.755.193/0001-06	R\$ 5.460,0000
10/11/2023 09:03:36	06.218.782/0001-16	R\$ 5.450,0000
10/11/2023 09:03:43	20.755.193/0001-06	R\$ 5.440,0000
10/11/2023 09:03:54	06.218.782/0001-16	R\$ 5.430,0000
10/11/2023 09:04:08	20.755.193/0001-06	R\$ 5.420,0000
10/11/2023 09:04:18	06.218.782/0001-16	R\$ 5.410,0000
10/11/2023 09:04:26	20.755.193/0001-06	R\$ 5.400,0000
10/11/2023 09:04:45	06.218.782/0001-16	R\$ 5.390,0000
10/11/2023 09:04:53	20.755.193/0001-06	R\$ 5.380,0000
10/11/2023 09:05:10	06.218.782/0001-16	R\$ 5.370,0000
10/11/2023 09:05:19	20.755.193/0001-06	R\$ 5.360,0000
10/11/2023 09:05:29	06.218.782/0001-16	R\$ 5.350,0000
10/11/2023 09:05:34	20.755.193/0001-06	R\$ 5.340,0000
10/11/2023 09:05:48	06.218.782/0001-16	R\$ 5.330,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/11/2023 09:16:48	06.218.782/0001-16	R\$ 4.680,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2023 09:15:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.330,0000 e R\$ 5.340,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:59 do dia 10/11/2023.
Sistema	10/11/2023 09:21:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.680,0000.
Sistema	10/11/2023 09:21:00	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.218.782/0001-16	10/11/2023 09:35:24	Sr. Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquides dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
pelo participante 06.218.782/0001-16	10/11/2023 10:25:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:20 de 10/11/2023. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16.
Sistema	10/11/2023 10:38:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 10:48:53.
Sistema	10/11/2023 10:51:43	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 11:01:43.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
10/11/2023 09:35:24	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 11:35:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquides dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência. .
10/11/2023 10:25:20	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 finalizou o envio de anexo.
10/11/2023 14:57:25	Fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.680,0000.
10/11/2023 14:57:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contraarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:
Intenção de recurso na habilitação:

10/11/2023 10:48:53
10/11/2023 11:01:43

U - 293

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 112/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023**

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

VENCEDOR:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

ITEM: 2.

>Valor total: R\$ 1.638,000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil reais).

OBS.: O ITEM, 1 foi considerado DESERTO por não haver empresas interessadas em participar do certame.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, CADASTRADA COM CNPJ: 75.827.204/0001-08, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a Atividade de Reforma de UBS (Unidade Básica de Saúde) no município de Nova América da Colina-PR.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº051/2023

Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em seguros para veículo tipo SAVEIRO, no valor de R\$ 1.902,96 (um mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da Empresa PORTO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60 Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Lei nº 1.066/2023

Súmula: Da nova redação à Lei 952/2019 e das outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação ao Art. 1º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos e outros de qualquer natureza, vencidos no exercício de 2022 e anos anteriores, poderão regularizar mediante pagamento à vista ou parcelado com entrada mínima de 20% (vinte) por cento e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único: Os débitos lançados ou apurados, desde que não executados judicialmente, poderá ser concedido pelo pagamento à vista do total dos débitos, desconto de até 100% (cem) por cento nas multas e juros, por força de Decreto Municipal regulamentando os critérios.

Art. 2º - Da nova redação ao inciso III do Art. 3º da Lei nº 952/2019, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para pessoa física ou R\$ 300,00 (trezentos) reais para pessoa jurídica;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP

Edição nº: 2894

Data: 08/11/2023

Código Identificador: 0C77B615

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Contrato nº 088/2023

Dispensa de Licitação nº. 038/2023

Assinatura em: 09 de Novembro de 2023

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede em Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADA: - FARROUPLHA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.057.186/0001-74, com sede em Estrada São Bento nº 3436, lote 077 A, Salão A, Jardim São Domingos, Maringá-PR, sob o CEP 87.070-801, neste ato representado por OSMAR DIAS LEITE, inscrito sob o CPF nº 666.504.799-20.

OBJETO: - Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para o evento do Aniversário da cidade e para as festividades.

VALOR: - R\$ 9.550,00 (nove e quinhentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: - 31 de Janeiro de 2024.

PRazo DE EXECUÇÃO: - 10 (dez) dias após solicitação do Setor de Compras.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR).

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 086/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: RESENDE & CAVALCANTE.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: RESENDE & CAVALCANTE, CNPJ 14.987.519/0001-10, situada na Rua Colombo, 210, Cornélio Procópio-PR, representada por Luciano Mostri Resende, inscrito no Rg sob o nº 4.506.026-8, CPF 675.784.036-72, residente na Rua Colombo, 198, Cornélio Procópio-PR.

Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 029/2022 do Tomada de Preço 001/2022, para Contratação de empresa para realizar reforma no Ginásio de Esporte Felix e Pedros do município de Nova Fátima/PR, abrangendo arquitetura, vestíbulos, bar, quadra de esportes, área de circulação, palco, depósito e administração. Execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais,

alvenaria, divisória, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações hidros sanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas e demais itens e especificações constantes em projeto, fica aditado prazo de vigência até 15 de Janeiro de 2024, conforme o art. 57, II, da Lei nº. 8.666-93.

Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de Novembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RESENDE & CAVALCANTE

CNPJ sob nº: 14.987.519/0001-10

CONTRATADA

Nova Fátima (PR), 08 de Novembro de 2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2023

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Agência de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S. que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2023, para Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para o evento do Aniversário da cidade e para as festividades, em favor da FARROUPLHA EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.057.186/0001-74, com sede em Estrada São Bento nº 3436, lote 077 A, Salão A, Jardim São Domingos, Maringá-PR, sob o CEP 87.070-801, no valor de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o presente para o momento deste ato a seguinte:

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2023

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Agência de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S. que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de serviços de decoração da formatura dos estudantes das escolas municipais de Nova Fátima-PR, que ocorrerá no dia 12 e 13 de dezembro, em favor da empresa BRUNA DIAS ALGODÃO 11199619942 inscrita sob o CNPJ nº 29.691.520/0001-51, com sede em Rua Paulo Landgraf, nº 282, Centro, Congonhinhas/PR, sob o CEP 86.320-000, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o presente para o momento deste ato a seguinte:

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oxy responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa a presente licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 17, § 1º, e alterações posteriores, e a vida do parecer não vincula o presente processo de licitação, rejeita:

01 - Homologação e presente licitação rejeita termos:

- a) Nº Processo: 104/2023
- b) Nº Licitação: 38/2023 - 16
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação
- d) Data de Homologação: 09/11/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para o evento do Aniversário da cidade e para as festividades.

Participante: FARROUPLHA EVENTOS LTDA

Ram	Descrição	Marca	199	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forro de tecido branco para cobertura de mesas - fogos de artifícios granada 400 explosão de cores	30.00	CXA	784,00	9.575,00	
2	Fogos de artifício granada 400 explosão de cores (12 unidades) - fogos de artifício granada 400 explosão de cores (12 unidades)	2.00	CXA	160,00	480,00	
3	Fogos de artifício granada 400 explosão de cores (12 unidades) - fogos de artifício granada 400 explosão de cores (12 unidades)	4.00	CXA	250,00	1.000,00	
Total do Participante:						9.550,00
Total Geral:						9.550,00

02 - Autorizar a emissão das notas fiscais em conformidade com o presente termo.

Descrição da Despesa	Quantidade	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FARROUPLHA EVENTOS	10.000	10.000,00
MANUTENÇÃO DA FARROUPLHA EVENTOS	10.000	10.000,00
MANUTENÇÃO DA FARROUPLHA EVENTOS	10.000	10.000,00

Nova Fátima, 08/11/2023

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais utilizados em resgate asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios.

VENCEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

ITEM 2

>Valor total: R\$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil reais).

OBS.: O ITEM 1 foi considerado DESERTO por não haver empresas interessadas em participar do certame. Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso veterinário: um aparelho de ultrassom, um Botijão de Oxigênio e um kit de inseminação artificial em bovinos.

VENCEDOR: V. E. MENDES LOCACAO.

ITEM 2

>Valor total: R\$ 18.298,00 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais).

OBS.: O ITEM 2 e foram considerados DESERTO por não haver empresas interessadas em participar do certame. Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

VENCEDOR: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.

ITEMS: 8, 9, 16, 17, 32, 34, 43, 53, 54, 55, 57, 68, 77, 78, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95 e 102

>Valor total: R\$ 20.356,85 (vinte mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ITEMS: 13, 27, 28, 30, 33, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 60, 61, 62, 64, 79, 80, 81 e 97

>Valor total: R\$ 12.332,28 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ITEMS: 6, 7, 10, 12, 18, 23, 24, 35, 39, 40, 41, 52, 63, 69, 70, 73, 76, 84, 85, 98, 99 e 100

>Valor total: R\$ 40.658,15 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEMS: 1, 2, 3, 4, 5, 29, 51, 59, 74, 83 e 96

>Valor total: R\$ 6.906,18 (seis mil novecentos e seis reais e dezoto centavos).

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

ITEMS: 20, 26, 31, 37, 75, 88 e 107

>Valor total: R\$ 6.906,18 (seis mil novecentos e seis reais e dezoto centavos).

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

ITEMS: 20, 26, 31, 37, 75, 88 e 107

>Valor total: R\$ 18.800,82 (dezoito mil e oitocentos reais e oitenta e dois centavos).

AR PINTO STUDIO A

ITEMS: 19, 22, 25, 65, 66, 67 e 82

>Valor total: R\$ 7.860,75 (sete mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ITEMS: 11, 50 e 86

>Valor total: R\$ 1.581,80 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755

ITEMS: 14 e 15

>Valor total: R\$ 513,10 (quinhentos e treze reais e dez centavos).

TREMA BRASIL LTDA

ITEMS: 105 e 108

>Valor total: R\$ 5.138,20 (cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

W P DO BRASIL LTDA

ITEMS: 103 e 104

>Valor total: R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS

ITEM: 106

>Valor total: R\$ 6.745,50 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

ITEM: 101

>Valor total: R\$ 5.332,00 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

ITEM: 21

>Valor total: R\$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais).

OBS.: OS ITENS 71 e 72 foram considerados FRACASSADOS por não haver empresas interessadas em participar do certame. Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Diretora

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR

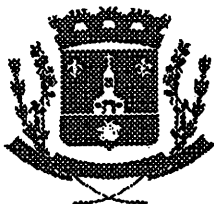
Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**
Processo Administrativo nº 112/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 25/10/2023, **Processo Administrativo nº 112/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 376, s/nº, em Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Orcaína Maria Aparecida de Freitas , portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.303.264-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 886.698.071-49, telefone (44) 98402-0978, e-mail orcaina@casadoasfalto.com						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	C.A	TON.	350	4.680,00	1.638.000,00
VALOR TOTAL						1.638.000,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

U 297

2.1.2.A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

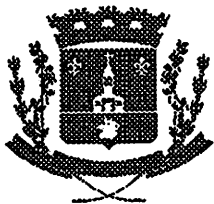
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:88669807149

Assinado de forma digital por
ORCAINA MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2023.11.14 09:45:59 -03'00'

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Orcaina Maria Aparecida de Freitas – Procuradora



000301

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORANDO Nº 015/2024

DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA
SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 08/12/2023

Referência: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Venho através deste, solicitar análise para PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preços nº 104/2023 da Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, pregão nº 64/2023 - processo nº 112/2023. Conforme Solicitação de reequilíbrio, e justificativa enviados pela empresa e documentos em anexo.

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário da ata. (R\$)	Valor Unitário Solicitado com reequilíbrio
1	Emulsão Asfáltica, para micropavimento RC1CE, posto na obra em Tanque do Fornecedor, DE NO MÍNIMO 15.000 litros.	Ton.	4.680,00	4.667,10
			Valor Total da ata (R\$)	
			1.638.000,00	

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
2.030	195	3.3.90.30.00.00.00.00	livre	Material de consumo

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, solicitar a presente análise de reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa, bem como para futuras aquisições pelo Município do objeto em questão da referida ata de Registro de Preços.

Lucinei Vernier de Macedo
Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato
Portaria nº116/2022

Segue em anexo:

- Solicitação realizada pela empresa
- Ata de Registro de Preços
- Contrato Social Alterações e Procuração
- Documentos Responsável da Empresa
- Certidões:

FGTS
Trabalhista
Municipal
Estadual
Federal


Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

CE- 29/2024 – CONGONHINHAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Congonhinhas -PR

Ref.: Licitação – PREGÃO Nº 64/2023 – PROCESSO Nº 112/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do Pregão N.º 64/2023, Processo Nº 112/2023 Ata de Registro de Preços nº 104/2023, ocorrido no dia 10/11/2023 e homologado dia 10/11/2023, para o fornecimento de *350 toneladas de Emulsão Asfáltica RC 1CE*, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Art. 124, Inciso II, Letra “d”, Art. 130 e Art. 134 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, **REQUERER** o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do saldo dos objetos em referência, pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, a Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da principal matéria prima (CAP-50/70), para fabricação dos produtos, objetos do Edital.

Emulsão Asfáltica RC 1CE

PRODUTO -	RC 1CE	REAJUSTE 01/12/2023	RESÍDUO:	62%
CAP 50/70 C/ IMPOSTO	3.771,51	3848,65		
IMPOSTO ICMS 12%	452,58	461,84		
SUB TOTAL	3318,93	3386,81		
IMPOSTO PIS+COFINS 9,25%	307,00	313,28		
CAP 50/70 S/ IMPOSTO	3.011,93	3.073,53		
	PROPOSTA AJUSTADA	EQUILIBRIO 01/12/2023 2,04%		
VALOR RESIDUO PRODUTO	1.867,40	1.905,59		
INSUMO	1.131,22	1.131,22		
CUSTO ADM+OPERACIONAL	180,62	180,62		
BDI	130,91	130,91		
IMPOSTO - ICMS 19%	889,20	899,08		
IMPOSTO - PIS+COFINS 9,25% * valor com exclusão do ICMS	350,65	354,54		
FRETE	130,00	130,00		
TOTAL	4.680,00	4.731,98		



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

PRODUTO -	RC 1CE	REAJUSTE 01/01/2024	RESÍDUO: 62%
CAP 50/70 C/ IMPOSTO	3.848,65	3752,33	
IMPOSTO ICMS 12%	461,84	450,28	
SUBTOTAL	3386,81	3302,05	
IMPOSTO PIS+COFINS 9,25%	313,28	305,44	
CAP 50/70 S/ IMPOSTO	3.073,53	2.996,61	
	EQUILIBRIO 01/12/2023	EQUILIBRIO 01/01/2024 (-2,49%)	
VALOR RESIDUO PRODUTO	1.905,59	1.857,90	
INSUMO	1.131,22	1.131,22	
CUSTO ADM+OPERACIONAL	180,62	180,62	
BDI	130,91	130,91	
IMPOSTO - ICMS 19%	899,08	886,75	
IMPOSTO - PIS+COFINS 9,25% * valor com exclusão do ICMS	354,54	349,68	
FRETE	130,00	130,00	
TOTAL	4.731,98	4.667,10	

*Anexo Cópias de Notas Fiscais.

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação dos novos preços, considerando como data base dos equilíbrios dos dias 01 de dezembro de 2.023 e 01 de janeiro de 2024.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vª Sª.

Nesses termos
Pede deferimento.

Marialva – PR, 11 de janeiro de 2024.


CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Moacir Gaspar
RG: 4.936.242-2 SP
CPF: 205.379.569-72

000305



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N

Thomaz Coelho

ARAUCARIA UF: PR

83702-055

4121671199

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 688351

SERIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.

4123 1133 0001 6708 0970 5500 1000 6883 5112 4184 2420

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230320400493 30/11/2023 06:16:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT

C.N.P.J./C.P.F.

06218782/0001-16

DATA DA EMISSÃO

30/11/2023

ENDEREÇO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

BAIRRO/DISTRITO

GL. PATR. MARIALVA

CEP

86990-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

30/11/2023

MUNICÍPIO

MARIALVA

FONE/FAX

044 3232-4748

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

HORA DA SAÍDA

06:15:00

FATURA / DUPLICATA

CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

30/11/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

72.460,67

VALOR DO I.C.M.S.

13.767,53

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

114.729,39

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

114.729,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA

FRETE P/ CONTA

4-PRÓPRIO DEST

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

C.N.P.J./C.P.F.

06.218.782/0001-16

ENDEREÇO

RODOVIA BR 376 S/N

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

30.420,000

PESO LÍQUIDO

30.420,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	090	5101	KG	30.420,000	3,7715118343	114.729,39	72.460,67	13.767,53	0,00	19,00 0,00

ONU 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Diferido em 36,84% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR
*IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.: L295202309188. Cert. Ensaio: 2792/2023/295. Temp Tq Expd: 155,00 oC 06:00:00 TQ: 4385. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18527770 CAVALO: PR - RHO9109 CARRETAS: PR - JRI0D94 FC: 0 Tara: 21.950,000 Peso Bal: 52.370,000 Mot: REGINALDO APARECIDOCNH: 481921701 * 1400
*Modalidade de venda: LPC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0221677339 *Valor unitário referente a volume contratual: R3.771512/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116

Modal: Rodoviário

RESERVADO AO FISCO

CMI/CE/CIA - 53/2023

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os preços dos produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	0,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	-1,92%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	0,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	2,04%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	2,10%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	1,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	2,11%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	-1,90%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	-2,92%
	REVAP	CAP PRO AP 70/85	LPC	0,00%
				0%
Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	0%
				0%

Atenciosamente,



Thiago Pires Coutinho (28 de novembro de 2023 15:50 GMT-3)

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

000307



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N

Thomaz Coelho

ARAUCARIA UF:PR

83702-055

4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 688555

SERIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.

4123 1233 0001 6708 0970 5500 1000 6885 5516 5261 1956

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230322035245 01/12/2023 05:20:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT

C.N.P.J./C.P.F.

06218782/0001-16

DATA DA EMISSÃO

01/12/2023

ENDEREÇO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

BAIRRO/DISTRITO

GL. PATR. MARIALVA

CEP

86990-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

01/12/2023

MUNICÍPIO

MARIALVA

FONE/FAX

044 3232-4748

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

HORA DA SAÍDA

05:19:00

FATURA / DUPLICATA

CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

01/12/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

80.182,04

VALOR DO I.C.M.S.

15.234,59

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

126.954,88

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

126.954,88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA

FRETE P/ CONTA

4-PRÓPRIO DEST

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

C.N.P.J./C.P.F.

06.218.782/0001-16

ENDEREÇO

RODOVIA BR 376 S/N

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

32.990,000

PESO LÍQUIDO

32.990,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALIQUOTAS ICMS	IPÍ
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	090	5101	KG	32.990,000	3,8482837223	126.954,88	80.182,04	15.234,59	0,00	19,00	0,00

ONU 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Diferido em 36,84% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR
*IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18
DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:L295202309227. Cert.Ensaio:2807/2023/295. Temp Tq Expd: 152,00 oC
05:18:00 TQ: 4387. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18530136 CAVALO: PR - RHL4B57 CARRETAS: PR -
ASE5A34 FC:0 Tara: 20.060,000 Peso Bal:53.050,000Mot:JOAO ALEXANDRE LOPESCNH:4043084811 * 1400
*Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem:0221681632 *Valor unitario referente a volume
contratual: R3.848284/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do
Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ
33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL
S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ
06218782000116

Modal: Rodoviário

RESERVADO AO FISCO



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA ☒
1 - SAIDA
Nº 690603
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.

4123 1233 0001 6708 0970 5500 1000 6906 0313 1694 3643

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Contra Entrega (Produto Quotado)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230337719652 14/12/2023 19:59:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1070046969

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT

C.N.P.J./C.P.F.

06218782/0001-16

DATA DA EMISSÃO

14/12/2023

ENDERECO

BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N

BAIRRO/DISTRITO

GL. PATR. MARIALVA

CEP

86990-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

14/12/2023

MUNICÍPIO

MARIALVA

FONE/FAX

044 3232-4748

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

HORA DA SAÍDA

19:58:00

FATURA / DUPLICATA

CENTO E DEZENOVE MIL , CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO

14/12/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S

75.223,83

VALOR DO I.C.M.S.

14.292,53

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

119.104,39

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

119.104,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA

FRETE P/ CONTA

4-PRÓPRIO DEST

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

JRI0513

UF

BA

C.N.P.J./C.P.F.

06.218.782/0001-16

ENDERECO

RODOVIA BR 376 S/N

MUNICÍPIO

MARIALVA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034841958

QUANTIDADE

0

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

30.950,000

PESO LÍQUIDO

30.950,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	30.950,000	3,8482840065	119.104,39	75.223,83	14.292,53	0,00	19,00 0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Diferido em 36,84% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.: L295202309623. Cert. Ensaio: 2903/2023/295. Temp Tq Expd: 154,30 oC 14:45:00 TQ: 4387. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18557721 CAVALO: PR - RHT7147 CARRETAS: BA - JRI0513 FC: 0 Tara: 21.630,000 Peso Bal: 52.580,000 Mot: MARCOS ROGELIO DA COCNH: 1400669304 * 1400 *Modalidade de venda: LPC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0221738134 *Veículo: JRI0513 UF: BA *Valor unitário referente a volume contratual: R3.848284/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116 Modal: Rodoviário	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 13.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 57/2023

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os preços dos produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	-2,85%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	-3,42%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	-5,70%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	-2,49%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	-3,08%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	-2,48%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	-2,43%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	-3,39%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	-3,00%
	REVAP	CAP PRO AP 70/85	LPC	-5,44%
	REVAP	CAP PRO W 30/45	LPC	-4,35%
				-3,5%

Asfalto Diluído (ADP)	LUBNOR	ADP CM30	LCT	-3,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	-3,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	-3,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	-3,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	-3,50%
				-3,5%

Atenciosamente,

Thiago Pires Coutinho

Thiago Pires Coutinho (27 de dezembro de 2023 15:50 GMT-3)

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 693051
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO:

4124 0133 0001 6708 0970 5500 1000 6930 5112 4668 4290

NATUREZA DA OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO		
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)			141240002928213 04/01/2024 15:35:17		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ	
1070046969				33000167/0809-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL				C.N.P.J./C.P.F.	
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT				06218782/0001-16	
ENDEREÇO				DATA DA EMISSÃO	
BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N				04/01/2024	
MUNICÍPIO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
MARIALVA		GL. PATR. MARIALVA		86990-000	
FONE/FAX		UF		DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
044 3232-4748		PR		15:34:00	
FATURA / DUPLICATA					
CENTO E VINTE E UM MIL , SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS				DATA DE VENCIMENTO	
				04/01/2024	
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S		VALOR DO I.C.M.S.		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	
76.879,29		14.607,06		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		121.725,53	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR TOTAL DO I.P.I	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		121.725,53	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/CONTA		CODIGO ANTT	
CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA		4-PRÓPRIO DEST			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
RODOVIA BR 376 S/N		MARIALVA		PR	
QUANTIDADE		ESPECIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0		GRANEL		9034841958	
MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO	
				32.440,000	
				PESO LÍQUIDO	
				32.440,000	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	32.440,000	3,7523282984	121.725,53	76.879,29	14.607,06	0,00	19,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do PFG incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS Diferido em 36,84% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.: L295202400079. Cert. Ensaio: 0015/2024/295. Temp Tq Expd: 145,70 oC 11:08:00 TQ: 4385. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18593155 CAVALO: PR - RHL4B57 CARRETAS: PR - ASE5A34 FC: 0 Tara: 20.240,000 Peso Bal: 52.680,000 Mot: JOAO ALEXANDRE LOPES CNH: 4043084811 * 1400 *Modalidade de venda: LPC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0221813788 *Valor unitário referente a volume contratual: R3 752328/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116	
Modal: Rodoviário	



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS MODIFICADAS POR POLÍMERO ELASTOMÉRICOS

RESOLUÇÃO ANP Nº 897, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO			
		ABNT	Ruptura Rápida		Ruptura Média	Ruptura Controlada
ENSAIOS PARA EMULSÃO			RR-1C-E	RR-2C-E	RM-1C-E	RC-1C-E
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	s	NBR 14491	máx.70	100 a 400	20 a 200	máx. 70
Sedimentação,máx	% massa	NBR 6570	5	5	5	5
Peneiração 0,84mm, máx.	% massa	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
pH, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	6,5
Resistência à água,mín. de cobertura (7)	%	NBR 6300				
Agregado Seco			80	80	80	80
Agregado Úmido			80	80	60	60
Desmulsibilidade	% massa	NBR 6569				
mín.			50	50		
máx.			-	-	50	-
Destilação	% Volume	NBR 6568				
Solvente destilado a 360°C,máx.			3	3	12	0
Resíduo Seco,mín.	% massa	NBR 14376	62	67	62	62
ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO PELA NBR 14896						
Penetração a (25°C,100g,5s).	0,1mm	NBR 6576	45-150	45-150	45-150	45-150
Ponto de Amolecimento,mín.	°C	NBR 6560	50	55	55	55
Recuperação Elástica a 25°C,20cm,mín.	%	NBR 15086	65	70	70	70
Viscosidade Brookfield a 135°C, spindle 21,20 rpm,mín	cP	NBR 15184	550	600	600	600

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 897, DE 18.11.2022 - DOU 24.11.2022.

(1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.

(2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo nº 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 25/10/2023, **Processo Administrativo nº 112/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 376, s/nº, em Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Orcaína Maria Aparecida de Freitas , portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.303.264-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 886.698.071-49, telefone (44) 98402-0978, e-mail orcaina@casadoasfalto.com						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	C.A	TON.	350	4.680,00	1.638.000,00
VALOR TOTAL						1.638.000,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

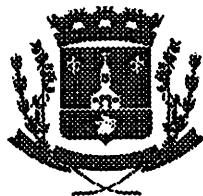
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Orcaína Maria Aparecida de Freitas – Procuradora

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Espólio de **ANTONIO CARLOS GASPAS** falecido em 21/11/2021, neste ato representado por **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR, nomeada inventariante em 21/02/2022 sob o processo nº 0000260-42.2022.8.16.0113 expedido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA – PR.

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.097.275/0001-65, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41207941657, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora **PAMELA GASPAS**, já qualificada no preâmbulo acima.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41205220804, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA: Altera-se o endereço da administradora **EDNA MARIA GASPAS** para à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por suas administradoras não sócias **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR e **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 24/09/1952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 598.993.289-87, portadora da cédula de identidade RG

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

nº 4743060-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR, cujos poderes são: de assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários e representar a sociedade nas suas relações com terceiros, quanto aos seus ativos (direitos), e em relação ao seu passivo (obrigações), na esfera judicial e não judiciais, atua frente às instituições bancárias, e na administração de consórcios. Aos quais compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios e/ou administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que colidem com o presente instrumento e passa a ter seguinte redação:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA**

CNPJ 06.218.782/0001-16

NIRE – 41205220804

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA**

CNPJ 06.218.782/0001-16

NIRE – 41205220804

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Espólio de **ANTONIO CARLOS GASPAR** falecido em 21/11/2021, neste ato representado por **PAMELA GASPAR**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR, nomeada inventariante em 21/02/2022 sob o processo nº 0000260-42.2022.8.16.0113 expedido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA – PR.

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.097.275/0001-65, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41207941657, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora **PAMELA GASPAR**, já qualificada no preâmbulo acima.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41205220804, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

SEDE E FORO: Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, Marialva – PR.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA**

CNPJ 06.218.782/0001-16

NIRE – 41205220804

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade tem por objeto o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

SEDE E FORO FILIAL 01: Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP: 87507-020, Umuarama – PR.

CNPJ: 06.218.782/0002-05

NIRE: 41900858838

ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade tem por objeto o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/04/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da sociedade é de R\$9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), divididos em 9.780.000 (nove milhões setecentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Espólio de ANTONIO CARLOS GASPAR	9.723.000	99,42%	R\$9.723.000,00
PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	57.000	0,58%	R\$57.000,00
TOTAL	9.780.000	100%	R\$9.780.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por suas administradoras não sócias **PAMELA GASPAR**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR e **EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 24/09/1952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 598.993.289-87, portadora da cédula de identidade RG nº 4743060-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR, cujos poderes são: de assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários e representar a sociedade nas suas relações com terceiros, quanto aos seus ativos (direitos), e em

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

relação ao seu passivo (obrigações), na esfera judicial e não judiciais, atua frente às instituições bancárias, e na administração de consórcios. Aos quais compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios e/ou administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, **Sr. Gilberto de Almeida Dantas**, brasileiro, químico, portador da cédula de identidade RG nº 574615-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 158.132.319-00 e Conselho Federal de Química nº 09300023 CRQ-PR, residente e domiciliado à Rua Antonio Nagarolli, nº 237, Bigorrilho, CEP: 80710-110, Curitiba – PR.

CLÁUSULA OITAVA

A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundo de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo Único: A sociedade ou as administradoras poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-las, inclusive outorgando poderes específicos para representa-las perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado Digital.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as administradoras, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as constas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforma artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião torna-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e /ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 10 de Agosto de 2023.

Espólio de ANTONIO CARLOS GASPAR
Representado por PAMELA GASPAR

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.097.275/0001-65
Responsável PAMELA GASPAR

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**PAMELA GASPAR
CPF: 033.699.589-02
Administradora não sócia**

**EDNA MARIA GASPAR
CPF: 598.993.289-87
Administradora não sócia**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03369958902	PAMELA GASPAR
59899328987	EDNA MARIA GASPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 16:50 SOB Nº 20235615234.
PROTOCOLO: 235615234 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311871237. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

20 JAN 2023

Washington Luiz, 951
Fone: (41) 36990-000(44) 3232-173 - 3014-173
contato@tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo TabeliãoPROTOCOLO
23-000031PÁGINA
001LIVRO
96-PFOLHA
130FOLHA
130

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (19/01/2023) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº. 20218010397 por despacho em sessão de 03/12/2021 e Certidão Simplificada expedida aos 06/01/2023, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta nº. 024 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por sua administradora não sócia, **Srª. EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fe. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Srª. PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Avenida Cerro Azul, nº. 2649 - Casa C-15 - Condomínio Village Bourbon - Novo Horizonte, na cidade de Maringá/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; **Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Afonso Flores Menegotti, nº. 319 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; **Srª. PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-

SEDE DE AUTENTICIDADE
 Impresso e autenticado na última folha do documento
 entregue a parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁRua Washington Luiz, 951
Cx. Postal 21 - CEP 86990-000(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

Cód. Esc.

Protocolo

Página

Livro

Folha

Rubrica

003

23-000031

002

96-P

131

PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, n°. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamelagasparscasadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 053.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Civildanes, n°. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR., e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n°. 205.378.569-72, residente e domiciliado à Rua Cariovaldo A. Ferreira, n°. 310 - Apt°. 1302 - Ed. Mirante dos Vinhedos, na cidade de Marialva/PR., e-mail: moacirgaspasr@gmail.com; Sr. **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1961 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 16.303.264-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, n°. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, Sr. **THIAGO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 20/06/1997 em Marialva/PR., filho de José Carlos da Silva e Delza Maria da Silva, port. da Céd. de Ident. RG. 12.584.464-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 071.970.439-94, residente e domiciliado à Rua Caracas, n°. 3080 - Jd. Planalto II, na cidade de Marialva/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Polícia Federal, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CRQ - Conselho Regional de Química, JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, operadoras de telefonia fixa e móvel, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ANP - Agência Nacional do Petróleo, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, dar quitação, transigir, participar de licitações públicas, pregões presenciais e eletrônicos, concorrência, diálogo competitivo, tomadas de preços, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos,

Impresso na última folha do documento
entregue a parte. Dou fé.

Rua Washington Ltda 951
CA Postal 51 - CEP 85990-000

(44) 3222-1173 - 3014-1173

contato@tabeunatomarilva.com.br

Bd. ALOISIO VIEIRA MEYER

Segundo Taberno

003 500

003 900031

003

96-8

133

133

desafiar de recursos, formular e dar lances em licitações públicas, negociar preços, assinar termos, contratos de fornecimento, depositar e levantar caudais, emitir praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolos, protestar títulos/duplicatas em cartório de protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, emitir, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome de Outorgante. CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, PAMELA GASPAR e ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR, assim qualificados e identificados, poderes para representar a OUTORGANTE, no âmbito de ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, conhecimento de transporte eletrônico e e-CND, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O DO MES DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024). NA EVENTUAL RECUSA DESTA INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARAÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZE-LO ACEITAR. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 444,63 Vencim = R\$ 109,36 + ISS (3%) = 3,28 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,47 + Funejus = R\$ 27,31. Protocolo Geral nº 23-000031 nessa data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Art. 676). U. 249 de 30/09/2013). Perante mim, ELNA MARIA GASPAR, Segundo Tabelião que a subcrevo e assino. (A.) ELNA MARIA GASPAR, assina e dou fé.

Em Teste. da Verdade.

ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN

SUBSTITUO LEGAL

SEGUNDO TABEUNATO DE NOTAS

CONFE/PA (44) 3014-1173 - MARILVA - PR

COPIA COM A ORIGINAL APRESENTADA.

20 JAN 2023

ALMOÇO VIEIRA MEYER - 2º TABEUNATO
ALMOÇO VIEIRA MEYER - 2º TABEUNATO
ALMOÇO VIEIRA MEYER - 2º TABEUNATO
ALMOÇO VIEIRA MEYER - 2º TABEUNATO
ALMOÇO VIEIRA MEYER - 2º TABEUNATO



SELO DIGITAL FUNARPEN
https://selo.funarpen.com.br
F77ZX.NUQTR.Yltaz
-EDWY.OPLP

SEGUNDO TABEUNATO DE NOTAS
Rua Washington Ltda nº 951 - Centro
contato@tabeunatomarilva.com.br
Telefone: (44) 3014-1173 / 3222-1173
MARILVA - PARANA

000329

2º TABELIONATO DE NOTASMARIALVA
PARANÁRua Washington Luiz, 951
Cx. Postal 21 - CEP 86990-000(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.

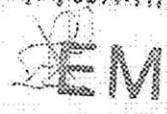
PROTOCOLO

PÁGINA

LARGO

FOLHA

RUBRICA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
**EM
BRANCO**

[illegible]

1<BRA018393676<108<<<<<<<<<<
8109127F3211212BRA<<<<<<<<<<3
ORCAINA<<<APARECIDA<DE<FREITAS



DAE S3 - CONSUMO APARECIDA
DE SANGUE ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
CONSUMIDORA S/A
Rua da Indústria, 115 - Centro - Marialva
CEP: 86990-000 - Paraná - PR
CNPJ nº 04.300.001/01
Insc. Estadual: 040.477700

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
21/11/2023

Leitura atual
19/12/2023

Nº de dias
28

Próxima Leitura
19/01/2024

Nome: ORCAINA MARIA APARECIDA DE
FREITAS

Endereço: R Seibo Kakazu, 1517 - Imperial

CEP: 86990-000

Cidade: Marialva - Estado: PR

CPF: 886.698.071-49

96979232



NOTA FISCAL Nº. 76970535 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 23/12/2023

Consulta Chave de Acesso em:

<https://nf3a.fazenda.pr.gov.br/nf3a/NF3aConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 1204 3688 9800 0106 6600 3076 9705 3510 0481 7866

Protocolo de Autorização: 1412300062490968 - 24/12/2023 às 04:09:53America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	15/01/2024	R\$102,77

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Taxa unif. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	104	0,389327	40,49	1,78	7,29	0,302140	ICMS COFINS PIS	84,50 69,28 69,28	18% 4,4071% 0,9568%	15,21 3,05 0,67
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	104	0,423173	44,01	1,94	7,92	0,326370				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	18,270000	18,27							
TOTAL				102,77	3,72	15,21					

Medidor	Características	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0342932251	CONSUMO kWh	TP	5804	5908	1	104

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 23/12/2023

D24F.1CE7.97D2.19F5.1F22.AAFD.883E.15A1

AVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeito ao corte a partir de 18/01/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 11/2023 Valor (R\$) 126,67 Vencimento 15/12/2023

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,67 E COFINS R\$3,05 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

DOE SANGUE. Mais informações: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 11/2023 R\$ 126,67

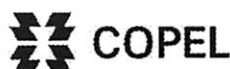
Períodos Band Tarif.: Verde:22/11-19/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
96979232	12/2023	15/01/2024	R\$102,77



Número da fatura: FAT-01-20235570481786-98

836900000016 027701110002 001010202354 570481786988



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.218.782/0001-16
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA
Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122500571026879603

Informação obtida em 25/12/2023 21:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE
ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 1074160/2024

Expedição: 05/01/2024, às 11:14:53

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE
ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.218.782/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

000335

CERTIDÃO NEGATIVA 113 / 2024

Informações da Certidão:

Data Emissão: 05/01/2024

Código da Autenticação: AC467.D580F.F6F84297D02E9D704ACBDE

Data de Vencimento: 04/02/2024

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 5 de janeiro de 2024

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032581477-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:12 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **4F31.8170.C82A.90B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 06/2024 PJ
Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Contrato nº. Ata de Registro de Preços 104/2023
Solicitante: CASA DO ASFALTO FIDTRIB. IND. E
COM. DE ASFALTO LTDA.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO. PRODUTOS. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE. DIMINUIÇÃO DE VALORES.

Senhor Prefeito.

I. DO RELATÓRIO:

Pela empresa contratada **CASA DO ASFALTO FIDTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, foi protocolado pedido de reajuste dos valores da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, a fim de reduzir o valor orçado de R\$ 4.680,00 para R\$4.667,10.

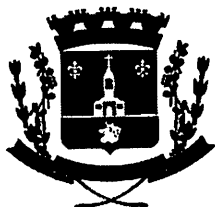
Visando comprovar a alteração do preço o solicitante trouxe junto ao requerimento notas fiscais das quais a análise cabe à Secretaria interessada

Brevemente relatados, responde-se.

II. DOS FUNDAMENTOS:

Não obstante, em regra, o contrato, como relação de direito privado, seja denominado pelo princípio da igualdade entre as partes contratantes que torna inviável a alteração unilateral de direitos e obrigações, a presença da Administração Pública, na avença, transforma o contrato de direito privado em contrato administrativo, no qual se destaca ***“o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato”***.

Deveras, ***“o princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

necessária à consecução do fim de interesse público que é o alvo da atividade estatal".

Como corolários lógicos da supremacia do interesse público sobre o das partes contratantes, decorrem os princípios básicos do contrato administrativo, quais sejam: a) o da 'mutabilidade'; b) o da 'continuidade e regularidade'; c) o da 'colaboração' e d) o do 'equivalente econômico'.

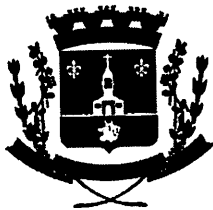
Por força da prerrogativa atribuída ao Poder Público, o contrato administrativo apresenta a característica da mutabilidade, isto é, uma espécie de cláusula implícita, a que adere a outra parte contratante, em razão da qual a Administração Pública pode modificar, unilateralmente, a avença, conquanto seja respeitado o objeto do contrato.

Ao lado do poder-dever conferido à Administração para alterar o contrato quando isso, motivadamente, se fizer necessário para a plena consecução do objeto contratual e realização dos fins buscados pelo ajuste, há a necessidade de preservação que deve ser dada ao objeto deste contrato.

A propósito da mutabilidade, assevera Antônio Cintra do Amaral: ***"A prevalência do 'interesse coletivo primário' sobre os interesses secundários enseja, nos contratos administrativos, o surgimento do 'princípio da mutabilidade'. Princípio esse assim enunciado por Ariño Ortiz: 'A administração não pode renunciar a seus poderes nem cercar sua liberdade na gestão do interesse geral. Daí seu poder de introduzir modificações no objeto do contrato, que assegurem uma melhor realização deste ou uma melhor adaptação a seus fins'".***

Em contrapartida a essa mutabilidade, isto é, ao poder unilateral de alteração da Administração, **assegura-se ao contratado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para tornar-se estável a equivalência entre as obrigações de dar, ou de fazer, de um agente e a obrigação de pagar do outro autor da relação bilateral.** Isto é, para preservar, no contrato modificado, a comutatividade (equivalência intrínseca entre as obrigações) e a natureza sinalagmática (reciprocidade das obrigações).

A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Para comprovar não é preciso mais que tirar a lume algumas passagens encontradiças nos doutores de maior suposição, como aliás o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Salienta, outrossim, Marçal Justen Filho que a intangibilidade da equação econômico-financeira traz benefícios à Administração: ***“A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito. (...)”***

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.

Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Como ao contratante privado não é conferida a possibilidade de evadir-se, seja por que meios forem, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas, entre as quais, “incluem-se os encargos suplementares que lhes sejam irrogados pela Administração, aí compreendidas as alterações contratuais resultantes de imposição unilateral do contraente público - desde que respeitado o objeto da avença”, a sua única contrapartida consiste em postular a restauração do equilíbrio econômico-financeiro.

Não se olvide, outrossim, que apontada garantia ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não pode ser afetada nem mesmo por Lei, isto é, não pode ser suprida, tampouco enfraquecida por diploma legal, uma vez que é assegurada pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, o qual estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

De fato, a fim de serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), incumbe à Administração manter íntegra a equação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

econômico-financeira inicial, seja quando houver ônus decorrente de alterações unilaterais, seja quando ocorrerem elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, seja quando emergir desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação.

Não bastasse a proteção conferida pelo artigo 37, inciso XXI, para Celso Antônio Bandeira de Mello, ***“o equilíbrio econômico-financeiro está abrigado, ainda, por outro dispositivo constitucional: o art. 5º, XXXVI segundo o qual ‘a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada’. A equação econômico-financeira contratual é um direito adquirido do contratado, de tal sorte que normas a ele sucessivas não poderiam afetá-lo”***,

Neste aspecto, destaca Marçal Justen Filho: ***“O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato”***.

O equilíbrio econômico-financeiro da contratação pode ser rompido e, por conseguinte, deve ser restabelecido quando derivar seja de fatos imputáveis à Administração (ampliação dos encargos do contratado, unilateralmente, para melhor atender às suas necessidades, por exemplo), seja de eventos a ela estranhos (v.g.: a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos).

A revisão postulada pela parte requerente, caso atestado pelo setor interessado o efetivo aumento nos custos, é medida razoável ao caso, uma vez que reduzirá sobremaneira a possibilidade de inexecução da Ata de Registro de Preços, mantendo condições favoráveis à Administração.

Saliento, entretanto, que no presente caso não caberá o aditamento dos valores constantes da Ata de Registro de Preços para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, porquanto a Ata representa mera expectativa de contratação.

A Ata de Registro de Preço configura um compromisso, com prazo determinado, firmado entre o particular e o Poder Público, o qual não traz qualquer certeza de que o objeto e os quantitativos registrados serão efetivamente contratados, já que não há para o Poder Público esta obrigatoriedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em espécie, o reequilíbrio pleiteado deve incidir unicamente sobre a contratação que decorreu ou que decorrer da Ata, com aplicação dos índices verificados no momento do desequilíbrio.

Ademais, considerando que a Ata representa apenas expectativa de contratação, é de se notar que a elaboração de Termo Aditivo, com revisão dos valores já registrados, significaria prospectar variação cambial futura, **o que pode não se concretizar.**

III. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pela possibilidade de **DEFERIMENTO** do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **CASA DO ASFALTO FIDTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, referente **ao contrato celebrado ou a ser imediatamente celebrado** em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 104/2023 haja vista a redução de custos para a Administração Pública.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

RAONI PEREIRA Assinado de forma digital por
DO VAL OLIVEIRA RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.01.12 13:16:51 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Ata de Registro de Preços 104/2023
Assunto: Requerimento de Reequilíbrio econômico-financeiro
Requerente: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acerca do requerimento apresentado pela empresa contratada, a qual pugnou pelo reequilíbrio econômico financeiro (redução de preço) quanto ao produto Emulsão Asfáltica para micropavimento, acata o Parecer Jurídico exarado e **AUTORIZA** o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reduzindo o preço unitário do produto em questão, passando a constar o valor de **R\$ 4.667,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.01.12 16:47:43 -03'00'



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

Processo nº 112/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PEÇO Nº 104, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, E A EMPRESACASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 376, s/nº, em Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Orcaína Maria Aparecida de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.303.264-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 886.698.071-49, telefone (44) 98402-0978, e-mail orcaina@casadoasfalto.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração na ATA DE RREGISTRO DE PREÇO:

1.1.1. Redução do valor unitário do ITEM 02 - Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros, de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para R\$ 4.667,10 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete mil e dez centavos) o que equivale a – 2,49% do valor inicial atualizado da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO nº 104/2023, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor do ITEM 02 da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO passará a ser R\$ 4.667,10 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete mil e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo/supressão
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	TON.	R\$ 4.680,00	R\$ 4.667,10

CLÁUSULA TERCEIRA– RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo

ORCAINA
MÁRIA
APARECIDA
DE
FREITAS:8866
9807149

Assinado de forma
digital por
ORCAINA MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:88669807
149
Dados: 2024.01.31
17:02:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=CSA
BRANCO, ou=48349923000154,
ou=Adecoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.02.02 08:28:23 -03'00'

**ORCAINA MARIA APARECIDA
DE FREITAS:88669807149**

Assinado de forma digital por ORCAINA
MARIA APARECIDA DE FREITAS:88669807149
Dados: 2024.01.31 17:02:36 -03'00'

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Orcaina Maria Aparecida de Freitas – Procuradora

TESTEMUNHAS

ANA CELIA DE

ALMEIDA:05308

608997

Assinado de forma digital
por ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.02.01 09:19:48
-03'00'

Nome:Ana Célla de Almeida

CPF nº:053.086.089-97

Identidade nº:8.632.464-4-PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023

ANO	EDIÇÃO	
2024	Nº 191	CONGONHINHAS, 08 de Fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024. Processo nº 112/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PEÇO Nº 104, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, E A EMPRESACASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 376, s/nº, em Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Orcaina Maria Aparecida de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteraçãoa ATA DE RREGISTRO DE PREÇO:
1.1.1. Redução do valor unitário do ITEM 02 - Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros, de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para R\$ 4.667,10 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete mil e dez centavos) o que equivale a - 2,49% do valor inicial atualizado da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO nº 104/2023, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor do ITEM 02 da ATA DE RREGISTRO DE PREÇO passará a ser R\$ 4.667,10 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete mil e dez centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo/supressão
02	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	TON.	R\$ 4.680,00	R\$ 4.667,10

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Congonhinhas, 12 de janeiro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Orcaina Maria Aparecida de Freitas – Procuradora

TESTEMUNHAS

Nome:Ana Célia de Almeida
CPF nº:[REDACTED]
Identidade nº:[REDACTED]



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.